SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2483

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**
**Ana Célia Cabral Farias - Surubim**

**1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma**
**2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu**
**1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo**
**2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte**
**Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una**
**Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama**
**2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas**
**3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba**

**Suplentes:**
**1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana**
**2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira**
**3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
### AVISO DE MODIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO

**P.L. nº 14/2019 – P. Eletrônico nº 10/2019. NATUREZA DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. VALOR ESTIMADO: R$ 3.019.029,76. INÍCIO DA SESSÃO: 27/12/2019 às 9h30m (Horário de Brasília), **Nos ITENS 9 e 9A DO TERMO DE REFERÊNCIA FOI SUPRIMIDA A ESPECIFICAÇÃO**: [...] **S-VÍDEO (MINI DIN 4 PIN) X 1** [...]. Em virtude de ajustes e adequações no Termo de Referência e no Edital. A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site do **COMUPE: https://www.comupe.org/ e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias https://www.bbmnet.com.br/**. Outras informações na Sede Administrativa do COMUPE à Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo - Recife- PE - CEP 50.910-380 - Fone (81) 3455-8752 – e-mail: **comupe@comupe.org** no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Moreno, 18/12/2019

***ÊNIO AMORIM VIANA***
Pregoeiro do COMUPE.

**Publicado por:**
Felipe de Melo Moura e Silva
**Código Identificador:**86F9938C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2019 - PROCESSO N°065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

**Aviso de Extrato de Contrato**

**Extrato de Contrato Nº 140/2019**
**Proc. Nº 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**
**Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL**
Empresa:**W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME,CNPJ Nº 18.578.737/0001-51**, no valor total de **R$ 22.600,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISSENTOS REAIS). Objeto:Contratação de Empresa Especializada na Locação e Montagem de Elementos Decorativos Artísticos Artesanais, Iluminação Cênica e Estruturas de Apoio para uso Temporário, Visando Atender as Festividades Natalinas do Município da Ilha de Itamaracá,** através da PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Data de assinatura do contrato: **27 DE NOVEMBRO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 18 de DEZEMBRO de 2019.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**74ED4228

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 022/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Decreta Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de feriados, previstos legalmente, nos dias 25/12/2019 (Natal), 31/12/2019 (Emancipação Política do Município) e 1º/01/2020 (Confraternização Universal), ocasiões em que todos os munícipes deverão celebrar tão significativos eventos; e **CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá incentiva tais celebrações, que deverão interromper as sequências de dias úteis;

**DECRETA**:
**Art. 1º**. Ficam decretados **PONTOS FACULTATIVOS** os expedientes dos dias 23/12/2019 (segunda-feira), 24/12/2019 (terça-feira), 26/12/2019 (quinta-feira), 27/12/2019 (sexta-feira) e 30/12/2019 (segunda-feira), em face do afastamento de grande número dos servidores do Poder Executivo Municipal para participarem das programações dos Feriados de Natal e Ano Novo.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da disposição deste artigo os serviços cujo funcionamento seja considerado indispensável, como segurança

patrimonial; fiscalização do trânsito; limpeza; vigilância sanitária; os que funcionam em regime de plantão, como hospitais, postos de saúde e socorro de urgência; os serviços de arrecadação tributária; e a Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Ilha de Itamaracá, PE, 18 de dezembro de 2019.**

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

**Publicado por:**
Jhullyanne Galvão de Souza Albertim
**Código Identificador:**2BEA4820

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 00010/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato Nº: 00082/2019. Processo Licitatório nº: 000032/2019. CPL. Convite nº 00010/2019. Serviço de Engenharia, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO NA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO II NESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Afogados da Ingazeira: 09 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 310 0018 1084 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO BLATB - RECURSO PRÓPRIO 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: CONSTRUTORA AURELIO E CIA LTDA - ME. CNPJ: 19.703.302/0001-54. Valor R$ 72.691,24. Vigência: de 12/12/2019 a 11/06/2020.

Afogados da Ingazeira, 12 de dezembro de 2019.

***ARTUR BELARMINO DE AMORIM***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
**Código Identificador:**FDED2F05

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
### TOMADA DE PREÇO 007/2019 - EXTRATO DE CONTRATO 132 E 133/2019

### EXTRATO DE CONTRATO 132/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELI-ME, **CNPJ:** 14.237.407/0001-41. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia relativos a pavimentação em piso intertravado e paralelepípedo granítico de ruas nas localidades: Arizona, e Barra das Melancias **(INFRA). Modalidade:** Tomada de Preço 007/2019 (**PL:** 076/2019)**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 471.467,10. **Data de Assinatura:** 09/12/2019. **Assinaturas:** Thalles Henrique O. R. Cavalcanti - **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Liberato Neto de Macedo **– Liberato Neto de Macedo Eireli-ME.**

### EXTRATO DE CONTRATO 133/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** SOUZA E REIS CONSTRUTORIA LTDA, **CNPJ:** 26.780152/0001-48. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia relativos a pavimentação em piso intertravado e paralelepípedo granítico de ruas nas localidades: Poção e Cachoeira do Roberto **(INFRA). Modalidade:** Tomada de Preço 007/2019 (**PL:** 076/2019)**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 318.181,06. **Data de Assinatura:** 09/12/2019. **Assinaturas:** Thalles Henrique O. R. Cavalcanti - **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Cesar dos Reis Coelho Macedo **– Souza e Reis Construtora Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**CA16AFD1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 047/2017 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 073/2017; **CONTRATADA:** EVONALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME; CNPJ: 00.650.869/0001-81; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 01.08.2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 047/2017; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 31/07/2019 – Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros **– Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico/**Evonaldo Rodrigues de Souza **–** Evonaldo Rodrigues de Souza**.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**BA443B85

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AGRESTINA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
### AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 071/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2019

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 071/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2019. **Contratação de empresa para o fornecimento do Mobiliário, Material eletroeletrônico e equipamento de refrigeração para a biblioteca Municipal, para atender as necessidades da secretaria de Educação e Esportes**. Valor estimado: R$ 75.883,78. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de dezembro de 2019, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 06 de janeiro de 2020, Abertura das Propostas: ás 09:30 h. do dia 06 de janeiro de 2020, Início da Sessão de disputa: às 10:30 h. do dia 06 de janeiro de 2020. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 18 de dezembro de 2019.

***CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**DE2D0F44

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

### PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2019

**Contrato N°: 55/2019.** Processo N°: 046/2019. CPL. Serviços. Serviços de Engenharia para Manutenção e Reformas das Escolas Urbanas Municipais do município da Água Preta – PE. Contratada: Empresa SJS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 26.725.233/0001-

45. Valor Global R$ 776.565,80. Prazo: 06 (seis) meses. Vigência: 16/12/2019 a 15/06/2020.

Água Preta, 16/12/2019.

***EDUARDO COUTINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
José Edilson de Sousa Santos
**Código Identificador:**226F0BC9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2019

MODALIDADE Nº CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2019.

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA PADRÃO FNDE.**

VALOR MAXIMO ADMITIDO: **R$ 4.022.804,26 (QUATRO MILHÕES VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E QUATROS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)**

Abertura: Aos 17 de janeiro de 2020 as 08:30 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com.

**FONTE DE RECURSOS: TERMO DE COMPROMISSO Nº 2019011407-1 / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/PREFEITURA**

Águas Belas, 18 de dezembro de 2019

***AILSON ZEFERINO DOS SANTOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Antonio Rufino Pereira Junior
**Código Identificador:**F5143828

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PORTARIA Nº 120/2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2019.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado final do CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019, publicado em 08 de julho de 2019, que se encontra disponível no site do Instituto ADM&TEC e no site da Prefeitura de Alagoinha – PE, para os cargos abaixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO (A)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF I MANOEL BEZERRA DA SILVA)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OLIVIA RAMOS DE OLIVEIRA)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI ESTEVÃO)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ORISVALDO INÁCIO DA SILVA)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BOM SUCESSO)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI JERÔNIMO)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO CAVALCANTI DA SILVA)
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO
FISCAL DE TRIBUTOS

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2019.

***UILAS LEAL DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**5F17084F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ANGELIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 019/2019**, na modalidade**Tomada de Preços nº 004/2019**cujo objeto destina-se a **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVA ALIANÇA, na Zona Urbana de Angelim/PE. Abertura: 14/01/2020 às 09:30h (HORARIO DE BRASILIA).**Valor Máximo Admitido **R$ 615.152,13.** Edital disponível na CPLC, sito à **Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 9656 9712**, ou solicitado pelo E-mail: licitacao.angelim@gmail.com

***JORGE BEZERRA DA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**2DF3E548

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2019- CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**
**Objeto**: Aditamento para prorrogação de prazo; cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de conclusão da construção de uma Creche tipo C, no Bairro Nova Aliança no Município de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:** 180 dias, contados de 03 de Novembro de 2019 à 01 de Maio de 2020.**Contratada: Fort Locações & Edificações,** inscrita no **CNPJ n° 30.736.637/0001-01**.

***DJANE MARIA SILVA***
. Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**A7FB3FE7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

**AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE**
**DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Autarquia de Trânsito e Transportes de Arcoverde – ARCOTRANS, vem a público solicitar cotações de empresas capacitadas para realizar manutenção dos semáforos do Município de Arcoverde. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08h às 13h, no prédio sede da ARCOTRANS – Rua José Lins de Siqueira Brito, 64 – Centro – 56.506-510– Arcoverde – PE Fone: (87) 3821.1077, ou pelo email: arcotrans.arcoverde@gmail.com.

***GLEYDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Diretor de Trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Rafael Azevedo Pereira
**Código Identificador:**4015E53A

**AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE**
**DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Autarquia de Trânsito e Transportes de Arcoverde – ARCOTRANS, vem a público solicitar cotações de empresas, para locação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas para o Município de Arcoverde. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08h às 13h, no prédio sede da ARCOTRANS – Rua José Lins de Siqueira Brito, 64 – Centro – 56.506-510– Arcoverde – PE Fone: (87) 3821.1077, ou pelo email: arcotrans.arcoverde@gmail.com.

***GLEYDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Diretor de Trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Rafael Azevedo Pereira
**Código Identificador:**03E2F783

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

***PROCESSO N° 001/2019. PREGÃO N° 001/2019****. Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde.* ***Contrato n° 007/2019****. Empresa:* ***IRMÃOS FREIRE LIMA LTDA.*** *CNPJ: 10.583.052/0001-91. Valor do contrato: R$ 61.485,00. Data de assinatura: 12/04/2019.*
***PROCESSO N° 002/2019. CONVITE N° 001/2019.*** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Auditoria Interna, incluindo avaliação do ambiente de controles internos do Poder Legislativo de Arcoverde****. Contrato n° 006/201****9. Empresa:* ***AUDIGESPUB – Serviços de Auditoria, Assessoria e Consultoria Eireli.*** *CNPJ 24.968.005/0001-70. Valor do contrato: R$ 80.000,00. Data de assinatura: 15/03/2019.*
***PROCESSO N° 003/2019. PREGÃO N° 002/2019****. Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção de frota de veículos da Câmara de Vereadores.* ***Contrato n° 009/2019****. Empresa:* ***RICARDO LUCIO DO NASCIMENTO SILVA-ME.*** *CNPJ: 05.271.989/0001-91. Valor do contrato: R$ 37.200,00. Data de assinatura: 03/06/2019.*
***PROCESSO N° 005/2019. PREGÃO N° 004/2019.*** *Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e material de informática para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Arcoverde.* ***Contrato n° 011/2019.*** *Empresa:* ***3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA****. CNPJ: 11.957.607/0001-80. Valor do contrato: R$ 49.615,75.* ***Contrato n° 012/2019.*** *Empresa:* ***FABIO LUCAS WE SILVA EIRELLI****. CNPJ: 33.039.726/0001-2019. Valor do contrato: R$ 51.604,95.* ***Contrato n° 013/2019****. Empresa:* ***COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA****. CNPJ: 15.114.641/001-44. Valor do contrato: R$ 15.889,98.* ***Contrato n° 014/2019****. Empresa:* ***J GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME****. CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor do contrato: R$ 13.190,00. 25/09/2019.*
***PROCESSO N° 006/2019. PREGÃO N° 005/2019.*** *Contratação de empresa especializada manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado para Câmara de Vereadores de Arcoverde.* ***Contrato n° 015/2019****. Empresa:* ***ESTAGIL RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.*** *CNPJ: 32.139.333/0001-92. Valor do contrato: R$ 16.444,00. Data de assinatura: 12/11/2019.*
***PROCESSO N° 007/2019. PREGÃO N° 006/2019.*** *Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva para o elevador da Câmara de Vereadores de Arcoverde.* ***Contrato n°010/2019.*** *Empresa:* ***A.S.R ELEVADORES E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME****. CNPJ: 10.965.978/0001-41. Valor do contrato: R$ 21.600,00. Data de assinatura: 29/10/2019.*
***PROCESSO N° 008/2019. CONVITE N° 002/2016****. Contratação de empresa de arquitetura, básica e executiva para reforma de antiga sede da Prefeitura Municipal de Arcoverde, futuro ANEXO da Câmara Municipal de Arcoverde.* ***Contrato n° 016/2019.*** *Empresa:* ***SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA.*** *CNPJ: 14.741.769/0001-64. Valor do contrato: R$ 150.385,00. Data de assinatura: 13/12/2019*

***CELIA ALMEIDA GALINDO***
Presidente da Camara de Vereadores

**Publicado por:**
Aceone Rafael Alves
**Código Identificador:**A89836EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 039/2019 PREGÃO TOMADA DE PREÇOS SS Nº 005/2019**

*FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*

*HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 039/2019 PREGÃO TOMADA DE PREÇOS SS Nº 005/2019*

*OBJETO Contratação de empresa para Aquisição de Material Permanente, Móveis e Equipamentos Hospitalares destinado ao abastecimento dos PSF'S e UBSF'S, Postos de Saúde, Farmácia Central, PNI, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Saúde da Mulher, Policlínica, UPA DIA, Centro de Especialidades Médicas – Santa Ramos, Clínica de Fisioterapia, Laboratório de Análises, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e CAPS AD III, Centro de Regulação, CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, COAS, Vigilância Sanitária, Centro de Epidemiologia, Centro do Idoso e Sede da Secretaria do Município de Arcoverde, por um período de 12 (Doze) meses. CONTRATADAS: 1. A GALDINO DA PAZ ME. CNPJ: 08.036.308/0001-07. Valor Total R$ 236.875,00 (Duzentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). 2. ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 11.405.384/0001-49. Valor Total R$ 32.730,00 (Trinta e dois mil setecentos e trinta reais). 3. K C R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOIS EIRELI . CNPJ: 20.008831/0001-71. Valor Total R$ 34.860,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais). 3. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME. CNPJ: 20.008831/0001-71. Valor Total R$ 473.086,30 (Quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e seis reais e trinta centavos). Prazo Contrato: 12 (doze) meses.*

*Arcoverde, 12 de Dezembro de 2019*

***ANDREIA KARLA SANTOS BRITTO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Rafael Alves
**Código Identificador:**0D94C983

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 040/2019 PREGÃO TOMADA DE PREÇOS SS Nº 006/2019**

*FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*

*HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 040/2019 PREGÃO TOMADA DE PREÇOS SS Nº 006/2019*

*OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de (01) Um Aparelho de Ultrassom Diagnóstico – Genico/Obstetrícia e Exames Básicos, destinado ao Centro de Especialidades Médicas Santa Ramos, do Município de Arcoverde para o período de 12 meses. CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 11.405.384/0001-49. Valor Total R$ 73.400,00 (Setenta e três mil e quatrocentos reais). Prazo Contrato: 12 (doze) meses.*

*Arcoverde, 12 de Dezembro de 2019*

***ANDREIA KARLA SANTOS BRITTO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Aceone Rafael Alves
**Código Identificador:**B1931C1A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Nº: 00011/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Constitui objeto do presente Pregão a eventual e parcelada aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para manutenção da Secretaria de Assistência Social e demais programas sociais desenvolvidos, no Município de Belo Jardim-PE. Valor: R$74.143,44.Data e Local da Sessão de Abertura: 08/01/2020 às 10:00h. Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 18/12/2019.

***JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**3D315311

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Nº: 00012/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Constitui objeto do presente Pregão o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento dos programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim/PE. Valor: R$140.303,18.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/01/2020 às 09:00h. Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 17/12/2019.

***JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**1F867638

**PREFEITURA DE BELO JARDIM HOMOLOGAÇÃO**

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 0003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2019, para Aquisição de (03) três veículos tipo Motocicletas que visa atender às necessidades de trabalho da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, deste Município. Item 1: Motorac Ltda. CNPJ: 11.700.630/0001-95, pelo valor de R$42.153,99.

Belo Jardim, 17/12/2019.

***JOSÉ VALDEMIR DE BRITO.***
Diretor Presidente da BELOTRAN.

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**D9775FB2

**PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Nº: 00048/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00027/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Piso Intertravado para serem utilizados em diversos serviços da Secretaria de Obras, conforme especificações no TR. Valor: R$315.250,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 06/01/2020 às 09:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, licitacao.belojardim.2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 18/12/2019.

***JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**191DDA21

**PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Nº: 000049/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00028/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de grama, mudas de plantas e árvores,

destinados a ornamentação de praças, jardins e canteiros do Município de Belo Jardim. Valor: R$68.097,51.Data e Local da Sessão de Abertura: 06/01/2020 às 11:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, licitacao.belojardim.2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 18/12/2019.

***JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**974698CF

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00003/2019. OBJETO: Aquisição de (03) Três Veículos Tipo Motocicletas Que Visa Atender Às Necessidades de Trabalho da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Motorac Ltda - CNPJ 11.700.630/0001-95. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3726-8711.

Belo Jardim - PE, 18 de Dezembro de 2019

***JOSÉ VALDEMIR DE BRITO***
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Ransporte

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**789BCD41

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE**

**PROCESSO Nº 064/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019**

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **AMANHECER PRODUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.097.437/0001-90**, referente a Contratação de Show Artístico do Padre João Carlos, para apresentação no dia 25/12/2019 na Festa de Natal do município de Bom Jardim - PE no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa**,** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Bom Jardim, 18 de dezembro de 2019.

***JOÃO FRANCISCO DE LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Barbosa de Miranda Junior
**Código Identificador:**AB10E647

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA GP Nº 240/2019**

O Prefeito do Município de Bom Jardim - PE, João Francisco de Lira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1 º. Conceder FÉRIAS ao servidor Demicio Barbosa dos Santos, Eletricista, C.P.F. 010.215.884-31, no período de 17/12/2019 a 17/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01 mês.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2019.

***JOÃO FRANCISCO DE LIRA***
Prefeito do Bom Jardim

**Publicado por:**
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
**Código Identificador:**AFC0BC9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019**

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação dos serviços artísticos de apresentação de show musical para o evento denominado "Festa do Caju" no Povoado de Lagoinha na noite do dia 21/12/2019. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/12/2019, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na edição de n°. 2472, na data de 04/12/2019 e Site da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE na data de 03/12/2019. Licitantes cadastrados neste processo: GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - EPP - CNPJ: 19.382.678/0001-04; Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME - CNPJ: 10.468.784/0001-30. Às 09:26 horas do dia 18/12/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 104/2019 de 11/03/2019, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Pregoeira; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro da equipe de apoio; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME - Representante: DIOGES JOHNNY SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 103.759.184-42, Carteira de Identidade nº 4211803 SDS/PB; GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - EPP - Representante: JOÃO PEDRO TEIXEIRA NETO, CPF nº 046.486.884-06, Carteira de Identidade nº 2817082 SSP/PB. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances

verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME - Valor: R$ 34.970,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

| | |
|---|---|
| *ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO* | *CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO* |
| *CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS* | *JOÃO PAULO FERREIRA TORRES* |
| *GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - EPP* | *MARILENE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇOES ME* |

**HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019**

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação dos serviços artísticos de apresentação de show musical para o evento denominado "Festa do Caju" no Povoado de Lagoinha na noite do dia 21/12/2019.

**1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME.
Item(s): 1; Valor: R$ 35.000,00.

**2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

| | CPF/CNPJ | Participantes | Valor |
|---|---|---|---|
| **1 - Apresentação com duração de 1h do Cantor "Felipão e Banda" na noite do dia 21/12/2019, conforme Programação dos organizadores** | | | |
| 0 | 19.382.678/0001-04 | GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - EPP | 35.000,00 |
| 0 | 10.468.784/0001-30 | Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME | 35.000,00 |
| 1 | 19.382.678/0001-04 | GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - EPP | 34.995,00 |
| 1 | 10.468.784/0001-30 | Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME | 34.980,00 |
| 2 | 19.382.678/0001-04 | GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - EPP | 34.978,00 |
| 2 | 10.468.784/0001-30 | Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME | 34.970,00 |

**3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP**

- Não há registro.

**4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

4.1 - Valor:
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

**5.0 - DO RESULTADO FINAL**

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- Marilene Silva de Oliveira Produçoes ME.
CNPJ: 10.468.784/0001-30.
Item(s): 1.
Valor: R$ 34.970,00.

| | |
|---|---|
| *ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO* | *CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO* |
| *CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS* | *JOÃO PAULO FERREIRA TORRES* |
| *GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - EPP* | *MARILENE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇOES ME* |

**Publicado por:**
Elisangela Lucena de Lira Isidro
**Código Identificador:**17529160

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO **:** HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2017, considerando a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, destinado à ***"selecionar Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital",*** com a adjudicação do objeto, conforme Ata e Parecer Jurídico.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**,** nos seguintes termos:

Instituição Vencedora: **Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.443.512/0001-86**

Valor Total da Proposta: R$ 2.580.000,00 (DOIS MILHOES QUINHETOS E OITENTA MIL REAIS)

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2019.

***JOSÉ EDSON DE SOUSA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
José Jonathas Marques de Oliveira
**Código Identificador:**A0633C91

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
### ATO ORDINATÓRIO Nº 952 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Ementa: Declara ponto facultativo os expedientes das 3ª Feiras, dias 24 e 31 de dezembro de 2019, e dá outras providências.*

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Luiz Cabral de Oliveira Filho**, os expedientes das 3ª Feiras, dias 24 e 31 de dezembro de 2019 serão considerados ponto facultativo**, nas Repartições Públicas e Entidades da Administração Indireta Municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Gestor a que o Órgão esteja vinculado.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, em **18 de dezembro de 2019.**

***JOSÉ FERNANDES DE MOURA***
Chefia de Gabinete do Prefeito – CGP-
Chefe de Gabinete -

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**4A9F4B38

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 953/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
RETIFICAR O ATO Nº 464/2019 – GAPRE
ONDE SE LÊ:
NOMEAR: OSMANY ALVAREZ PANEQUE, ao Cargo de DIRETOR MÉDICO DO HOSPITAL INFANTIL DO CABO, símbolo CC1-A, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
LEIA-SE:
NOMEAR: OSMANY ALVAREZ PANEQUE, ao Cargo de DIRETOR MÉDICO DA POLICLINICA JAMACI DE MEDEIROS, símbolo CC1-A, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de DEZEMBRO de 2019.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**5AABE406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/PMCSA-SMDS-2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social - **Processo Administrativo**: Nº 275/2019 - **Processo Licitatório**: 156/PMCSA-SMDS/2019 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/PMCSA-SMDS/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de protetores solar corporal e labial. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTEÇÃO ALTA UVA E UVB. | UNID | 1.200 |
| 2 | PROTETOR SOLAR LABIAL, TIPO PORTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO 30. | UNID | 600 |

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira:
FUNDAMENTAL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME - CNPJ Nº 28.226.753/0001-39 **Item: 1** pelo valor total de R$ 47.880,00; GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME – CNPJ Nº 15.250.965/0001-00 **Item: 2,** pelo valor total de R$ 5.580,00.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de dezembro de 2019.

***FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSÊCA***
Secretário Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**EF1D736E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**7º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Processo Licitatório n.º 011/2019; Pregão Presencial nº 009/2019. A gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE torna público o 4º TERMO ADITIVO - Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente ao Contrato nº129/2019, junto à empresa POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE, cujo objeto é o fornecimento parcelado de Combustíveis, Lubrificantes e Assemelhados, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Fica reajustado com o índice de 0,86% o litro do Diesel S-10, passando a vigorar o valor de R$3,479.

Cachoeirinha, 14 de dezembro de 2019.

***LARISSA DANIELLE BARRETO SILVA***
Gestora do Fundo de Saúde

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**594482EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Processo Licitatório n.º 009/2019; Pregão Presencial nº 007/2019. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE torna público o 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao contrato nº 114/2019, junto à empresa **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, instalada a Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE. Reequilíbrio vigente a partir de 16.12.2019, referente ao fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo e das Unidades de Saúde da Família, para o item 51 (carne bovina sem osso e cartilagem), no percentual de 32,18%, passando a vigorar o valor de R$28,94. Passa a integrar a contrato original o valor total de R$9.856,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2019.

***LARISSA DANIELE BARRETO SILVA***
Gestora do Fundo de Saúde de Cachoeirinha.

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**10FC3EFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO (PRESENCIAL)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto "Campeonato Municipal de Futebol e Futsal de Cachoeirinha". Valor total Estimado R$616.823,00. Data e hora de Julgamento: **08/01/2020 - Hora: 08h30min**. LOCAL: Avenida Boa Vista, 977, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/Fax (081) 3742-1413/e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha/PE, 18 de dezembro de 2019.

***MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**59C8E4DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**
**PORTARIA Nº 343 / 2019**

**PORTARIA Nº 343 / 2019**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PREVISTOS NO ART. 64, INCISOS XI, XIII E XXVI, DO REFERIDO REGIMENTO E TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, DURANTE OS FESTEJOS DE FINAL DE ANO E O RECESSO PARLAMENTAR,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECRETAR PONTO FACULTATIVO** no dia 23, 24 e 31 de dezembro de 2019 a todos os servidores da Câmara Municipal de Camaragibe;

Art. 2º - **ESTABELECER** regime de revezamento entre servidores efetivos da Câmara Municipal de Camaragibe, a ser estabelecido junto ao Departamento de Pessoal, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe-PE, 18 de dezembro de 2019.

***ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA BORBA***
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

**Publicado por:**
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
**Código Identificador:**70CE15E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 51, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 51, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o registro de frequência dos servidores públicos municipais comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Camaragibe e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Artigo 57, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Estão sujeitos ao registro diário da jornada de trabalho os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos comissionados e servidores contratados por tempo determinado.

**Art. 2º.** Os servidores municipais indicados no artigo 1º deste Decreto estão obrigados a efetuar o registro de frequência, com marcações de entrada e saída dos respectivos turnos de trabalho, nas Folhas de Frequência disponíveis em cada local de trabalho.
**§ 1º.** Ficam isentos de registro de ponto os Secretários Municipais, os Secretários Adjuntos e Executivos, a Controladora-Geral, o Procurador-Geral e o Presidente da Fundação de Cultura.
**§ 2º.** A isenção de registro de ponto para qualquer outro servidor municipal que não tenha sido relacionado no §1º acima, deverá ser previamente autorizada pelo Secretário Municipal da pasta onde o servidor se encontra lotado, mediante a publicação no Portal da Transparência de Portaria específica para esse fim.
**§ 3º.** Cabe à chefia imediata do servidor encaminhar as Folhas de Frequência à Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de registro, bem como as Portarias de isenção de registro de ponto, se for o caso.
**§ 4º.** Para fins de apuração da frequência dos servidores, considerar-se-á o período mensal compreendido entre o primeiro e o último dia útil do mês de referência.

**Art. 3º.** As faltas não autorizadas por Lei poderão ser abonadas pela chefia imediata do servidor, segundo seu critério e fundamentadamente, em até 2 (duas) faltas por mês, obedecido o limite de 6 (seis) faltas por ano, desde que motivadas por fato que, pela natureza e circunstância, justifique o não comparecimento.
**Parágrafo único.** As faltas abonadas de que trata este artigo não serão consideradas para efeito de abandono de cargo, quinquênio, férias, concessão de licença-prêmio e nem serão descontadas da remuneração do servidor.

**Art. 4º.** Será descontado da remuneração do servidor o valor correspondente ao:
**§ 1º.** vencimento do dia se não comparecer ao serviço, salvo a falta abonada de que trata o art. 3º ou atestado expedido pela Junta Médica Municipal.
**§ 2º.** um terço do vencimento do dia, quando comparecer ao serviço com até 1 (uma) hora de atraso ou quando ser retirar até uma hora antes do final do horário do expediente.
**§ 3º.** vencimento integral do dia, se o atraso ou saída do trabalho exceder os limites impostos no parágrafo anterior.

**Art. 5º.** Compete à Secretaria de Administração resolver os casos omissos e expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2019

***NADEGI ALVES DE QUEIROZ***
Prefeita

**Publicado por:**
Orlando Moreira da Costa Júnior
**Código Identificador:**30336297

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO C.M.E. Nº 003/2019

Estabelece normas e diretrizes para a organização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba – PE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO e o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Lei 696/2006 ( Institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências ), Lei Nº 802/2011 ( Cria o Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba ), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n°. 9.394/1996 (DOU de 23.12.1996), Lei Estadual Complementar nº 125/2008 (DOE-PE de 11.07.2008), a qual foi atualizada pela Lei Estadual Complementar nº 364/2017 (DOE-PE de 01.07.2017) e na Instrução Normativa Nº 05/2018 da SEE do Estado de Pernambuco.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação dos professores de todos os componentes curriculares, de acordo com as matrizes curriculares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com vista a garantir o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;
CONSIDERANDO a importância de garantir que a carga horária total do (a) professor (a) efetivo (a) seja cumprida em prioritariamente uma única Unidade Escolar, como estratégia para melhorar a qualidade do tempo pedagógico do(a) professor(a) e a implementação eficaz do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
CONSIDERANDO a inserção dos dados no Sistema de Informações da Educação de Carnaíba (I-EDUCAR) para otimizar o gerenciamento de informações, no âmbito da Gestão da Rede de Ensino;
CONSIDERANDO a melhoria da qualidade do ensino e, consequentemente, a elevação dos indicadores educacionais;
CONSIDERANDO a valorização dos profissionais da educação.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os procedimentos necessários para a organização do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO INICIO DO ANO LETIVO
Art. 2º É de responsabilidade da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares, a organização do início do ano letivo da Rede Municipal de Ensino e o acompanhamento das ações desenvolvidas para o atendimento à comunidade escolar dentro dos padrões de qualidade social propostos pelo Governo Municipal.

CAPÍTULO II
DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 3º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SME) e das Unidades Escolares (UEs) assegurarem o padrão básico de funcionamento com vista à organização, limpeza e manutenção dos ambientes escolares.
CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DO LIVRO DIDÁTICO
Art. 4º É de responsabilidade da Diretora Geral de Programas e Projetos da Rede (CGPP) coordenar as ações referentes à gestão dos livros didáticos, pedagógicos e literários da Educação Básica, distribuídos no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, destinadas aos beneficiários (as), que são os (as) estudantes e professores(as) da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba.
Art. 5º Cabe às Unidades Escolares cumprir o que está disposto nas competências a elas estabelecidas no Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, na Resolução CD/FNDE 42, de 28 de agosto de 2012 e na Instrução Normativa SEE nº 001/2018, no que se refere à execução do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD.
CAPÍTULO IV
DO TOTAL DE TURMAS E ESTUDANTES POR UNIDADE ESCOLAR
Art. 6º Cabe à Diretora de Inspeção Escolar e à Diretora Geral de Ensino, acompanhar o quantitativo de turmas existentes ou criadas nas Unidades Escolares Municipais, inclusive nos anexos e extensões, para assegurar um quantitativo equivalente ao número de estudantes exigidos por turma e etapa/modalidade de ensino, conforme o Art. 6º da Resolução do CME, Nº 001/2018 de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da AMUPE.
CAPÍTULO V
DO QUADRO DE PROFESSORES
Art. 7º. É de responsabilidade da Diretoria Geral de Ensino e do (a) Diretor (a) Escolar, a localização nas turmas, de todos os professores, no âmbito da sua área de formação, conforme a Matriz Curricular da etapa e/ou modalidade de ensino de cada Unidade Escolar sob sua jurisdição, como também as providências para solicitação de publicação de portaria de localização do (a) professor (a), em tempo hábil, no Diário Oficial da AMUPE.
§ 1º O Quadro de professores (as) efetivos (as) em cada Unidade Escolar compreende as funções de:
I- Gestão escolar;
II- técnico-pedagógicas; e
III- professores em regência de classe.
§ 2º As funções de direção abaixo relacionadas, deverão ser preenchidas, exclusivamente, por professores efetivos:
I- Gestor (a);
II- Gestor (a) Adjunto (a);
§ 3º A função de Coordenador Pedagógico, deverá ser preenchida, preferencialmente, por professores efetivos:
§ 4º O (a) Gestor(a) ou o (a) coordenador (a) com 2 (dois) vínculos efetivos na Rede Municipal de Ensino, poderá ser localizado com o segundo vínculo na Unidade Escolar onde exerce a função de Diretor, sem atribuição de carga horária em regência de classe, desde que a Unidade Escolar funcione em 3 (três) turnos, cumprindo a carga-horária dos 2 (dois) vínculos em sua totalidade, no exercício das suas atribuições de gestão ou coordenação, atendendo aos 3 (três) turnos.
Art. 8º. A quantidade necessária de professores (as) para cada componente curricular em uma Unidade Escolar é calculada a partir da Matriz Curricular, considerando o número de turmas e a carga horária em regência do (a) professor (a), observando a seguinte fórmula:
( (Quantidade de aula x Número de turmas )/(Carga horária em regência)) = Quantidade de professores necessários por componente curricular.
§ 1º A Unidade Escolar deverá ter como referência o I-EDUCAR para o cálculo do número de professores necessários ao cumprimento das atividades de regência.
Art. 9º. É de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, assegurar a localização de todos (as) os(as) professores(as) efetivos (as) em disponibilidade, de acordo com as demandas das Unidades Escolares Municipais, por componente curricular e por turno.
§ 1º O (a) professor (a) efetivo (a) em disponibilidade deverá ser remanejado(a) para assumir regência em uma das Unidades Escolares Municipais, obedecendo ao interesse público.
§ 2º Não será permitida a permanência de professor (a) com Contrato Temporário em Unidades Escolares onde houver professor(a) efetivo(a) com carga horária em disponibilidade, ou que o quadro de horário esteja com todas as aulas atribuídas no I-EDUCAR .
Art. 10. É de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de Educação localizar os(as) professores(as), prioritariamente, nos componente(s) curricular(es) correspondente(s) a sua habilitação.
Parágrafo único. Na impossibilidade de preencher a carga horária total do(a) professor(a) no(s) componente(s) curricular(es) referentes a sua habilitação, os mesmos poderão completar a carga horária com componentes curriculares de áreas afins.
Art. 11. As horas-aula atividade corresponderão a 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária mensal para os(as) professores(as) com 200 (duzentas) horas-aula e a 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) da carga horária mensal para os(as) professores(as) com 150 (cento e cinquenta), horas-aula, cabendo à Equipe de Gestão e/ou Pedagógica da Unidade Escolar a responsabilidade, em conjunto com o(a) professor(a), de programar, acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 16, § 4º, Art.17 e Art. 44 do

Estatuto do Magistério Público de Pernambuco (Lei Estadual nº 11.329, de 16 de janeiro de 1996), o Art. 16, parágrafo 4º, da Lei Municipal Nº 964/2017 ( Plano de Cargos e Remuneração ).
§ 1º Do total das horas-aula atividade, serão destinadas à formação continuada 30 (trinta) para o(a) professor(a) com 200h, e 20 (vinte) para o(a) professor(a) com 150h.
§ 2º As orientações pertinentes ao planejamento da formação continuada referida no parágrafo acima são regulamentadas pela Instrução Normativa nº 03/2013, publicada no Diário Oficial do dia 13.06.2013.
Art. 12. É de responsabilidade do(a) Secretário (a) Municipal de Educação, em conjunto com o Gestor Escolar, planejar o Quadro de Pessoal, assegurando prioritariamente que o(a) professor(a) efetivo(a), observando a quantidade de vínculos no Município, seja localizado(a) em uma única Unidade Escolar.
Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, a Escola deverá funcionar em 03 (três) turnos (manhã, tarde e noite).
CAPÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIO DAS ESCOLAS
Art. 13. O Gestor Escolar deverá solicitar a todos (as) os (as) professores(as), por escrito, a disponibilidade horária, inclusive das aulas atividades e ações complementares até o final do ano letivo vigente para elaboração do respectivo quadro de horário para o ano letivo seguinte.
§ 1º O Gestor Escolar deverá concluir a inserção dos quadros de horário de todas as turmas, sem pendências, no I-EDUCAR, impreterivelmente antes do início do ano letivo, conforme cronograma de atividades para inserção de dados no I-EDUCAR.
§ 2º O Gestor Escolar não deverá modificar o quadro de horário após a publicação de sua organização no I-EDUCAR, exceto com autorização expressa do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. O Gestor Escolar deverá garantir que os professores façam a inserção dos dados no I-EDUCAR, referente à frequência dos (as) estudantes e que a secretaria faça a inserção dos (as) professores (as) a partir do primeiro dia de aula, para que as informações sejam acompanhadas em tempo real.
Art. 15. Cabe aos professores inserir a frequência diária dos estudantes, o registro diário de aulas e os resultados avaliativos bimestrais no I-EDUCAR conforme as unidades didáticas, tendo até 5 ( cinco ) dias letivos para fechamento do sistema;
Art. 16. As Orientações e o Cronograma Municipal de Ações Anuais para Operacionalização do Ano Letivo serão publicados anualmente no Diário Oficial da AMUPE.
Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Carnaíba, 13 de dezembro de 2019.

***CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA***
Secretária de Educação

***DIONE MARIA DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

***MARIA EDLEUZA DA SILVA TENÓRIO***
Diretora de Ensino

***EDLENE ALVES DOS SANTOS***
Vice-presidente da Câmara de Legislação e Normas

***PAULA SHEILIANA G. DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara de Educação Básica do C.M.E.

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**52121987

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO C.M.E. Nº 004/2019

Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba, ano letivo 2020.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO e o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Lei 696/2006 (Institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências), Lei Nº 802/2011 ( Cria o Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba ), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n°. 9.394/1996 (DOU de 23.12.1996), Lei Estadual Complementar nº 125/2008 (DOE-PE de 11.07.2008), a qual foi atualizada pela Lei Estadual Complementar nº 364/2017 (DOE-PE de 01.07.2017) e na Instrução Normativa Nº 05/2018 da SEE do Estado de Pernambuco.
**CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas;

**CONSIDERANDO** o direito de todos os estudantes a uma educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

**CONSIDERANDO** a garantia de formação continuada aos professores;

**CONSIDERANDO** a discussão e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico, observando-se a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais e regionais onde as escolas encontram-se inseridas e a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;

**CONSIDERANDO** a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais; e

**CONSIDERANDO** o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo em suas organizações próprias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba - Pernambuco, para o ano letivo de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se com a rede estadual de ensino sob sua jurisdição para adequação do calendário escolar, observando as respectivas peculiaridades locais e regionais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Após adequação do calendário escolar, este deverá ser inserido no I-EDUCAR, viabilizando a criação e homologação do quadro de horário até 24 de janeiro de 2020.

Art. 3º A Gestão da Escola deverá organizar os turnos, divididos em manhã, tarde e noite, e as respectivas turmas, observando as normas estabelecidas na Instrução normativa de matrícula nº 03/2019, de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da AMUPE e na Resolução do CME 01/2018 de 15 de maio de 2018.

Art. 4° A Gestão da Escola em seu Plano de Ação para o ano letivo de 2020, deverá:

I- elaborar o seu Cronograma de Atividades Escolar referente ao ano letivo de 2020 e envia-lo à Secretaria Municipal de Educação, para validação até o dia 07/02/2020;

II- assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2020 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade;

III- orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe impressos ou os Diários de Classe eletrônicos;

IV- assegurar o preenchimento da ficha individual do estudante;

V- garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 31 de dezembro de 2020, considerando a inserção dos dados no I-EDUCAR;

VI- assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do I-EDUCAR;

VII - cumprir com os prazos e cronogramas do I-EDUCAR definidos pela Secretaria de Educação de Carnaíba-PE;

VIII- garantir que o encontro família/escola e as reuniões de pais e mestres aconteçam nas últimas aulas, após o intervalo, para que não haja prejuízo no dia letivo; e

IX- organizar o quadro de horário dos professores, contendo:

a) a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;

b) a relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento;

c) a carga horária em regência e aula-atividade.

Parágrafo único: deve-se evitar a elaboração de horários de aula com três aulas consecutivas ou ininterruptas de um mesmo professor ou disciplina e respeitar os dias determinados para aulas atividades e formação continuada das áreas sendo:

Segundas – feiras: aulas atividades de Educação Física;
Terças-feiras: aulas atividades para os professores de Ciências Exatas e Ciências Naturais;
Quartas-feiras: aulas atividades para os professores de Ciências Humanas.;
Quintas-feiras: aulas atividades para os professores de Língua Portuguesa, Arte e Inglês;

Art. 5° Deverão ser respeitados no Calendário Escolar os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:

I. reunião de Gestão e Planejamento anual de cada U.E.;
II. formação continuada/planejamento;
III. início do ano letivo;
IV. encontro Família/Escola – Plantões Pedagógicos;
V. assembleia de pais e mestres;
VI. início e término de cada bimestre;
VII. novas oportunidades de aprendizagens, exame especial e cinco dias recuperação final;
VIII. três oportunidades de avaliação de progressão parcial para o Ensino Fundamental anos finais;
IX. reuniões do Conselho Escolar e Conselho de Classe;
X. exposição de projetos pedagógicos e culturais;
XI. eventos: jogos escolares e regionais;
XII. organização escolar, término das atividades escolares e autoavaliação;
XIII. feriados nacionais e regionais.

Parágrafo único. O Calendário Escolar de referência para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba - Pernambuco consta no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6º- as matrículas para o ano letivo de 2020 deverão acontecer considerando-se as datas e critérios de equidade e igualdade de oportunidades.

I- a renovação de matrículas deverá iniciar-se:
Dia 19/12/2019 – para estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais dos 1º; 2º; 4º;
Dia 20/12/2019 – para estudantes em progressão plena nos 3º; 5º; 6º; 7º e 8º anos do Ensino Fundamental;
Dia 26/12/2019 – para os estudantes aprovados após recuperação final;
II- novas matrículas:
Data: 20/12/2019 – para os novos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos.
Data: 06/01/2020 – para os novos estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais.

Parágrafo único: as matrículas deverão ser realizadas por ordem de chegada, respeitando-se o número de vagas de cada turma e os horários de funcionamento, dando-se prioridade de vagas aos requerentes da comunidade.
Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Carnaíba, 13 de dezembro de 2019.

***CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA***
Secretária de Educação

***MARIA EDLEUZA DA SILVA TENÓRIO***
Diretora de Ensino

***EDLENE ALVES DOS SANTOS***
Vice-presidente da Câmara de Legislação e Normas

***DIONE MARIA DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

***PAULA SHEILIANA G. DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara de Educação Básica do C.M.E

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**2527414C

## GABINETE DO PREFEITO
## ATA

Ata da 6º Reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME), realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e dezenove (2019), na Secretaria de Educação localizada à Rua José Martins, centro, Carnaíba, Pernambuco. A presidente Dione Maria deu as boas vindas aos conselheiros realizando a chamada dos conselheiros, explanando os pontos a serem discutidos e estudados durante a reunião como: apresentação do Conselho Municipal de Segurança; e certificação dos conselheiros que poderão ser substituídos e apreciação das Instruções Normativas 03 e 04/2019 que trata de estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do calendário escolar e da organização do ano letivo das escolas da rede municipal de ensino de Carnaíba no ano 2020. Após lida a pauta do dia a presidente iniciou as ações especificando que alguns conselheiros por estarem no CME desde 2012 poderiam ser substituídos, porém, a eleição dos novos membros ficaria agendada para janeiro de 2020. Ainda sobre a permanência dos membros foi dito que segundo a lei 696/2006 art. 5º do regimento de Carnaíba não delimita o tempo de execução, foi visto que cada um pode ser conduzido a permanecer no conselho por tempo indeterminado. Edilene Alves realizou a leitura do Parecer nº 001/2019 que traz o assunto sobre o art. 5º da Lei municipal nº 696/2006 e em sua conclusão expõe nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina pela inexistência de limites para recondução dos membros do CME, Parecer este, que foi analisado pelos advogados LUIZ Alberto Gomes (OAB/PE 36. 127) e Mateus Gama Lisboa (OAB/PE 36.166). Continuando, foi apresentado ao grupo o Conselho de Segurança, solicitado em reunião anterior (27/09/2019). O presidente do Conselho de Segurança o senhor Júnior relatou que esse Conselho é ativo, atua junto ao Ministério público e que se reúnem a cada primeira segunda-feira de cada mês para discutirem assuntos de segurança pública visando o bem estar do cidadão e que já foi enviada ao prefeito municipal a solicitação da contratação da guarda municipal e que em 2020 será dada posse aos guardas selecionados pelo

concurso público para atuarem diariamente na cidade de Carnaíba. A secretária de educação sanou a importância de se conhecer esses conselhos e suas funções e que ações são executadas no município. Edileuza Tenório, falou do compromisso e da gratificação de atuar em um conselho buscando melhorias para todos e que quando se solicita ao Gestor municipal demandas essas são todas atendidas. Ainda como forma de conhecimento para o CME, Edilene Alves explanou as ações do Programa Criança Alfabetizada, apresentando a equipe e que funções cada uma executam, falou também da importância do Programa para o ensino aprendizagem dos estudantes do ciclo de alfabetização da rede municipal. Foi falado do material que o estudante recebe e que fora as ações do Programa ainda têm outras ações da equipe do PCA fortalecendo o ensino da rede. Seguindo a reunião foi apresentado a Instrução Normativa 03/2019 que estabelece normas e diretrizes para a organização do ano letivo das escolas da rede municipal. Assim foi realizada a leitura com todos foi analisada discutindo os capítulos e artigos da instrução vendo que esse artigos tem por base a instrução normativa do estado de PE e que o que difere é o artigo 8º no parágrafo 1º que trata do I-educar, um software de gestão eficaz do sistema de ensino escolar onde o professor poderá acompanhar e registrar suas aulas e frequências por meio até mesmo do celular e também poderá acompanhar a evolução dos estudantes em tempo real. Houve um momento de tirar dúvidas sobre carga horária descrito no parágrafo 1º do artigo 11 do capítulo V que trata do quadro de professores. Foram discutidos e analisados alguns quesitos na jornada pedagógica do profissional da educação, no momento Gleyce trouxe em sua fala a importância de estudar essa normativa com os professores, Cecília explanou que essa instrução será publicada no diário oficial da AMUPE e que cabe a gestão escolar apresentar aos docentes discutindo com todos seus direitos e deveres. Finalizando a leitura da instrução 03 o Conselho reage de forma positiva aprovando-a. Dando sequência as atividades do dia, continuamos com leitura que foi apresentada e lida a Instrução 04/2019 que trata de estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do calendário escolar do ano letivo 2020. No art. 4º no inciso I traz a elaboração de um cronograma de atividades escolares referentes ao ano letivo e envia-lo a secretaria de educação até o dia 24/01/2020, e foi visto com os membros que esse dia não será viável, pois, nessa data o professor estará de férias e necessita participar desse momento. Assim, houve a alteração o seu texto no inciso, ficando para "até o dia 07/02/2020". Já no Inciso V onde garante o cumprimento dos prazos para as atas de encerramento até 29 de dezembro altera-se para a data limite até o dia 31 de dezembro. No parágrafo único, a respeito dos dias determinados para aulas atividades foi alterado. Ficando: segunda-feira aulas de Educação Física, terça-feira: Ciências Exatas e Natural quarta-feira: Ciências Humanas e na quinta-feira: Língua Portuguesa, Artes e Inglês ficando a sexta-feira para outras eventualidades. Após a leitura, análise a Instrução 04 foi aprovada com as alterações. Não havendo nada mais a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião e eu, Magdalha Gomes Gonçalves, secretária do CME lavrei o presente ata que vai assinada por mim e todos os conselheiros.____

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**9114B4A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 312/2019**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **Conceder -** licença maternidade por 120 dias a servidora **THAINY EMANUELLY BURGO DE LIMA QUEIROZ –** ASSISTENTE SOCIAL – a partir de 02 de Dezembro de 2019 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

**Art.2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02.12.2019 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 18 de dezembro de 2019.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**1A1559F3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 313/2019**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **CONCEDER** a Servidora **ALEXSSANDRA SIMPLÍCIO DA SILVA** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, no período de 04/06/1999 a 04/06/2009, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 16/12/2019.

**Art.2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 16.12.2019, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 18 de dezembro de 2019.**

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**16B7E3ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 314/2019**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, e tendo em vista o disposto no Art. 153, § I e Art. 154, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Nº 700/2006, promulgada em 10 de julho de 2006;
**RESOLVE**:

**Art.1º - Afastar Temporariamente –** O (A) servidor (a): **Cynthia Fabianni Nunes Carvalho Araújo,** Matrícula nº 5009790, Inscrito (a) no CPF nº 765.100.504-04 e RG nº 4.102.445-SDS/PE, onde exerce o Cargo Comissionado de Coordenadora do Programa Saúde da Família , lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias de Auxílio Doença – RGPS, conforme Carta de Concessão em Anexo.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 05.12.2019, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2019.

***JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286

C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**1AE3BA96

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 315**

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - INGRESSO efetivo do servidor e sua devida localização:

| NOME | CPF | DT INGRESSO | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Vanessa Ricart Braz Macedo | 046.218.794-21 | 01.12.2019 | Secretaria de Saúde |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**329FD352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO Nº: 059/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2019**

*Processo Nº: 059/2019 - Inexigibilidade nº. 019/2019 - Comissão: CPL - Nat.: Serviço – Objeto:* Contratação direta da empresa: **RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.367.987/0001-30, com sede a Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Edif. Coragem, sala 05, Centro, CEP Nº 58.700-110, Patos – PB, para a execução dos Serviços de apresentação artística da seguinte atração: BANDA FORRÓ DA NANAH,** durante a **TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, município de Carnaíba/PE, no dia 21 de dezembro de 2019** - *Valor Máximo Aceitável:* **R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais)** - *Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da empresa* **RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.367.987/0001-30** - *Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba - PE (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.*

*Prefeitura Municipal de Carnaíba, 18 de Dezembro de 2019*

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito Municipal (***)

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**272ADF5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019**

EXTRATO DE CONTRATO **N° 209/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019.** Objeto: Contratação direta da empresa: **RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.367.987/0001-30, com sede a Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Edif. Coragem, sala 05, Centro, CEP Nº 58.700-110, Patos – PB, para a execução dos Serviços de apresentação artística da seguinte atração: BANDA FORRÓ DA NANAH,** durante a **TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, município de Carnaíba/PE, no dia 21 de dezembro de 2019.** Contratado: **RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.367.987/0001-30.** Valor total de **R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **18/12/2019**. Prazo de duração: **90 (noventa) dias**.

Carnaíba - PE, 18 de Dezembro de 2019.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**D9064688

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: **BANDA KITARA,** com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da Empresa: BANDA KITARA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 30.688.663/0001-01 e **FLAVINHO,** com o valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), através da Empresa ARCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ n° 13.551.812/0001-77**,** totalizando o valor de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), **Para Apresentações durante as Festividades de Emancipação Política do Município de Chã de Alegria**, nos dias 19 e 21 de dezembro, conforme Programação da Secretaria Demandante, respectivamente, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã de Alegria, 18 de dezembro de 2019.

***ANA CRISTINA GOMES COSTA***
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2019**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã de Alegria, 18 de dezembro de 2019.

***TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**6A721592

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO Nº 024/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, cujo objeto é o Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estrutura de Festas, para atender as Festividades deste Município, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **OTAVIO & PEDRO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.861.414/0001-70** vencedora de todos os itens, com o valor total registrado de R$ 1.037.583,48 (um milhão trinta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Chã de Alegria, 18 de dezembro de 2019.

***TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**A4DECFBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO ADITIVO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 055/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

3º Termo Aditivo ao contrato nº. 055/2018 - Processo Licitatório nº. 037/2018 - Alteração no valor do contrato referente à: Aquisição de Material de Alvenaria básica, pré-moldados, madeira, material elétrico, hidráulico, ferramentas e equipamentos diversos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e preços detalhados dos produtos acostados no contrato original; Contratado: J Sales da Silva Material de Construções – Me; CNPJ: 13.512.471/0001-20; Valor acrescido R$ 112.454,12 (Cento e doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), com base no inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 18 de dezembro de 2019.

***EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**4EAACA8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO ADITIVO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 028/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

4º Termo Aditivo ao contrato nº. 028/2017. Processo Licitatório nº. 018/2017; Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2017. Alteração no prazo do contrato referente à: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos com Recurso do FEM. Conforme Projeto Básico; Contratado: Atual Construtora e Serviços Ltda. – Me inscrita no CNPJ 09.249.063/0001-50; Prazo acrescido: 06 (seis) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 27/05/2019 à 27/11/2019.

Correntes, 27 de maio de 2019.

***EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**F2D0609F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO ADITIVO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 028/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

5º Termo Aditivo ao contrato nº. 028/2017. Processo Licitatório nº. 018/2017; Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2017. Alteração no prazo do contrato referente à: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos com Recurso do FEM. Conforme Projeto Básico; Contratado: Atual Construtora e Serviços Ltda. – Me inscrita no CNPJ 09.249.063/0001-50; Prazo acrescido: 06 (seis) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 28/11/2019 à 28/05/2020.

Correntes, 28 de novembro de 2019.

***EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**2732B9A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 012/2019. FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 012/2019. FME. Tomada de Preços Nº 00004/2019. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para a requalificação da fachada e do muro de limite da Escola Municipal Manoel Alves Figueiredo neste Município. LICITANTES HABILITADOS: GSN ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 14.521.443/0001-32. NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA.CNPJ: 32.530.158/0001-60. OPA CONSTRUCOES TRANSPORTES LOC E SERVICOS LTDA.CNPJ: 24.526.759/0001-70. LICITANTE INABILITADO: FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.CNPJ: 30.233.033/0001-42. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03/01/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 19/12/2019.

***GEORGE FERNANDES LUCENA.***
Presidente da CPL.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**8E606AB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**
**RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 009/2019. FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 009/2019. FME. Tomada de Preços Nº 00002/2019. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para construção da fachada, frontal, muros de limite e requalificação das áreas de entrada da Escola Municipal Ednaldo Valeriano do Amaral no Sitio Varzinha neste Município. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: GSN ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 14.521.443/0001-32. Valor: R$118.899,34. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 18/12/2019.

***GEORGE FERNANDES LUCENA.***
Presidente da CPL.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**9DB37C38

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ESCADA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – O fundo Municipal de Assistência Social do Município de Escada, através do seu Pregoeiro, informa que às 09h30min do dia 07 de janeiro de 2020, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para Registro de Preço para eventual Aquisição de alimentos para composição de Cestas Básicas para atender a demanda das famílias em condições de vulnerabilidade social sob responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Social através da proteção Básica: (CRAS I, II e III), (SCFV) e (PAIF). Valor Máximo Aceitável: R$ 626.400,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais). Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1046 ou e-mail: editaiscplescada@hotmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 18 de dezembro de 2019.

***JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**4F2461EB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FERREIROS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 37, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE LUTO DE 3 (TRÊS) DIAS, EM 18, 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. **CAROLINA DIAS DE ALBUQUERQUE BARBOSA**, aos 44 anos de idade, faleceu hoje no Hospital Oswaldo Cruz, em Recife/PE, período de vida 01 julho de 1975 até 18 de dezembro de 2019;
**CONSIDERANDO** que a munícipe era Funcionária Pública, ocupando cargo comissionado exercendo a função de Secretária de Cultura;
**CONSIDERANDO**, que o velório se inicia nesta data (18/12/19) e o sepultamento (enterro) no turno da manhã, na data de 19 de dezembro de 2019;
**CONSIDERANDO,** o interesse da população ferreirense de participar tanto do velório quanto do enterro, que será na parte da manhã, fica Decretado ponto facultativo no dia 19/12/2019, não havendo expediente para a maioria dos Servidores **com exceção das atividades essenciais, como saúde e atividades de limpeza (como gari, manutenção, dentre outros)**;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Decreto luto de 3 (três) dias, pelo falecimento da Honrosa e digna Sra. **CAROLINA DIAS DE ALBUQUERQUE BARBOSA,** a qual era Secretária de Cultura;
**Art. 2º** - Fica estabelecido o dia dezoito, dezenove e vinte dias (18, 19 e 20) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) quarta a sexta-feira, **ENLUTADO, devendo as bandeiras ficarem a meio mastro nestas datas.**
**Art. 3º** - Fica determinado ponto facultativo no dia 19/12/2019, não havendo expediente para a maioria dos Servidores **com exceção da saúde e atividades de limpeza.**
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** - Revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRES-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 18 de dezembro de 2019.

***BRUNO JAPHET DA MATA ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**8ECD8CA8

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**OBJETO**: Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por excepcional interesse público de candidatos para o desempenho de diversas funções desta Prefeitura, conforme disposições contidas neste edital, na Lei Municipal nº 952/2017. A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SELEÇÕES PÚBLICAS SIMPLIFICADAS DO MUNICIPIO DE FERREIROS/PE, torna público, com base no Decreto nº. 37, de 18 de dezembro de 2019, a **PRORROGAÇÃO** do prazo de inscrição no respectivo processo seletivo, do dia 20/12/2019, para o dia **23/12/2019**, nos mesmos termos e condições pré-estabelecidos no instrumento convocatório deste.

Ferreiros, 18 de dezembro de 2019.

***BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**AE50CF23

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORESTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-FMS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA – PE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019-FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-FMS –** Objetivo: **registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAL HOSPITALAR para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**. DATA: 20/01/2020, às 09h00min. Tipo: Menor preço (por lote). Valor estimado: R$ 3.457.051,09 (três milhões quatrocentos e cinquenta e um mil cinquenta e um reais e nove centavos).
Informações e aquisição do Edital na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 08h00min às 14h00min, situada à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta – PE, ou pelo e-mail: cplfloresta2018@gmail.com. Quaisquer informações podem ser solicitadas através dos telefones (87) 3877-1394/1017.

Floresta, 18 de dezembro de 2019.

***VANDERLEI AFONSO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vanderlei Afonso da Silva
**Código Identificador:**32C2F3CE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A Comissão de Licitações do Município de Frei Miguelinho – PE; torna público que a licitação realizada no dia 08/03/2019, às 11hs, na modalidade de Pregão Presencial n. 002/2019, que objetiva a aquisição de **implementos** (**Patrulha Mecanizada)**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, do Processo em epígrafe, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**0A018089

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 005/2019. PROCESSO Nº 001/2019.**

Contrato Nº: 005/2019. Processo Nº 001/2019. CPL. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA (exclusivamente para as Comissões Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho), por parte de licitante pessoa física ou jurídica, dentro das normas e especificações técnicas de exercício da profissão, pelo período de 12(doze) meses. Contratado: José Alves de Souza Neto, CPF: 074.010.794-10. Valor: R$ 61.200,00. Vigência: de 26/02/2019 a 26/02/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**06FA4225

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 008/2019. PROCESSO Nº 002/2019**

Contrato Nº: 008/2019. Processo Nº 002/2019. CPL. Objeto: aquisição de tratores(Mecanizada)conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vigência de 12(doze) meses. Contratado: Dafonte Veículos, Tratores, Peças e Serviços Tratores Ltda, CNPJ: 02.830.307/0001-45. Valor: R$ 280.000,00. Vigência: de 14/03/2019 a 14/03/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**CF201E2A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE, CNPJ nº 11.361.854/0001-10
**Empresa:**Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP, CNPJ nº 01.832.395/0001-51.
**Objeto:**Fornecimento de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar, destina-se a Secretaria Municipal de Educação, referente aos itens 01 a 09, 12 a 15, 17 a 25, 27 a 29, 31 a 35 que compõem o pregão em epígrafe, no valor total de R$ 285.339,32 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).
**Validade:**12 meses, ou seja, vigência de 26/04/2019 a 26/04/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**F861DBEA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE, CNPJ nº 11.361.854/0001-10
**Empresa:**Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP, CNPJ nº 01.832.395/0001-51.
**Objeto:**Fornecimento de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar, destina-se a Secretaria Municipal de Educação, referente aos itens 10 a 11, 16, 26, 30, 36 que compõem o pregão em epígrafe, no valor total de R$ 16.637,00 (dezeseis mil, seiscentos e trinta e sete reais).
**Validade:**12 meses, ou seja, vigência de 08/05/2019 a 08/05/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**8D0C3DF1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 013/2019. PROCESSO Nº 005/2019.**

Contrato Nº: 013/2019. Processo Nº 005/2019. CPL. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar através da agricultura familiar, destina-se a Secretaria Municipal de Educação, vigência de 12(doze) meses. Contratado: Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Várzea Grande, CNPJ: 05.685.449/0001-54. Valor: R$ 156.400,00. Vigência: de 07/05/2019 a 07/05/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**1483D638

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 010/2019. PROCESSO Nº 007/2019**

Contrato Nº: 010/2019. Processo Nº 007/2019. CPL. Objeto: aquisição de implementos para mecanizada(Trator), destina-se a Secretaria Municipal de Agricultura, vigência de 12(doze) meses. Contratado: Maqtral – Maquinas Peças e Tratores de Alagoas Ltda –

Filial Sergipe, CNPJ: 05.453.608/0002-76. Valor: R$ 40.800,00. Vigência: de 02/04/2019 a 02/04/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**23D0AB10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 014/2019. PROCESSO Nº 008/2019**

Contrato Nº: 014/2019. Processo Nº 008/2019. CPL. Objeto: aquisição de peças e acessórios originais, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vigência de 12(doze) meses. Contratado: Surubim Comércio de Rodas Ltda - ME, CNPJ: 10.936.545/0001-68. Valor: Desconto oferecido: 10%(dez por cento). Vigência: de 24/05/2019 a 24/05/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**C1BF5023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 037/2019. PROCESSO Nº 009/2019**

Contrato Nº: 037/2019. Processo Nº 009/2019. CPL. Objeto: aquisição de pneus novos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vigência de 12(doze) meses. Contratado: Surubim C Comércio de Rodas Ltda ME, CNPJ: 10.936.545/0001-68. Valor: R$ 138.288,00. Vigência: de 10/10/2019 a 10/10/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**6B9FC6B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 018/2019. PROCESSO Nº 010/2019**

Contrato Nº: 018/2019. Processo Nº 010/2019. CPL. Objeto: Fornecimento de impressos gráficos a serem utilizados pelas Secretarias de Educação, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, conforme Termo de Referência, vigência de 12(doze) meses. Contratado: Gráfica Fônseca Ltda EPP, CNPJ: 08.513.512/0001-63. Valor: R$ 66.839,00. Vigência: de 19/06/2019 a 26/02/2020.

Frei Miguelinho, 19/06/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**94072337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 019/2019. PROCESSO Nº 010/2019**

Contrato Nº: 019/2019. Processo Nº 010/2019. CPL. Objeto: Fornecimento de impressos gráficos a serem utilizados pelas Secretarias de Educação, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, conforme Termo de Referência, vigência de 12(doze) meses. Contratado: Gráfica Agreste Ltda EPP, CNPJ: 11.364.536/0001-02. Valor: R$ 8.611,00. Vigência: de 19/06/2019 a 26/02/2020.

Frei Miguelinho, 19/06/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**BFEF7E53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 020/2019. PROCESSO Nº 010/2019**

Contrato Nº: 020/2019. Processo Nº 010/2019. CPL. Objeto: Fornecimento de impressos gráficos a serem utilizados pelas Secretarias de Educação, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, conforme Termo de Referência, vigência de 12(doze) meses. Contratado: Edinaldo Elias da Silva ME, CNPJ: 15.988.356/000152. Valor: R$ 14.786,50. Vigência: de 19/06/2019 a 26/02/2020.

Frei Miguelinho, 19/06/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**BBF0E11D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 021/2019. PROCESSO Nº 011/2019**

Contrato Nº: 021/2019. Processo Nº 011/2019. CPL. Objeto: contratação de empresa de engenharia objetivando a execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas: Rua da Saudade (Cidade); Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, no Povoado de Chã do Carmo; Rua Projetada F, no Povoado de Placas, neste Município**,** conforme Projeto Básico, vigência de 06(seis) meses. Contratado: M S Locações e Construções Ltda EPP, CNPJ: 11.211.110/0001-19. Valor: R$ 271.473,35. Vigência: de 26/06/2019 a 26/12/2019.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**A73A0D08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 026/2019. PROCESSO Nº 012/2019**

Contrato Nº: 026/2019. Processo Nº 012/2019. CPL. Objeto: contratação de empresa de engenharia objetivando a execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos, da Travessa Zezon Alexandre até a casa de Lulinha, na cidade de Frei Miguelinho-PE, vigência de 05(cinco) meses. Contratado: C & C Construtora e Prestadora de Serviços Ltda ME, CNPJ: 21.482.226/0001-46. Valor: R$ 93.293,80,00. Vigência: de 02/08/2019 a 29/12/2019.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**BD25AF80

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 024/2019. PROCESSO Nº 013/2019**

Contrato Nº: 024/2019. Processo Nº 013/2019. CPL. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE, bem como os imóveis locados pelo Município, conforme especificações e quantitativos, conforme Termo de Referência, vigência de 12(doze) meses. Contratado: Delfim de Almeida Caiado ME, CNPJ: 22.582.628/0001-85. Valor: R$ 138.368,83. Vigência: de 24/07/2019 a 24/07/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**32127135

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 029/2019. PROCESSO Nº 013/2019**

Contrato Nº: 029/2019. Processo Nº 013/2019. CPL. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE, bem como os imóveis locados pelo Município, conforme especificações e quantitativos, conforme Termo de Referência, vigência de 12(doze) meses. Contratado: Inova Comércio e Serviços Ltda ME, CNPJ: 19.867.301/000-451. Valor: R$ 25.100,00. Vigência: de 06/08/2019 a 06/08/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**1BD0ECED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 031/2019. PROCESSO Nº 013/2019**

Contrato Nº: 031/2019. Processo Nº 013/2019. CPL. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE, bem como os imóveis locados pelo Município, conforme especificações e quantitativos, conforme Termo de Referência, vigência de 12(doze) meses. Contratado: Delfim de Almeida Caiado ME, CNPJ: 22.582.628/0001-85. Valor: R$ 3.775,00. Vigência: de 16/08/2019 a 16/08/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**28B2BDC8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 027/2019. PROCESSO Nº 014/2019**

Contrato Nº: 027/2019. Processo Nº 014/2019. CPL. Objeto: contratação de empresa de engenharia objetivando a execução de obra, de engenharia civil, destinada à reforma e construção da Praça Manoel Pereira Alves, localizada no Povoado de Lagoa de João Carlos, município de Frei miguelinho-PE, vigência de 05(cinco) meses. Contratado: Construtora Marferrei Ltda EPP, CNPJ: 03.420.484/0001-16. Valor: R$ 121.585,94. Vigência: de 02/08/2019 a 29/12/2019.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**7AF01E67

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 030/2019. PROCESSO Nº 015/2019**

Contrato Nº: 030/2019. Processo Nº 015/2019. CPL. Objeto: Aquisição de Material Permanente - aparelhos de ar condicionado com serviços de instalação, visando atender às necessidades Escolas Municipais do Município de Frei Migueinh-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, vigência de 12(doze) meses. Contratado: Maria Luiza Izabel Aniceto de Santana Móveis e Companhia Ltda ME, CNPJ: 97.550.176/0001-59. Valor: R$ 41.760,00. Vigência: de 14/08/2019 a 12/08/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**73AED96C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE, CNPJ nº 11.361.854/0001-10
**Empresa:**Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP, CNPJ nº 01.832.395/0001-51.
**Objeto:**fornecimento de alimentos componentes da merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de

ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Frei Miguelinho-PE, **gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme Programa Novo Mais Educação – PNME**, conforme especificações e quantitativos, referente aos itens 01 a 15 que compõem o pregão em epígrafe, no valor total de R$ 62.868,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais ).
**Validade:**12 meses, ou seja, vigência de 20/08/2019 a 20/08/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**361596C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE, CNPJ nº 11.361.854/0001-10
**Empresa:**Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP, CNPJ nº 01.832.395/0001-51.
**Objeto:**Fornecimento de **material de limpeza, higiene e descartáveis**, conforme especificações e quantitativos, constante do **Anexo I** deste Edital, destina-se a Secretaria de Educação e Unidades Escolares do Município de Frei Miguelinho, conforme especificações e quantitativos, referente aos lotes 01 a 02, 04 a 06, 08, 14, 16, 19, 22 a 23, 26, 28 a 30, 34, 36, 38 a 40, 42, 47, 48 que compõem o pregão em epígrafe, no valor total de R$ 123.694,80 (cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
**Validade:**12 meses, ou seja, vigência de 11/10/2019 a 11/10/2019.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**DCFCFA16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE, CNPJ nº 11.361.854/0001-10
**Empresa:**Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP, CNPJ nº 01.832.395/0001-51.
**Objeto:**Fornecimento de **material de limpeza, higiene e descartáveis**, conforme especificações e quantitativos, constante do **Anexo I** deste Edital, destina-se a Secretaria de Educação e Unidades Escolares do Município de Frei Miguelinho, conforme especificações e quantitativos, referente aos lotes 03, 05, 07, 09 a 13, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 31 a 33, 35, 37, 41, 43 a 46 que compõem o pregão em epígrafe, no valor total de R$ 33.470,20 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos).
**Validade:**12 meses, ou seja, vigência de 25/10/2019 a 25/10/2019.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**E3E13BFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 033/2019. PROCESSO Nº 018/2019**

Contrato Nº: 033/2019. Processo Nº 018/2019. CPL. Objeto: Contratação de engenheiros na área de engenharia civil, para prestação de serviços técnicos a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados de forma permanente, conforme os termos expressos nestas Especificações, constantes do Termo de Referência, vigência de 12(doze) meses. Contratado: Maria Aparecida de Lima, CPF: 012.093.984-35. Valor: R$ 74.400,00. Vigência: de 03/10/2019 a 03/10/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**8041A970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 034/2019. PROCESSO Nº 018/2019.**

Contrato Nº: 034/2019. Processo Nº 018/2019. CPL. Objeto: Contratação de engenheiros na área de engenharia civil, para prestação de serviços técnicos a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados de forma permanente, conforme os termos expressos nestas Especificações, constantes do Termo de Referência, vigência de 12(doze) meses. Contratado: José Pedro de França Lima, CPF: 253.350.574-91. Valor: R$ 99.600,00. Vigência: de 03/10/2019 a 03/10/2020.

Frei Miguelinho, 13/12/2019.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**987F17FD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CERTAME DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PL Nº 054/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS, TIPO KOMBI OU SIMILAR, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS DETALHADAS DO VEÍCULO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município de Gameleira no uso de suas atribuições legais e por meio de sua comissão permanente de licitação, torna público que o certame em epígrafe com data de abertura em 17/12/2019 deflagrou-se DESERTO.

Gameleira/PE, 17 de dezembro de 2019.

***JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO***
Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**
Israel Pedro da Silva
**Código Identificador:**62AA620F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**
**PORTARIA 232/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar de nº **91**, de **21 de junho de 2007**, que modifica a Lei nº 6.123, de 20 de Julho de 1968, que assegura o direito à Licença-Paternidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER**, 15(quinze) dias de Licença-Paternidade, ao funcionário efetivo Alisson Jorge de Oliveira Xavier, CPF: 077.663.364-30, onde exerce a função de Recepcionista, PL-14, na Câmara Municipal de Garanhuns.

**Art.2º -** Fica revogada a Portaria de nº 228/2019

**Art.3º-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***DANIEL DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**077F8680

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 961/2019-GP**

**"**Dispõe sobre a exoneração a pedido com vacância, e dá outras providências**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO,** o servidor SERGIO RODRIGUES DE MELO, matrícula nº. 7.305, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº. 061.626.544-19, declarando vago o seu cargo, conforme parecer jurídico, haja vista ter sido o(a) mesmo(a) nomeado(a) para ocupar cargo público inacumulável, com suporte legal no ***Artigo 81, Inciso VII*** da ***Lei Nº. 6.123*** *de 20.07.68, do* ***ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, adotado pelo Município através da ***Lei Nº. 2.836*** *de 22.07.97 c/c* ***Artigo 37, Inciso XVI*** da *Constituição Federal de 1988*, com efetivo afastamento retroativo a 14 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 04 de setembro de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**06C931D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1125/2019-GP**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

**Art. 1º - CONCEDER** a Sra. **LUCÉLIA FABIANO DE MIRANDA,** portadora do CPF: nº. 052.661.004-27, que ocupa o cargo efetivo de AGENTE DE DISCIPLINA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação Complementar de 55% (Cinquenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 24, parágrafo único** da Lei Municipal nº **3893/2013**, com vigência retroativa a 01 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 02 de dezembro de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**F8D56B84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1128/2019-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Chefe do Gabinete, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **IVANICE MARIA DA COSTA RAMOS,** portador(a) do CPF nº. 419.253.604-82, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DO GABINETE (CC2), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício retroativo a 01 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018 que modifica a Lei Municipal n° Lei nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 10 de dezembro de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**2B5ED6DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1129/2019-GP**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

**Art. 1º - CONCEDER** a Sra. **IVANICE MARIA DA COSTA RAMOS,** portadora do CPF: nº. 419.253.604-82, que ocupa o cargo comissionado de CHEFE DO GABINETE (CC2), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, Gratificação Complementar de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 24, parágrafo único** da Lei Municipal nº **3893/2013**, com vigência retroativa a 01 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 10 de dezembro de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**7DEC0FD1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019.**

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa que execute os serviços e o fornecimento parcelado de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades do município de Garanhuns. **Valor Máximo Admitido R$ 413.775,10.** Início do acolhimento das propostas: **20/12/2019 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **14/01/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **14/01/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br / www.garanhuns.pe.gov.br. **Nº. Licitação: 798751.**

***IZAÍAS RÉGIS NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**96C42BE2

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 000369/2019**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) SHEYLLA CORDEIRO AZEVEDO FEITOSA".

**O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **SHEYLLA CORDEIRO AZEVEDO FEITOSA,** no cargo de Professor de Português II, Nível GMII – Classe – A - Referencia 01, Matrícula Funcional nº 12095, portador (a) do RG nº 5.389.403 SDS/PE e CPF nº 902.282.434-91, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 5 (cinco) dias, de 04 de Dezembro de 2019 a 08 de Dezembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 04 de Dezembro de 2019, finalizando seus efeitos em 08 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se. (Republicada por incorreção)**

Garanhuns, 16 de Dezembro de 2019.

| *NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA* | *MARCELO PEREIRA MARÇAL* |
|---|---|
| Diretora de Previdência Social | Presidente do IPSG |
| Portaria nº 364/2019 – GP | Portaria nº 012/2017 - GP |
| Mat. 7297 | |

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**3E422188

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 4633/2019**

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**Seção Única**
**Da Abrangência**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020 no montante de R$ 346.800.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5° da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

**CAPÍTULO II**
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita orçamentária total é estimada em R$ 346.800.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões e oitocentos mil reais) e desdobrada da seguinte forma:
I - Orçamento Fiscal: R$ 270.151.000,00 (duzentos e setenta milhões, cento e cinquenta e um mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 76.649.000,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais), onde:
a) R$ 34.891.000,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil reais) compreende receitas de saúde;
b) R$ 4.299.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil reais) compreende receitas de assistência social;
c) R$ 37.459.000,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

**Art. 3º** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

**Art. 4º** As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 5º** A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 346.800.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões e oitocentos mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 228.202.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e dois mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 118.598.000,00 (cento e dezoito milhões, quinhentos e noventa e oito mil reais), onde:
a) R$ 69.357.000,00 (sessenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil reais) compreende despesas com saúde;
b) R$ 11.782.000,00 (onze milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais) são despesas com assistência social;
c) R$ 37.459.000,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

**Parágrafo único.** Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, R$ 41.949.000,00 (quarenta e um milhões, novecentos e quarenta e nove mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

**Seção III**
**Da Distribuição da Despesa por Órgãos**

**Art. 6º** A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

**Art. 7º** As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

**Seção IV**
**Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2020.

**§ 1º** O limite estabelecido no caput será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino e assistência social;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida.

**§ 2º** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

**§ 3º** Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

**Seção V**
**Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

**CAPÍTULO III**
**Seção Única**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 10.** A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

**Art. 11.** Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1˚ do art. 169 da Constituição Federal.

**Parágrafo único**. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores relativos a salário mínimo fixado pelo Governo Federal, e reajuste do Piso dos profissionais do magistério nos termos da Lei 11.738 por ato normativo próprio, vedado qualquer decréscimo.

**Art. 12.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 16 de dezembro de 2019.

***IZAIAS REGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**E85D88E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 4632/2019**

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

**Art. 2º** O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

**Art. 3º** O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

**Art. 4º** As Diretrizes Estratégicas do PPA 2018-2021 são:

**I –** Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município;

**II –** Reduzir as desigualdades econômicas e sociais;

**III –** Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar;

**IV –** Fortalecer a gestão pública.

**Art. 5º** Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

**I -** programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

**II -** objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

**III -** ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

**Art. 6º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

**Art. 7º** A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

**Parágrafo único.** De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 9º** Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

**Art. 10.** Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

**Parágrafo único.** A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

**Art. 11.** As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

**Art. 12.** O Poder Executivo fica autorizado a:

**I -** alterar o órgão responsável por programas e ações;

**II -** adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

**Art. 13.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 16 de dezembro de 2019.

***IZAIAS REGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**6FD0DA3C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 4635/2019**

EMENTA: Dispõe sobre o Serviço de Transporte Complementar de Passageiros no Município de Garanhuns, revoga a Lei Municipal nº 4.266/2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Capítulo I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica criado nos termos desta Lei o serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município de Garanhuns – PE, de acordo com o instituído no art. 30, V, da Constituição Federal que será prestado por outorga, mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo, sob o regime de autorização, e das exigências da Lei Federal nº 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de 23 de setembro de 1997 e suas modificações.

**Art. 2º** O serviço de que trata o artigo anterior será executado no âmbito do município de Garanhuns, por condutor autônomo, devidamente habilitado e credenciado, através de linha regular, com pontos de parada e itinerários definidos pelo Poder Concedente, mediante o recebimento de tarifa.

**§ 1º** As linhas e pontos reservados para o embarque e desembarque de passageiros serão estabelecidos pela Presidência da AMSTT através de portaria normativa.

**§ 2º (VETADO).**

**§ 3º** Os veículos de cada linha, ficarão estacionados em um único ponto, cujo local e horários de saída, serão regulamentados, através de Portaria normativa a ser emitida pela AMSTT.

**Art. 3º** Fica autorizado o tráfego, na referida modalidade e no âmbito do Município de Garanhuns, de veículos que se destinem aos Distritos do Município e à zona rural.

**Art. 4º** O exercício de atividade de transporte definida nesta Lei, será realizado pelo próprio condutor de veículo cadastrado, este considerado condutor principal para fins legais.

**§ 1º** Poderão ser cadastrados junto ao órgão responsável condutores auxiliares, que operarão o serviço de transporte, excepcionalmente, em caso de doença ou incapacidade provisória do condutor principal.

**§ 2º** Para cadastramento do condutor auxiliar serão exigidos os mesmos requisitos do condutor principal.

**Art. 5º** Será emitida pela AMSTT Autorização de Tráfego para operar a modalidade complementar de transporte coletivo que deverá ser renovada anualmente, ou excepcionalmente, por interesse da AMSTT, mediante o cumprimento das exigências regulamentares a esta Lei e o pagamento de taxa de expedição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, através de ato do chefe do poder executivo.

**Art. 6º** Fica determinado o número de 01 (uma) autorização por interessado, na modalidade de transporte complementar de passageiros.

**Capítulo II**
**DOS VEÍCULOS**

**Art. 7º** Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de que se trata esta Lei, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ser licenciado no Município de Garanhuns;
II - Ser de propriedade do condutor principal credenciado;
III - Ter capacidade para no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) passageiros, incluindo o motorista;
IV – Atender as exigências estabelecidas pelo CTB e seu Regulamento, e ainda as resoluções do CONTRAN, ficando vinculada a modalidade;
V – No primeiro cadastro, qualquer ano, desde que sejam aprovados pela vistoria, e no máximo de 20 (vinte) anos de uso, quando da troca do veículo, por outro, contados a partir da fabricação;
VI - Possuir Tacógrafo;
VII – Apresentar o Certificado de Registro de Veículo – CRV e o bilhete de seguro obrigatório (DPVAT), que deverão estar em nome do autorizatário, ou em arrendamento mercantil em que o mesmo seja o arrendatário;
VIII – Apresentar laudo de vistoria expedido pelo órgão executivo de trânsito competente;
IX – Apresentar laudo de inspeção do veículo expedido pelo órgão competente.

**Parágrafo único**. A AMSTT poderá sempre que julgar necessário sujeitar o veículo a outras vistorias e inspeções.

**Art. 8º** Os veículos somente poderão transportar pessoas sentadas, sem ultrapassar a capacidade máxima permitida por Lei.

**Art. 9º** Para vinculação do veículo à modalidade, além do cumprimento das exigências definidas nesta Lei, deverá o credenciado efetuar seguro obrigatório do DPVAT classe 3 e comprovar a contratação de bilhete de seguro de responsabilidade civil para danos pessoais e materiais a favor de terceiros.

**Capítulo III**
**DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES**

**Art. 10.** Além dos deveres previstos no CTB, os condutores são obrigados a:

I - Portar a autorização para tráfego;
II – Trafegar em perfeitas condições de higiene, conservação, apresentação e segurança;
III – Tratar com polidez e urbanidade os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;
IV- Prestar socorro às pessoas feridas em caso de acidente;
V – Utilizar somente veículos que atendam às especificações e características estabelecidas nesta Lei;
VI – Recolher o veículo para reparo quando ocorrer indício de defeito mecânico que ponha em risco a segurança dos passageiros;
VII – Utilizar fardamento, que deve ser regulamentado, através de Portaria normativa a ser emitida pela AMSTT.

**CAPITULO IV**
**DO CADASTRAMENTO**

**Art. 11.** Os autorizatários e os veículos de que trata esta Lei deverão ser cadastrados junto a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT, além dos demais órgãos competentes.

**§ 1º** Será fornecida autorização para tráfego pela AMSTT com validade de 01 (um) ano.

**§ 2º** O autorizatário deve manter atualizado o cadastro junto a AMSTT e demais órgãos competentes.

**Art. 12.** O condutor deve ser cadastrado mediante:

I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
III - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação / CNH na categoria D ou superior com a observação de atividade remunerada;
IV - Atestado médico, de sanidade física e mental emitido por profissional vinculado e/ou credenciado pelo Sistema Único de Saúde;
V - Cópia do Certificado do Curso de Transporte Coletivo;
VI - Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
VII - Certidão emitida pela Justiça Eleitoral comprobatória de ser eleitor e estar quite com o serviço eleitoral;
VIII - Comprovante de residência recente (emitido há no máximo 30 dias);
IX - Cópia do prontuário da CNH, não podendo ter no seu registro de habilitação, nenhuma infração de trânsito cometida nos últimos 12 (doze) meses de natureza gravíssima.

**CAPÍTULO V**
**DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 13.** Constitui proibição aos operadores, conforme o caso:

I – abandonar o veículo para impossibilitar a ação da fiscalização;
II – apresentar documentação falsa, adulterada ou informações falsas com fins de cadastro ou sua renovação, bem como para burlar a ação da fiscalização;
III – dar fuga à pessoa perseguida por autoridades policiais sob acusação de prática de crime, excetuando-se os casos de força maior;
IV – deixar de comunicar formalmente ao Órgão Gestor os acidentes, os afastamentos e os óbitos do condutor titular ou auxiliar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ocorrência dos respectivos fatos;
V – desacatar ou ameaçar servidores do Órgão Gestor no exercício da função, bem como provocar danos ao patrimônio público;
VI – interromper a viagem, exceto nos casos fortuitos ou de força maior;
VII – manter em operação o veículo impedido de operar o serviço por determinação do Órgão Gestor Municipal de Trânsito e Transporte;
VIII – não atender ao pedido de embarque e desembarque de passageiro em locais permitidos;
IX – não portar ou se recusar a exibir os originais dos documentos obrigatórios quando solicitados pela fiscalização ou evadir-se quando por ela abordado;
X – operar, confiar ou permitir o exercício da atividade por meio de veículo e/ou condutor irregular perante a AMSTT;
XI - portar, quando em serviço, documentação obrigatória irregular e/ou com validade vencida;
XII - perturbar ou criar quaisquer obstáculos ou transtorno aos demais condutores autorizados no exercício da atividade, bem como aos residentes ou transeuntes nos pontos regulamentados e nas suas proximidades;
XIII – é vedada a propaganda política, de cigarros, materiais ligados ao tabagismo, bebidas alcoólicas ou entorpecentes, literatura pornográfica ou atentatória à moral e política, devendo qualquer propaganda ser autorizada pela AMSTT;
XIV – fazer, sem autorização legal, anúncios da atividade, através de inscrição em paredes, muros, postes, calçadas, abrigos de ônibus, cabine telefônicas, creches, escolas e outros bens públicos;

XV – alienar, conceder, emprestar, locar ou sublocar o serviço a terceiros, bem como o ponto de funcionamento, salvo os casos previstos nesta Lei;
XVI – sonegar troco;
XVII – portar ou manter armas de qualquer espécie no interior do veículo, exceto os casos previstos em lei;
XVIII – ingerir bebidas alcoólicas ou qualquer substância entorpecente durante o serviço, antes de entrar em serviço ou nos intervalos da jornada;
XIX – dirigir de maneira perigosa;
XX – transportar explosivos ou inflamáveis;
XXI – efetuar freadas ou arrancadas bruscas;
XXII – trafegar com porta aberta;
XXIII – transportar drogas;
XXIV – efetuar reparos no veículo em vias públicas, exceto nos casos de comprovada urgência;
XXV – realizar operações de embarque e desembarque em locais não autorizados pela AMSTT.

**CAPÍTULO VI**
**DA GRATUIDADE**

**Art. 14.** Fica assegurado nos Transportes Complementares 1 (uma) vaga gratuita para a Pessoa Idosa e 1 (uma) vaga gratuita para a Pessoa Portadora de Deficiência por viagem.

**§ 1º** Quando a Pessoa Portadora de Deficiência tiver direito a acompanhante, este benefício estender-se-á também a este.

**§ 2º** Para efeito desta Lei considera-se idosas as pessoas enquadradas na Lei Federal nº 10.741/2003 e na Lei Municipal nº 3.943/013 e suas alterações, bastando apenas apresentar a Identidade pessoal ou Documento que comprove sua idade.

**§ 3º** Para efeito desta Lei considera-se Pessoa Portadora de Deficiência as pessoas que estejam cadastradas no Sistema de Transporte Coletivo e que possuam o Bilhete de Identificação, fornecido com a autorização da Secretaria de Assistência Social e da AMSTT.

**CAPÍTULO VII**
**DA AUTORIZAÇÃO**

**Art. 15.** A delegação para exploração do transporte de que trata o art. 1º desta Lei, será concedida mediante autorização para atividade de transporte complementar e precedida de Chamada Pública, atendidas as exigências desta Lei.

**Art. 16.** As autorizações do serviço de transporte complementar de passageiros que trata esta Lei, somente serão autorizadas à pessoa física e ao MEI – Microempreendedor, podendo ser transferida com anuência da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT, desde que os interessados atendam as mesmas exigências dos autorizatários.
**Parágrafo único**. A transferência efetivar-se-á mediante instrumento próprio de cessão, no qual todos os direitos e obrigações integrantes do termo de autorização passarão ao cessionário, pelo prazo restante de duração da autorização.

**Art. 17.** O cancelamento da autorização será solicitado pela parte interessada de forma expressa, procedendo a AMSTT com as providências cabíveis para efetivação da competente baixa.

**Parágrafo único**. Após o cancelamento ou transferência da autorização, o condutor titular só poderá exercer novamente a atividade de transporte complementar de passageiros após o interstício de 30 (trinta) meses a contar da data de seu descredenciamento por meio de nova transferência ou por participação de nova chamada pública.

**Art. 18.** Não será permitido o exercício da atividade de transporte complementar de passageiros, previstas nesta Lei aos profissionais que detêm permissão ou autorização do município nas atividades de taxista, transporte escolar, moto táxi ou moto frete.

**Art. 19.** A AMSTT poderá emitir autorização temporária, com validade máxima de até 60 (sessenta) dias, para que o transportador possa realizar o serviço Transporte Complementar em veículo substituto, nos casos de impossibilidade temporária do veículo principal em decorrência de roubo, furto, avarias e outras situações previamente comprovadas.
**§ 1º** O veículo substituto deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no CTB, nas Resoluções do Contran e na presente lei, no que couber, devendo ser apresentado à AMSTT para expedição da autorização temporária.
**§ 2º** Nos casos previstos no *caput* deste artigo, a autorização de origem ficará automaticamente suspensa até que seja sanada a impossibilidade temporária e o veículo detentor da autorização originária seja aprovado em vistoria, retomando a validade, com consequente recolhimento da autorização temporária.
**Art. 20.** A AMSTT cadastrará e autorizará o serviço de transporte complementar de passageiros até o máximo de 50 (cinquenta) autorizações, a serem distribuídas em todo o âmbito municipal, da seguinte forma: 21 (vinte e uma), para a Sede do Município; 15 (quinze), para o Distrito de São Pedro; 07 (sete), para o Distrito de Miracica e 07 (sete), para o Distrito de Iratama.

**Parágrafo único.** Comprovada a necessidade e interesse público o total de autorizações constante no *caput* poderá ser aumentado mediante ato do Chefe do Executivo Municipal.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS INFRAÇÕES**

**Art. 21.** Constitui infração toda inobservância às disposições desta Lei, respondendo o infrator civil, penal e administrativamente, nos termos legais, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade.

**Art. 22.** Ficará o operador e/ou o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas a seguir:

I – aliciar ou permitir o aliciamento de passageiro, propiciando concorrência desleal:
- Infração: leve.
- Penalidade: multa.

II – não atender ao pedido de embarque e desembarque de passageiro em locais permitidos:
- Infração: leve.
- Penalidade: multa.

III- não permitir ou dificultar à AMSTT o levantamento de informações e a realização de estudos:
- Infração: leve
- Penalidade: multa.
- Na reincidência: a infração passa a ser de natureza média e recolhimento e suspensão da autorização.

IV- transportar ou permitir o transporte de passageiro acomodado fora do assento:
- Infração: leve.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: retenção do veículo para regularização.

V- deixar de comunicar formalmente à AMSTT, no prazo de trinta (30) dias, quaisquer alterações cadastrais:
- Infração: leve.
- Penalidade: multa.
- Na reincidência: multa, recolhimento e suspensão da autorização.

VI - deixar de comparecer à AMSTT quando solicitado formalmente:
- Infração: leve.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: recolhimento e suspensão da autorização para tráfego.

VII – não renovar a Autorização de tráfego até a data limite estipulada pela AMSTT:

- Infração: média.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: revogação da autorização, retenção e remoção do veículo até a regularização.

VIII - deixar de comunicar formalmente à AMSTT os acidentes, os afastamentos e óbitos dos condutores no prazo máximo de setenta e duas (72) horas, contados da ocorrência dos respectivos fatos:
- Infração: média.
-Penalidade: multa.
- Na reincidência: a infração passa a ser de natureza grave, retenção e remoção do veículo até a sua regularização.

IX- deixar de submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinada pela AMSTT:
- Infração: média.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: recolhimento e suspensão da autorização para tráfego, retenção e remoção do veículo até a sua regularização.

X - não tratar com polidez e urbanidade os passageiros, e o público em geral:
- Infração: média.
- Penalidade: multa.

XI - cobrar ou não devolver a tarifa paga na hipótese de interrupção da viagem, exceto nos casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovado:
-Infração: média.
- Penalidade: multa.

XII - transportar ou permitir o transporte de animais sem a respectiva caixa para o transporte:
- Infração: média.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: retenção e remoção do veículo.

XIII - transportar ou permitir o transporte de drogas ilegais e produtos perigosos:
-Infração: grave.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: retenção e remoção do veículo.

XIV - desacatar ou ameaçar servidores da AMSTT no exercício da função, bem como provocar danos ao patrimônio público:
- Infração: grave.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: recolhimento e suspensão da autorização para tráfego, retenção e remoção do veículo.

XV - operar o serviço em locais/pontos não autorizados pela AMSTT:
- Infração: grave.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: recolhimento e suspensão da autorização para tráfego.

XVI - operar, confiar ou permitir a operação do serviço de transporte complementar de passageiros em veículo não cadastrado e/ou irregular junto a AMSTT:
- Infração: grave.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: recolhimento e suspensão da autorização para tráfego, retenção e remoção do veículo e de quaisquer equipamentos que caracterizem a atividade.

XVII - tumultuar, perturbar ou criar quaisquer obstáculos ou transtornos aos demais autorizatários no exercício da atividade, em ponto regulamentado:
- Infração: grave.
- Penalidade: multa, em caso de reincidência a infração passa a ser de natureza gravíssima.
- Medida administrativa: recolhimento e suspensão da autorização para tráfego.

XVIII - abandonar o veículo para impossibilitar a ação da fiscalização:
- Infração: gravíssima.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: recolhimento e suspensão da autorização para tráfego, retenção e remoção do veículo.

XIX - agredir fisicamente qualquer servidor da AMSTT no exercício da função:
- Infração: gravíssima.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: revogação da autorização para tráfego e retenção do veículo.

XX- apresentar documentação/declaração falsa, adulterada ou informações falsas para fins de cadastro ou renovação, bem como para burlar a ação da fiscalização:
- Infração: gravíssima.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: revogação da autorização para tráfego, retenção e remoção do veículo.

XXI - dar fuga a pessoa perseguida por autoridades policiais sob a acusação de prática de crime ou em cumprimento de mandado judicial excetuando-se nos casos de força maior:
- Infração: gravíssima.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: revogação da autorização para tráfego, retenção e remoção do veículo.

XXII - descumprir suspensão da autorização determinada pela AMSTT:
- Infração: gravíssima.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: revogação da autorização para tráfego, retenção e remoção do veículo.

XXIII – dificultar ou proibir o acesso nos Transportes Complementares de Idosos e ou Pessoas Portadoras de Deficiência:
- Infração: gravíssima.
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: retenção do veículo até regularização.

**CAPÍTULO IX**
**DAS PENALIDADES**

**Art. 23.** As penalidades a serem impostas por infração ao disposto nesta Lei, bem como nas demais normatizações supervenientes aplicáveis, poderão ser concomitantes quando duas ou mais infrações forem simultaneamente cometidas, conforme abaixo:

I – multa;
II – recolhimento e suspensão da autorização;
III – revogação da autorização;
IV- retenção do veículo;
V – remoção do veículo.

**Parágrafo único**. As penalidades constantes desta Lei não elidem os operadores/infratores da aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**Art. 24.** Serão aplicadas as penalidades abaixo descritas aos operadores nos seguintes casos:

I – recolhimento e suspensão da autorização:
pelo prazo de 30 (trinta) dias;
pelo prazo de duração da penalidade de suspensão da CNH aplicada por autoridade competente.
II- revogação da autorização quando:
for o autorizatário condenado em processo criminal, com sentença transitado em julgado, que resulte em aplicação de pena cujo início do cumprimento seja em regime fechado;
houver condenação judicial do autorizatário por delito de trânsito;

não realizar ou renovar o licenciamento/autorização até 30 (trinta) dias após a data limite estipulada pela AMSTT;
receber suspensão da autorização pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos ou não;
houver a CNH cassada por autoridade competente;
restar constatada a venda da autorização.

**§ 1º** Quando houver a suspensão da autorização, os documentos serão devolvidos aos infratores imediatamente depois de cumprida a penalidade.

**§ 2º** O condutor que tiver a autorização revogada só poderá operar o serviço novamente sob qualquer vínculo, depois de decorridos 60 (sessenta) meses da efetivação da revogação.

**§ 3º** Na remoção do veículo nos casos de infração que seja aplicável a penalidade de remoção, o servidor competente deverá de imediato, recolher o documento da autorização para tráfego, sempre que possível.

**Art. 25.** Os condutores que não sejam autorizatários, e que sejam flagrados conduzindo veículos não cadastrados no serviço de transporte complementar de passageiros, terão o veículo retido e removido pela AMSTT.

**Art. 26.** A liberação dos veículos removidos somente ocorrerá depois de comprovada à correção da irregularidade que lhe deu causa, quando for o caso, mediante o pagamento das despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos em lei.

**§ 1º** A restituição dos veículos removidos nas condições descritas no *caput* só ocorrerá mediante o prévio pagamento das multas vencidas, além das despesas citadas neste mesmo *caput*.

**§ 2º** A interposição de recurso não elide o infrator do pagamento dos preços públicos correspondentes às taxas de liberação do *caput* deste artigo.

**Art. 27.** Os veículos removidos pela inobservância desta lei, não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data de remoção ou recolhimento, poderão ser levados a leilão público, deduzindo-se do valor arrecadado, o montante da dívida relativa às multas, tributos, taxa de estadia e remoção e encargos legais.

**Art. 28.** As infrações punidas com multas classificam-se de acordo com sua gravidade, em quatro categorias, com valores pecuniários correspondente a:

I – leve: punida com multa de valor correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais);
II – média: punida com multa de valor correspondente a R$ 600,00 (seiscentos reais);
III – grave: punida com multa de valor correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais);
IV – gravíssima: punida com multa de valor correspondente a R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**§ 1º** No caso de reincidência o valor da multa será acrescido em 20% (vinte por cento).

**§ 2º** Quando se tratar de multa agravada, o fator multiplicador é o previsto em cada infração.

**§ 3º** Os valores das multas serão reajustados anualmente pelo índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 29.** Compete, exclusivamente, à AMSTT a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

**Art. 30.** As receitas geradas pela aplicação desta lei serão recolhidas para a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT e serão destinadas às despesas diversas da AMSTT.

**Art. 31.** O município ajuizará ação regressiva contra os prestadores de serviços de transporte complementar que com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.

**Art. 32.** A AMSTT poderá fixar instruções complementares à presente Lei, através de portaria normativa.

**Art. 33**. A realização das vistorias exigidas nos veículos a serem disponibilizados para prestação do serviço de transporte complementar de passageiros será normatizada pela AMSTT, através de portaria normativa.

**Art. 34.** A Administração Pública a qualquer momento pode intervir nos serviços, especialmente objetivando assegurar sua adequada execução dentro dos limites seguros e dignos, garantindo o fiel cumprimento das normas regulares e demais dispositivos legais pertinentes.

**Art. 35**. A qualquer tempo a Administração Pública poderá revogar as autorizações, caso haja interesse público, sem ônus para a Administração.

**Art. 36.** Durante o processo de cadastramento e de autorizações, será dada preferência, para os autorizatários, condutores e veículos, que já sejam pré-cadastrados na AMSTT.

**Art. 37.** Os casos omissos serão regulamentados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 18 de dezembro de 2019.

***IZAIAS REGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**EECC9BF8

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 075/2019

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento apenso ao Anexo único deste Decreto, em atendimento ao Art.13 da Lei Municipal nº 4.509 de 7 de dezembro de 2018.

**§ 1º.** O Plano Municipal de Saneamento referenciado no caput do Art.1º contemplará o prazo de 20 anos, contados a partir da sua instituição.

**§ 2º.** O Plano Municipal de Saneamento será avaliado anualmente e deverá ser revisado a cada quatro anos, conforme os requisitos estabelecidos na Lei Municipal 4.509 de 7 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Ficam revogados todos os demais atos normativos municipais que estejam em desacordo com os termos deste decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 18 de dezembro de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**5CBA9A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 041/2019 – CPLC**

CONTRATO N° 041/2019 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2018. **OBJETO:** que tem por objeto a aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados a manutenção da merenda escolar do Município **EMPRESA CONTRATADA: LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ n° 19.826.710/0001-01. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** sobre o descumprimento de prazo para entrega da Ordem de Fornecimento n° 007/2019.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**1EE56267

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2019. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios – Contratada: Marlos Robis Dávila – CNPJ 00.310.924/0001-94 – Aditivo de realinhamento de preços com base nas condições contratuais – Clausula Terceira – Parágrafo único.

Ibimirim, 18 de dezembro de 2019

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**9B799364

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2018, ATRAVES DA ADESÃO Nº 010/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.**

Objeto: a renovação do contrato nº 271/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, DE ACORDO COM O QUE FACULTA O PARÁGRAFO 1° ART. 22, DO DECRETO FEDERAL 7.892/13. Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 032/2019, datado em 23 de janeiro de 2019, referente a nota de empenho nº 669/000, expedido pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**, o presente termo aditivo decorre da necessidade da renovação do contrato para dar-se continuidade a referente a prestação de serviço. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE, **Contratada**: OFILOC LOCADORA LTDA, CNPJ 05.351.022/0001-10, **solicitado pela:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Valor do contrato**: Um valor total anual de **R$ 24.987,60 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência:** pelo prazo de 12 (doze) meses, **data de assinatura:** 24/01/2019.

**Publicado por:**
Laís Rabelo de Holanda
**Código Identificador:**7B9B3E14

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2018, CONFORME PRESENCIAL Nº. 021/2017– PROCESSO Nº. 090/2017.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURAS, METÁLICAS E PRÉ-MOLDADAS, CORRELATAS, A SEREM UTILIZADAS NAS AÇÕES PROMOVIDAS E/OU PATROCINADOS PELA SECRETARIA DE GOVERNO, E SUAS EXECUTIVAS. Contratada: **DIGITAL LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ/MF sob o nº. 06.371.688/0001-00, solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE**. **Dotação Orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 2.030, **Elemento:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.13. Valor do contrato de **R$ 780.390,00(Setecentos e oitenta mil e trezentos e noventa reais).** Vigência: de 12 **(doze)** meses, data de assinatura: 19/08/2018.

**Publicado por:**
Laís Rabelo de Holanda
**Código Identificador:**315D07C0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº233/2018, CONFORME PROCESSO Nº 160/2018 - CARTA CONVITE Nº 035/2018.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo no percentual de 25% do Contrato nº **233/2018**, que correspondera o valor de R**$ 18.802,50** (dezoito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS EXECUTIVAS, BEM COMO, OS PROGRAMAS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – FMAS QUE ESTÁ VINCULADO A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.** Parágrafo Único – Conforme se infere o ofício nº 033-A/2019 e nota de empenho nº1828/000, 1829/000 e 1830/000 través da **SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, o presente termo aditivo decorre da necessidade de acréscimo para dar continuidade à prestação do serviço licitado. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, **CONTRATADA: AMS COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.116.512/0001-89, Data de assinatura do contrato: 29/04/2019.

**Publicado por:**
Laís Rabelo de Holanda
**Código Identificador:**F5E2C895

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**FLAVIA CRISTINA SOUZA VIEIRA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 266/2019**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de

Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora, **Flávia Cristina Souza Vieira, Professora, Mat. 9486,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **2 (dois) meses, de 01 de Novembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Outubro de 2019.

***DIEGO SEMAAN VACCARINI***
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

**Publicado por:**
Silvana Gonçalves da Silva Donato
**Código Identificador:**60BF3C93

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGUARACY

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Operação e Gestão de Solução Integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE - 04/12/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 04/12/2019; www.iguaracy.pe.gov.br - 04/12/2019. *Licitante cadastrado neste processo: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI - CNPJ: 14.497.724/0001-05.* ***Às 14:15 horas do dia 18/12/2019***, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; JEANE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE - Membro da equipe de apoio; ELENIR LOPES DE SIQUEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, ***o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI - Representante: Hernani de Oliveira Lemos.*** Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: ***O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.*** Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. ***Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI - Valor: R$ 70.000,00.*** Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

| *AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES* | *JEANE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE* |
|---|---|
| Elenir Lopes De Siqueira | Horizon Comunicacao E Interatividade - EIRELI |

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**85C1871A

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 039/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

**ADJUDICAÇÃO**
Processo Nº: 039/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Operação e Gestão de Solução Integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00009/2019, da seguinte maneira: Lote 1: Horizon Comunicacao e Interatividade - Eireli. CNPJ: 14.497.724/0001-05, pelo valor de R$70.000,00.

Iguaracy, 18/12/2019.

***AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**38C7FD8A

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 039/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

**HOMOLOGAÇÃO**
Processo Nº: 039/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00009/2019, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Operação e Gestão de Solução Integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE. Lote 1: Horizon Comunicacao e Interatividade - Eireli. CNPJ: 14.497.724/0001-05, pelo valor de R$70.000,00.

Iguaracy, 18/12/2019.

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO.***
Prefeito Municipal.(*)(**)

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**E2AE5C62

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IPUBI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PL Nº 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

**Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo passeio, carroceria fechada, zero quilômetro (0km), destinado a secretaria municipal de assistência social para atender ao Programa do Governo Federal Criança Feliz/Primeira Infância no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, desenvolvido pelo Minsitério do Desenvolvimento Social-MDS, com entrega imediata, no exercício de 2019, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital.**
**Abertura: 27/12/19 às 08:00h.**
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 13:00 horas.

Ipubi-PE, 18 de dezembro de 2019.

***WILSON ALVES DA SILVA.***
Pres. da CPL.

**Publicado por:**
Wilson Alves da Silva
**Código Identificador:**C9527D58

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAÍBA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaíba torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe. A Comissão julgou habilitada as empresas NORDESTE CONSTRUÇOES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 13.347.399/0001-23 e PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.565.011/0001-72. A Comissão julgou inabilitadas as empresas: 1. JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, CNPJ nº 21.921.643/0001-48, por não atendimento com o item 11.14.2.3 do edital; 2. CLAUDIO CAMPOS SOARES EIRELI ME, CNPJ nº 26.658.226/0001-78, não conformidade com os itens 11.8 e 11.14.2.3; 3. ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME, CNPJ nº 14.826.703/0001-88, não conformidade com item 11.10 alínea b.2; 4. J.M.R.V LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº03.400.866/0001-71, não conformidade com item 11.10 alínea c.2, não satisfez ao item 11.13.1 alínea d e item 11.14.2.3. COMUNICA-SE aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase habilitação, cumprindo assim com os princípios do contraditório e ampla defesa. Em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será publicada no Diário Oficial do Município (AMUPE).

Itaíba, 18 de dezembro de 2019.

***NATÁLIA DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**BD3582E4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

Número do Contrato: 018/2019.
Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Manoel Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE., inscrito no CNPJ nº 31.044.275/0001-50.
Contratado: **PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Aldenira Silva nº 49, Bairro Quarenta Horas (Coqueiro), Ananindeua/PA, CEP: 67.120-582, inscrita no CNPJ 26.938.230/0001-90.
**Objeto:** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO** do Contrato nº 018/2019 de 16/09/2019, e acrescido o valor de R$ 86.869,36 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente 3,27% (três virgula vinte e sete por centos) do contrato original.
**Fundamentação Legal:** artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n° 8666/93, de 21 de junho de 1993.
**Data de assinatura:** 03 de outubro de 2019.

***JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**7F8BD0BC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2019 – PP 09/2019

**Número dos Contratos: 0014/2019, 0015/2019, 0016/2019. Nº Processo: 0010/2019. Pregão Presencial Nº 09/2019 Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Ailza Da Silva – Me, Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante e Vera Lucia Alves Montenegro Leite- Me. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data: 18/12/2019.**

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**532C37AC

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Silva E Leite Construções E Serviços Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 33/2018". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 84.028,11 (Oitenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Onze Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 516.586,01 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Um Centavos), perfazendo um aumento de 19,43 % ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 18 de Dezembro de 2019. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Silva e Leite Construções E Serviços Ltda– Contratada.

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**239EBFA8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: PL000025. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2019. Compra. AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO:PERCÍVEIS, NÃO PERCÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIRO E PANIFICAÇÃO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA UNIDADE MISTA ADELINA DE AZEVEDO, CAPS e ATENÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº

00013/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91: J. B. G DA SILVA. CNPJ: 30.203.469/0001-99, pelo valor de R$ 328.554,40 Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 66, 67: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 32.653.386/0001-27, pelo valor de R$131.427,00.

Itaquitinga/PE, 18/12/2019.

***KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.***
Pregoeira Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
**Código Identificador:**F67394DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: PL000025. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00013/2019, para AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO:PERCÍVEIS, NÃO PERCÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIRO E PANIFICAÇÃO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA UNIDADE MISTA ADELINA DE AZEVEDO, CAPS e ATENÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO. Itens 1, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91: J. B. G. DA SILVA. CNPJ: 30.203.469/0001-99, pelo valor de R$ 328.554,40 Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 66, 67: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 32.653.386/0001-27, pelo valor de R$131.427,00.

Itaquitinga/PE, 18/12/2019.

***GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
**Código Identificador:**AC650785

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 00046/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019**

Processo Nº: 00046/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00005/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E CONTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPÍO (FEM III), e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Construtora Matias Silva Ltda. CNPJ: 07.279.603/0001-13, pelo valor de R$147.996,72.

Lagoa de Itaenga, 18/12/2019.

***MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Rodrigo Adriano Gomes
**Código Identificador:**2C6A2FBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 00013/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE MISTA JOSEFA CAVALCANTI PETRIBU, EM SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. LICITANTE CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA. CNPJ: 07.279.603/0001-13, COM MENOR VALOR DE PROPOSTA FOI DESCLASSIFICADA POR APRESENTAR PROPOSTA EM DESACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Com isso será analizada a proposta da segunda colocada do certame a Empresa GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.852.678/0001-00; Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE, ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 18/12/2019.

***FÁBIO VIEIRA SANTANA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rodrigo Adriano Gomes
**Código Identificador:**A1015464

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 021/2019**

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, DECRETO 5.450 de 31/05/2005 e DECRETO n° 7.892 de 23/01/2013, disposto no artigo 15 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 011/2019**, em favor da empresa: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 26.889.181/0001-42. **Registro de Preço para aquisição parcelado Fardamento Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Deporto, pertencente ao Fundo Municipal de Educação do respectivo município.** Lagoa dos Gatos, 18 de dezembro de 2019**.** No **valor global de R$ 62.679,60** (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Lagoa dos Gatos, 18 de dezembro de 2019.

***GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**ED391424

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019**

Processo Licitatório Nº 011/2019. Pregão Presencial SRP Nº 006/2019. CPL. **Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos objetivando atender necessidades da UNIDADE MISTA SANTA ROSA, PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA E SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**. Empresa Vencedora **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Inscrita no CNPJ: 23.312.871/0001-46. Valor **R$ 10.451,00** (dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)**.** Vigência: de 28/11/2019 a 29/11/2020.

Lagoa dos Gatos, 28 de novembro de 2019.

*EDIVÂNIA TEODORA DA LIMA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**0A439B02

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 264/2019

Portaria nº. **264 /2019**

Altera e Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE,** no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal Nº 009/97, de 10/04/2007 e Lei 004/2011 de 19/04/2011.
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, Titulares e Suplentes, para composição do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB:
Representantes do Poder Executivo Municipal:

| | |
|---|---|
| NEUBIANA SOARES SILVA | TITULAR |
| MARONITA GOMES DE AMORIM | SUPLENTE |
| MARCONI SANTOS ARAUJO | TITULAR |
| JANILTON MENDES DOS SANTOS | SUPLENTE |

Representantes do Conselho Municipal de Educação e Cultura:

| | |
|---|---|
| DEILDE DOS SANTOS SARAIVA HIGINO | TITULAR |
| JOSE ESTEVÃO BARBOSA | SUPLENTE |

Representantes do Conselho Tutelar:

| | |
|---|---|
| SOLINEIDE DE JESUS DA CONCEIÇÃO | TITULAR |
| JOÃO JANUARIO DO NASCIMENTO | SUPLENTE |

Representantes dos Pais e Alunos da educação básica pública:

| | |
|---|---|
| ADRIELY ALVES DANTAS NUNES | TITULAR |
| ROSELIA NIELLE MELO FREIRE | SUPLENTE |
| ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS | TITULAR |
| MARIA APARECIDA LIMA SANTOS COELHO | SUPLENTE |

Representantes de Estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

ALCINDA MARIA DA SILVA TITULAR
TARCY ANNE DO NASCIMENTO SILVA SUPLENTE
ROSIMAR SOLIDADE DA SILVA TITULAR
FLAVIO DA SILVA GONÇALVES SUPLENTE
Representantes dos Diretores das Escolas básicas públicas:
. EDVANIA CRISTINA DA SILVA TITULAR
. CLAUDIA TATIANE DO NASCIMENTO SUPLENTE

Representantes dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

| | |
|---|---|
| ALISSON SANTOS TEIXEIRA DA SILVA | TITULAR |
| JOSICLEIDE NUNES RIBEIRO DE SOUZA | SUPLENTE |

Representantes dos Professores da educação básica pública:

| | |
|---|---|
| DEJACYELE SOUZA DA SILVA | TITULAR |
| AILA FERNANDA DO NACIMENTO GOMES | SUPLENTE |

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, terá sua validade até 31 de Dezembro de 2020, excetuando-se os casos de função de confiança do Prefeito, cuja permanência do cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tal, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 18 de Dezembro de 2019.

*VILMAR CAPPELLARO*
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
**Código Identificador:**9E083D6A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAJEDO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 018/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2019. Objeto Nat.: **serviços**Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira. Empresas Vencedoras: **C3 ENGENHARIA LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ nº 20.198.694/0001-20,** com o valor global de **R$ 341.449,00 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais).** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andarou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo 18/12/2019.

*MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO*
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**D89AEBE7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Limoeiro – REFIS Municipal 2019, que promove a regularização de débitos perante a Fazenda Pública municipal nos termos que especifica.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO** Estado de Pernambuco, **JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro **APROVOU** e eu, em nome do povo **SANCIONO** a seguinte LEI:
**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Limoeiro - REFIS MUNICIPAL 2019, destinado a promover a regularização de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a créditos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, judicializados ou não judicializados, com ou sem exigibilidade suspensa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** O benefício que trata esta lei, dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento apresentado no Protocolo Geral do Município e dirigido ao Secretário da Fazenda Municipal, e não será concedido aos optantes por parcelamento anterior que descumpriram o compromisso assumido.

Parágrafo Único. O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

**Art. 3º** O débito consolidado será pago à vista ou em até (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, com o valor da entrada do parcelamento não inferior a 10% (dez por cento) do saldo devedor de pessoas físicas e jurídicas, ou ao valor correspondente a duas parcelas mínimas, o que for menor.

§ 1º O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o último dia útil do mês da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa.

**Art. 4º** O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única implicará no abatimento dos valores correspondentes a juros moratórios e multa de mora apurados até a data da consolidação, nos seguintes porcentuais:

I - Cota Única : 100% de multa e Juros;
II - De 02 a 04 - Vezes: 50% multa e 40% Juros;
III - De 05 a 10 Vezes: 40% multa e 30% Juros;
IV - De 10 a 12 Vezes: 30% multa e 20% Juros;

**§ Único.** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 300,00 (trezentos reais) para pessoa jurídica.
**Art. 5º** A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2019 sujeita o contribuinte a(o):

I - inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;
II - confissão irrevogável e irretratável da dívida;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na presente lei;
IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
V – estar adimplente com o IPTU 2019, quitá-lo ou parcelá-lo até a data do requerimento;
VI - Desistência expressa e irretratável de eventual ação judicial discutindo o débito, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto;
§1º No caso de crédito tributário em cobrança judicial, o optante pelo REFIS MUNICIPAL 2019 deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.
§2º Quando deferida a opção, se houver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão do processo enquanto o programa estiver sendo cumprido, permanecendo eventual penhora de bens até o pagamento total da dívida;

**Art. 6º** O sujeito passivo será excluído do REFIS MUNICIPAL 2019, diante da ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Limoeiro assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL 2019;

III - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;

IV – a inadimplência de 2 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e, se for o caso, o prosseguimento da cobrança, automaticamente, não sendo necessária a prévia notificação do optante pelo REFIS MUNICIPAL 2019 a respeito da decisão;

V- compensação ou utilização indevida de créditos;

VI – decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica;

VII – prática de qualquer procedimento tendente a sonegar informações e fraudar o fisco municipal.

**Parágrafo único.** A exclusão do sujeito passivo do REFIS MUNICIPAL 2019 acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

**art. 7º** A Secretaria da Fazenda terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do programa.

**Art. 8°.** O programa REFIS MUNICIPAL 2019 terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por Decreto.

**Art. 9°.** Os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei, e decorrente dos créditos que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes, bem como pela economia nos procedimentos referentes à cobrança.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. Francisco Heráclio do Rego, 17 de dezembro de 2019.

***JOÃO LUIS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**F64D2DE5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2019**

EMENTA: Institui o Estatuto da Guarda Municipal do Município de Limoeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limoeiro-PE, parte integrante desta Lei.
Art. 2º. O Estatuto disciplina a criação e provimento dos cargos públicos, os direitos, as garantias e as vantagens, bem como os deveres e responsabilidades dos servidores da carreira da Guarda Civil Municipal.
Parágrafo único. Os servidores da carreira da Guarda Civil Municipal submetem-se ao regime jurídico único do Município de Limoeiro, no que não for incompatível com a presente lei.
Art. 3º. O enquadramento funcional decorrente da presente lei será implementado por ato da Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança.
Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento.
Art. 5º. O Poder Executivo elaborará decreto regulamentador, no que couber.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e suas disposições devem adaptar-se no prazo de até 120 (cento e vinte dias) contados da publicação da lei, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, em 17 de dezembro de 2019.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Estatuto Geral da GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Limoeiro – PE**

**Limoeiro/PE**
**2019**

ESTATUTO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 1º. O estatuto da Guarda Civil Municipal de Limoeiro – PE destina-se à regulamentação da carreira, disciplinando a organização funcional, as atribuições dos cargos, o crescimento funcional, os direitos, obrigações e responsabilidades dos Guardas Municipais, tendo como principal objetivo a valorização, a promoção e o desenvolvimento de seus recursos humanos.
Art. 2º. Os Guardas Municipais submetem-se ao regime jurídico único do Município de Limoeiro, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 01/93 e suas alterações posteriores aos casos omissos neste Estatuto.
Parágrafo único. Na hipótese de revogação total da LC 01/93, a lei posterior que tratar sobre o regime jurídico dos servidores do Município de Limoeiro será aplicada de forma subsidiária a este Estatuto.
Art. 3º. A disciplina equivale ao cumprimento dos deveres de cada um dos integrantes da Guarda Municipal, independentemente das graduações e classes, e possui como princípios essenciais:
I – o respeito à dignidade humana;
II – o respeito à cidadania;
III – o respeito à justiça;
IV – o respeito à legalidade democrática;
V – o respeito à coisa pública;
VI – a busca da valorização do servidor;
VII – o respeito à hierarquia.
Art. 4º. São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia:
I – a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
II – a disciplina e respeito à hierarquia;
III – o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;
IV – a obrigação de tratar seu semelhante dignamente e com a urbanidade.
Art. 5º. Para os efeitos desta lei entende-se por:
I – Carreira da Guarda Municipal: o conjunto formado pelos titulares do cargo único de Guarda Municipal;
II – Guarda Municipal: servidor investido no cargo que exerce atividades de proteção aos bens, serviços e instalações municipais, em caráter geral e de acordo com o disposto no §8º do art. 144 da Constituição Federal e no art. 26, III da Lei Orgânica do Município de Limoeiro;
III – Supervisor: área de atuação específica, correspondente ao desempenho das atribuições da área de atuação comum, além das funções correspondentes às atividades de supervisão, fiscalização e controle das ações de competência da Guarda Municipal;
IV – Inspetor: área de atuação específica, correspondente ao desempenho das atribuições da área de atuação comum, além das funções de planejamento e coordenação das ações de competência da Guarda Municipal;
V – Comandante: área de atuação específica, correspondente ao desempenho das atribuições da área de atuação comum, com funções de comando e administração de recursos humanos, equipamentos e ações de competência da Guarda Municipal;
VI - Gerente: área de atuação específica, correspondente ao desempenho das atribuições da área de atuação comum, além das funções de gerenciamento e organização das ações de competência da Guarda Municipal;
VII – Assistente de Serviço: área de atuação específica, correspondente ao desempenho das atribuições da área de atuação comum, além da função de assessoramento burocrático;
VIII - Classe: agrupamento de cargos, representativa das etapas do processo de desenvolvimento da trajetória de carreira do servidor, cuja conclusão implica na concessão de um percentual diferenciado de aumento no vencimento;
IX – Promoção por antiguidade: procedimento de trajetória de carreira do servidor efetivo, decorrente do atingimento de intervalos de tempo estabelecidos nesta lei, que oportuniza a passagem de uma referência para a seguinte da tabela de vencimento;
X – Promoção por Merecimento: procedimento de trajetória de carreira do servidor efetivo que permite a mudança de níveis dentro da mesma classe, conforme dispuser regulamento, oportunizando a percepção de percentual sobre o vencimento base do servidor;
XI – Área de atuação: subconjunto de atribuições e responsabilidades, hierarquizadas do menor ao maior nível de complexidade, passíveis de exercício num mesmo cargo, que possam exigir lotação, habilitação ou qualificação diferenciada entre si, mantida a natureza do cargo, de acordo com a regulamentação da presente lei.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 6º. A carreira da Guarda Municipal é constituída pelo cargo de Guarda Municipal, estruturado em classes, conforme a tabela de vencimentos
constante do Anexo I desta Lei, sendo iguais os direitos e deveres de seus ocupantes.
§1º. As funções de Supervisor, Inspetor, Gerente, Comandante e Assistente de Serviço serão gratificadas conforme tabela constante do Anexo II desta Lei.
§2º. As classes que compõem a carreira são divididas conforme o tempo de serviço, da seguinte forma:
I – Guarda Municipal Classe inicial – 0 a 4 anos – Símbolo GM1
II – Guarda Municipal Classe II – 5 a 8 anos – Símbolo GM2
III – Guarda Municipal Classe III – 9 a 12 anos – Símbolo GM3
IV – Guarda Municipal Classe IV – 13 a 16 anos – Símbolo GM4
V – Guarda Municipal Classe V – 17 anos em diante – Símbolo GM5
Art. 7º. A promoção funcional visa proporcionar oportunidade de crescimento na carreira, objetivando a realização pessoal e profissional dos Guardas Municipais, através dos critérios da antiguidade e merecimento.
§1º. A promoção por antiguidade, referida no caput deste artigo, é a alteração de nível dentro do mesmo cargo, pelo critério da antiguidade para a classe imediatamente seguinte à ocupada.
§2º. A promoção por merecimento, também referida no caput deste artigo, é a alteração de nível dentro da mesma classe, alcançada pela comprovação da conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, conforme estabelecer o regulamento;
§3º. A promoção por merecimento será precedida de procedimento específico, com vistas a averiguar o preenchimento dos requisitos e legitimidade do título.
CAPÍTULO III
DA INVESTIDURA DO GUARDA MUNICIPAL
Art. 8º. A investidura para a carreira de Guarda Civil Municipal dependerá
de aprovação prévia em concurso público e o ingresso dar-se-á na graduação de Guarda Civil classe inicial.
Parágrafo único. Os Guardas Civis Municipais são concursados em número que possa atender as necessidades do serviço, atendendo aos critérios gerais da lei nº 13.022/2014 e submetem-se ao o regime estatutário.
Art. 9º. O concurso público será constituído das seguintes fases:
I – prova escrita de conhecimentos gerais;
II – prova de aptidão física;
III – avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo;
IV – investigação de conduta;
V – exame médico ocupacional realizado pela junta médica do município ou, não existindo esta, outra junta indicada no edital do concurso.
§1º. O edital de abertura das inscrições para o ingresso na carreira de Guarda Civil conterá os prazos e as condições gerais.
§2º. As fases acima relacionadas poderão ser realizadas em etapas distintas conforme edital específico.
§3º. Com exceção da prova escrita de conhecimentos gerais que será de caráter eliminatório e classificatório, as demais fases serão apenas de caráter eliminatório.
§4º. O edital de concurso público determinará, entre candidatos classificados em cada etapa, o número daqueles que poderão participar das etapas posteriores, observadas sempre a ordem classificatória.

§5º. Para efeito do inciso IV deste artigo, serão exigidas certidões de antecedentes criminais da justiça estadual e federal.
Art. 10. As condições gerais exigidas dos candidatos no ato da posse para o cargo de Guarda Civil Municipal são as seguintes:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
III – apresentar cédula de identidade;
IV – apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio;
V – apresentar Título de eleitor;
VI – apresentar certidão de quitação eleitoral;
VII – apresentar declaração de bens;
VIII – apresentar declaração de não acumulação de cargos públicos;
IX – apresentar certidão de antecedentes criminais atualizada;
X – ter no mínimo a altura de 1,60m para candidatos do sexo feminino e no mínimo a altura de 1,65m candidatos do sexo masculino;
XI – ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
XII – ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 11. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo de guarda civil municipal ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observando os seguintes fatores:
I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade.

CAPÍTULO V
DAS NOMEAÇÕES PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 12. As funções de Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal serão desempenhadas por servidor efetivo oriundo da carreira de Guarda Civil Municipal, sendo nomeado pelo Prefeito, devendo ser escolhido dentre aqueles que possuam graduação em nível superior e não contarem com registros de penalidades em suas fichas funcionais.
Art. 13. As funções de Inspetor, Gerente, Assistente de Serviço e Supervisor são de competência de servidor efetivo oriundo da carreira da Guarda Civil Municipal, com nomeação pelo Prefeito, escolhidos dentre aqueles que não contarem com registros de penalidades em suas fichas funcionais.

CAPÍTULO VI
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 14. Aos ocupantes de função gratificada da estrutura da Guarda Civil Municipal de Limoeiro serão concedidos os seguintes percentuais de gratificação:
I – 50% (cinquenta por cento) para o ocupante do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal;
II – 25% (vinte e cinco por cento) para o ocupante do cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
III – 20% (vinte por cento) para os ocupantes de cargo de gerência;
IV – 20% (vinte por cento) para os ocupantes de cargos de inspetor;
V – 15% (quinze por cento) para os ocupantes de cargo de assistente de serviço.
Art. 15. A gratificação por risco de vida é devida aos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal, no efetivo desempenho de suas funções no Município, e será paga no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento.
CAPÍTULO VII
DA GUARDA

Art. 16. A Guarda Civil Municipal de Limoeiro-PE é uma instituição municipal, civil, permanente e regular, uniformizada e organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob autoridade do Prefeito Municipal de Limoeiro-PE, que tem por objetivo cumprir o disposto nos artigos 23, inciso I, 144, §8º e 225 da Constituição Federal, art. 24, inciso VI, Lei Federal nº 9.503/97 e Lei Federal nº 13.022/2014.

Parágrafo único. Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe também a Guarda Civil Municipal o cumprimento de atribuições subsidiárias explicitadas pelo Ministério da Justiça e da Segurança Pública através da Secretaria Nacional de Segurança Pública.
Art. 17. A Guarda Civil Municipal, no limite de suas atribuições, deverá cooperar com as atividades de envergadura policiais realizadas no Município, quando planejadas conjuntamente.
Parágrafo único. Na realização dessas atividades, a Guarda Civil Municipal manterá a chefia de suas frações, com a finalidade precípua de harmonizar e transmitir ordens pertinentes à consecução dos objetivos comuns.
Art. 18. É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.
Art. 19. São atribuições da Guarda Civil Municipal, além daquelas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 13.022/2014:
I – prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
II – educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando à segurança e a fluidez no tráfego;
III – vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;
IV – desempenhar atividades de proteção do patrimônio público no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal que atente contra os próprios municipais, inspecionando as dependências, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos;
V – exercer o poder de polícia com o objetivo de resguardar a segurança e inviolabilidade do patrimônio público;
VI – atuar, mediante convênio ou consórcio, em parceria com a União, Estados ou outros Municípios, para a promoção de ações preventivas integradas.

CAPÍTULO VIII
DO COMANDO

Art. 20. O Comando da Guarda Civil Municipal compreende suas instalações, seus equipamentos e seu efetivo funcional.
Art. 21. São requisitos obrigatórios para a nomeação da função de Comandante:
I – Ter no mínimo 3 (três) anos de serviço na Guarda Civil Municipal de Limoeiro;
II – Ter concluído curso superior;
III – Apresentar conduta ilibada notória;
IV – Não ter sido condenado em processo judicial com trânsito em julgado por crime previsto no Código Penal ou em leis esparsas, ou ter sofrido penalidade por cometimento de falta grave em virtude de processo administrativo disciplinar.
Art. 22. O Comando da Guarda Civil Municipal é função de grau hierárquico, constituindo uma prerrogativa impessoal com atribuições e deveres, dentre eles:
I – assistir e representar o Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Segurança Cidadã, quando requisitado;
II – coordenar todas as atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;
III – superintender as tarefas da Guarda Municipal;
IV – enviar ao Secretário Municipal da Administração, Planejamento, Trânsito e Segurança Cidadã, mensalmente, o relatório minucioso das atividades da Guarda Civil Municipal;
V – tomar a decisão final nas questões decorrentes de deliberações adotadas pelas chefias subordinadas.
Art. 23. Compete ainda ao comando da Guarda Civil Municipal:
I – implementar planos de segurança dos próprios municipais;
II – implementar plano de avaliação e monitoramento de grau de risco especifico para cada equipamento sob sua guarda;

III – coordenar os meios logísticos, no que se refere a transportes, comunicações, uniformes e tecnologias no âmbito da Guarda Municipal.

Art. 24. O Comandante da Guarda Civil Municipal em licença para tratamento de saúde ou em gozo de férias regulamentares será substituído interinamente pelo Subcomandante da Guarda Civil Municipal.
Parágrafo único. O Subcomandante deve preencher os mesmos requisitos do Comandante para a nomeação.
Art. 25. Compõem o Comando da Guarda Civil:
I – Gerência de segurança patrimonial;
II – Gerência de trânsito e transportes;
III – Gerência de educação de trânsito;
IV – Inspetoria;
V – Assistência de Serviço;

DAS GERÊNCIAS

Art. 26. A Gerência de Segurança Patrimonial tem por finalidade prestar suporte técnico na gestão da segurança dos próprios municipais e respectivos usuários sob guarda da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Cidadã, com as seguintes atribuições:
I – monitorar e implementar os recursos de proteção e vigilância de caráter preventivo, capazes de assegurar as proteção e manutenção dos próprios municipais;
II – gerir, em conjunto com os órgãos municipais, a avaliação e o monitoramento dos graus de risco dos próprios municipais;
III – coordenar a manutenção, implantação e atualização dos planos de segurança patrimonial dos próprios municipais;
IV – promover ações de recuperação dos bens sujeitos à sua vigilância e fiscalização, bem como propor a substituição dos bens inservíveis ao Comando da Guarda.
Art. 27. A Gerência de Trânsito e Transportes tem por finalidade adotar medidas operacionais para proporcionar o atendimento especializado visando à coordenação do trânsito e do tráfego de pessoas, com as seguintes atribuições:
I – atuar no atendimento operacional especializado, em consonância com órgãos afins, agindo em ações de rotina e extraordinárias de segurança e ordenação do trânsito;
II – participar do planejamento e atuar, em caráter de apoio, em eventos promovidos pela municipalidade, bem como em acidentes, calamidades públicas e outras situações, executando atividades de orientação ao trânsito nas áreas próximas aos próprios municipais e logradouros públicos, em conjunto com os órgãos afins;
Art. 28. A Gerência de educação no trânsito tem por finalidade viabilizar a fluidez do trânsito de veículos automotores e a segurança dos pedestres, com as seguintes atribuições:
I – implementar diretamente ações e campanhas educativas no seio da comunidade, escolas e associações;
II – atuar em atendimento complementar às campanhas de educação no trânsito executadas no outros órgãos com atribuições afins a nível estadual ou federal;

DA INSPETORIA

Art. 29. Aos Inspetores compete:
I – desempenhar atividades de supervisão e ronda nos postos de policiamento da Guarda Civil Municipal de Limoeiro;
II – planejar e gerenciar o emprego do efetivo de sua responsabilidade para fazer frente ao cumprimento das obrigações da Guarda Civil Municipal;
III – intermediar a colaboração entre seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral;
IV – supervisionar a elaboração das escalas de serviço;
V – estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados;
VI – inspecionar o emprego de materiais e equipamentos utilizados;
VII – distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos;
VIII – inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias;
IX – zelar pela disciplina de seus subordinados.

DA ASSISTÊNCIA DE SERVIÇO

Art. 30. Aos Assistentes de Serviço compete:
I – desempenhar atividades burocráticas;
II – organizar materiais de expediente, enviar e protocolar correspondências;
III – desempenhar outras atividades determinadas pela chefia imediata;

Parágrafo Único. Para cada Gerência haverá um Assistente de Serviço.

DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO

Art. 31. Somente poderão participar dos procedimentos para promoção por
antiguidade e por merecimento previstos nesta lei, os servidores em efetivo exercício do cargo de Guarda Municipal, ocupando ou não função gratificada.
Art. 32. O avanço nas classes da carreira da Guarda Municipal dar-se-á:
Na Classe Inicial, após nomeação no cargo efetivo de Guarda Municipal, por aprovação em concurso público, até o máximo de 04 (quatro) anos;

Na Classe II, de 05 (cinco) a 08 (oito) anos de exercício efetivo do cargo;

Na Classe III, de 09 (nove) a 12 (doze) anos de efetivo exercício do cargo;

Na Classe IV, de 13 (treze) a 16 (dezesseis) anos de exercício efetivo do cargo;

Na Classe V, após 17 (dezessete) anos de exercício efetivo do cargo.
§1º. A mudança de Classe Inicial para Classe I está condicionada à aquisição da estabilidade.
§2º. A evolução na carreira dependerá sempre de requerimento administrativo a ser dirigido à Secretaria de Trânsito e Segurança Cidadã, devendo ser anotada nos registros funcionais do servidor após deferimento.
§3º. O período em que o Guarda Municipal estiver exercendo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como estiver cedido para outro órgão sem ônus para o Município, suspende a contagem dos prazos referidos nos incisos do caput deste artigo.
§4º A evolução salarial correspondente à mudança de Classe está discriminada no Anexo I desta Lei.
Art. 33. A promoção por merecimento consiste na passagem de um nível de escolaridade formal para o seguinte, na referência equivalente à ocupada no momento da sua concessão, vinculando-se à aquisição de níveis suplementares de educação formal, assim considerados como Nível Superior Lato Sensu e Pós-graduação Stricto Sensu, entre cada avanço, condicionada à comprovação da relação em sentido amplo entre o conteúdo curricular do título apresentado e a área da segurança municipal.
§1º. Será criada Comissão Permanente, formada por integrantes da Secretaria Municipal de Administração e representação sindical da categoria, para analisar a documentação referente à promoção por merecimento.
§2º. A participação no procedimento de promoção por merecimento dependerá da apresentação dos comprovantes de escolarização formal, os quais serão analisados pela comissão permanente, sendo os critérios específicos do procedimento a serem estabelecidos por Decreto.

DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS

Art. 34. Nos termos das disposições constitucionais e legais, são assegurados aos Guardas Municipais os mesmos direitos, garantias e prerrogativas concedidos aos servidores públicos do Município de Limoeiro.
Art. 35. Os Guardas Municipais, após conclusão do estágio probatório, não poderão ser demitidos senão por sentença judicial ou em consequência de processo disciplinar em que seja facultada a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. Antes de completar o estágio, o Guarda Municipal só poderá ser exonerado por justa causa, comprovada em procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o direito de defesa.

Art. 36. São prerrogativas dos Guardas Municipais:

I – solicitar auxilio e colaboração das autoridades públicas para o desempenho de suas funções;
II – utilizar de veículo oficial, pertencente ao Município, para realizar diligência fora da Comarca, quando assim for determinado pela autoridade competente;
III – usar fardamento e distintivos de acordo com os modelos oficiais, em especial a identificação funcional.

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 37. A carga horária dos Guardas Municipais é de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.
Art. 38. Considerar-se-ão, para efeito de complementação da jornada de trabalho, os períodos de permanência, a serviço, fora do posto de trabalho.

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 39. Os Guardas Municipais de Limoeiro submetem-se ao regime disciplinar dos demais servidores públicos do Município.
Art. 40. O Regime Disciplinar aplica-se a todos os servidores da carreira da Guarda Municipal, incluindo os admitidos e os ocupantes de função gratificada.
Art. 41. Constitui o Código de Ética da Guarda Civil Municipal:
I – ser honesto;
II – amar a a verdade;
III – cumprir as ordens prontamente;
IV – usar a autoridade sem prepotência.
Art. 42. A disciplina é o cumprimento do deveres de cada um dos integrantes da Guarda Municipal, independentemente das graduações e classes.
Art. 43. São princípios essenciais da disciplina:
I – o respeito à dignidade humana;
II – o respeito à cidadania;
III – o respeito à justiça;
IV – o respeito à legalidade democrática;
V – o respeito à coisa pública.
Art. 44. São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia:
I – a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
II – a disciplina e respeito à hierarquia;
III – o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;
IV – a obrigação de tratar seu semelhante dignamente e com urbanidade.
Art. 45. As ordens legais devem ser prontamente executadas, salvo as ordens manifestamente ilegais, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.
Parágrafo único. Quando a ordem parecer obscura, compete ao subordinado solicitar esclarecimentos necessários no ato de recebê-la.
Art. 46. Todo servidor da Guarda Civil Municipal de Limoeiro que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição, deverá adotar medida saneadora.
Parágrafo único. Se detentor de providência hierárquica sobre o infrator, o servidor da Guarda Municipal deverá adotar as providências cabíveis pessoalmente; se subordinado ou no mesmo grau hierárquico, deverá comunicar a chefia imediata.
Art. 47. São deveres do servidor da carreira de Guarda Municipal:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal à instituição a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assuntos inerentes a função que não devem ser divulgados;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocações;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – apresentar-se convenientemente trajado em serviço, com o uniforme determinado pela Corporação;
XII – acatar ordens das autoridades competentes se legalmente constituídas;
XIII – cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
XIV – manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio;
XV – estar em dia com as leis, regulamentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
XVI – proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
XVII – frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização;
XVIII – apresentar relatório ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou estatuto;
XIX – atender, prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelos órgãos jurídicos incumbidos da defesa do Município em juízo e expedir certidões requeridas para defesa de direito;
XX – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

ANEXO I

| SÍMBOLO | TEMPO DE CAREIRA | VALOR BASE |
|---|---|---|
| GMs1 | 0 a 4 anos | R$ 1.500,00 |
| GMs2 | 5 a 8 anos | R$ 1.710,00 |
| GMs3 | 9 a 12 anos | R$ 1.770,00 |
| GMs4 | 13 a 16 anos | R$ 1.830,00 |
| GMs5 | 17 anos em diante | R$ 1.890,00 |

ANEXO II

| CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|
| Comandante | 50% |
| Subcomandante | 25% |
| Gerente | 20% |
| Inspetor | 20% |
| Assistente de Serviço | 15% |

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**DE774068

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº: 458/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ROSIENE CASSIANO DA ROCHA, matrícula nº: 86.180, lotada no Gabinete do Prefeito, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO, Símbolo CC-4, com base na Lei Complementar Municipal nº: 104, de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 13 de dezembro de 2019.

***JOÃO LUIS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**F8C4AA70

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019** - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COMPREENDIDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, DESTINADOS AO DESEJUM, ALMOÇO, CEIA E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme exigências, quantidade e especificações contidas nos Anexos do Edital**, no VALOR ESTIMADO de R$ 497.367,25 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos),** sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.** Sessão de Abertura: **08/01/2019 - às 09h00min.** A sessão será realizada no Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 4419. Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail cpl@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 18 de dezembro de 2019.

***ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI***
Pregoeira CPL/PMM**.**

**Publicado por:**
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
**Código Identificador:**B0F5A029

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**PORTARIA Nº 665/2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

I - Suspender as férias da funcionária da Prefeitura Municipal de Olinda, ora à disposição desta Casa Legislativa, **ADRIANA LUCIA DE MENEZES BEZERRA, Mat. 40203 – 1,** no período compreendido entre 16 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020, em virtude da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação tendo em vista o interesse da Administração Pública, através da CI – Nº 014/2019 P, datada de 13 de dezembro de 2019. Ficando o gozo programado para 18 de dezembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 17 de dezembro de 2019.

***JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
**Código Identificador:**AC7ADCDF

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**PORTARIA Nº 666/2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno; tendo em vista a CI Nº 82/2019 – Secretária Geral de 28 de novembro de 2019 e Parecer Jurídico nº 138/2019 de 13 de dezembro de 2019:

**R E S O L V E:**

I **- Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes à segunda parte do período aquisitivo de 2018, tendo em vista o interesse da Administração Pública e com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, da servidora **EYD ROSSANA LEMOS DA SILVA,** matrícula nº 51323 – 1, Secretária Geral.

II **-** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 17 de dezembro de 2019.

***JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
**Código Identificador:**F6CBFF9C

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**PORTARIA Nº 667/2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno; tendo em vista o Requerimento Nº 2408/2019 de 17 de dezembro de 2019.

**R E S O L V E:**

I **- Converter os 15 (quinze) primeiros dias de férias em pecúnia**, referentes ao período aquisitivo de 2018, tendo em vista o interesse da Administração Pública e com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor **PAULO HENRIQUE MELO SILVA SALES,** matrícula nº 51191 – 1, Controlador Interno.

II **-** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 18 de dezembro de 2019.

***JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
**Código Identificador:**16C09F94

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**PORTARIA Nº 668/2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno; tendo em vista o Requerimento Nº 2402/2019 de 13 de dezembro de 2019 e Parecer Jurídico nº 139/2019 de 13 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E:**

I **- Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo de 2019, tendo em vista o interesse da Administração Pública e com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor **UBIRACY RIBEIRO DE LYRA JUNIOR,** matrícula nº 51070 – 3, Secretário Legislativo.

II **-** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 18 de dezembro de 2019.

***JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
**Código Identificador:**55502C43

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 281/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 465.211,33 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**
**Art. 1o** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 465.211,33 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

**RECURSOS DO TESOURO EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **17** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE** | |
| **17.071** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA** | |
| **12.306.3029.4.071** | **Produção e Fornecimento de Merenda Escolar de Qualidade** | |
| 3.3.90.30-105-46923 | Material de Consumo | 465.211,33 |
| **TOTAL** | | **465.211,33** |

**Art. 2o** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

**RECURSOS DO TESOURO EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **27** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | |
| **27.001** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA** | |
| **17.512.3051.3.012** | **Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem** | |
| 4.4.90.93-102-33411 | Indenizações e Restituições | 465.211,33 |
| **TOTAL** | | **465.211,33** |

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 16 de dezembro de 2019.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**42EDC542

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 247/2019

Dispõe sobre prazos e procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros relativos ao encerramento do exercício de 2019 e abertura do exercício de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar procedimentos para o fechamento do exercício de 2019, de natureza orçamentária, contábil e financeira para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de envio dentro dos prazos dos diversos sistemas de informação de dados do setor público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

**CONSIDERANDO** que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** a adoção de procedimentos técnicos para operacionalização do orçamento do exercício de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, compreendido pela Prefeitura e os Fundos a ela vinculados, obedecerão os prazos e as orientações contidas neste decreto para efeito de encerramento do exercício financeiro de 2019 e à abertura do exercício de 2020.

**Art. 2º.** Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 13 de dezembro de 2019, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização de Comitê Gestor e com programação autorizada.

**Parágrafo único.** As regras estabelecidas no *caput* deste artigo não se aplicam as seguintes despesas:

I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II – Despesas de pessoal, incluindo encargos sociais;

III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Comitê Gestor após aceitar as justificativas dos interessados;

V – Despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal que trata da aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento no ensino;

VI – Despesas para aplicação mínima na manutenção das ações de saúde conforme art. 7º da Lei Complementar nº 141 de 2012.

**Art. 3º.** Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

**Art. 4º.** Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica de Comitê Gestor.

**Art. 5º.** O reconhecimento contábil de notas fiscais, faturas e/ou recibos relativos a bens e/ou serviços prestados a Prefeitura e seus respectivos fundos durante o exercício de 2019, devem ser realizados até 13 de dezembro de 2019.

**§1º.** As dotações orçamentárias de 2020 com a natureza de despesas de exercícios anteriores (DEA) só poderão ser utilizadas exclusivamente para as despesas contempladas no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º -** As Unidades Orçamentárias deverão:

I – encaminhar, à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAG, as solicitações de créditos adicionais ao orçamento vigente até 13 de dezembro de 2019;
II – solicitar, à Secretaria Executiva da Fazenda - SEFAZ, autorização de inclusão ou a alteração de quotas na Programação Financeira até 13 de dezembro de 2019.

**Art. 7º -** Após aprovação da lei orçamentária, o Poder Executivo expedirá nos trinta dias subsequentes a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2020 em atendimento ao dispositivo contido no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§1º.** Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo a Secretaria da Fazenda e da Administração disponibilizará sistema eletrônico de cadastro dos contratos em vigor, mesmo que ultrapassem o exercício, para preenchimento da Prefeitura e fundos até 20 de dezembro de 2019.

**§2º.** O preenchimento dos dados relativos aos contratos citados no §1º do art. 7º, devem levar em consideração os valores previstos para todo o período de execução, bem como as expectativas de realização mensais para o exercício de 2020.

**Art. 8º -** O processamento de documentos da execução orçamentária da Administração, relativos ao exercício de 2019, deverá atender ao seguinte:

I – emissão de Notas de subempenhos até 13 de dezembro de 2019;

II – anulação, até 13 de dezembro de 2019, dos saldos dos empenhos ordinários, globais e estimativos correspondentes às despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2019.

**Art. 9º.** As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 de dezembro de 2019, consoante a programação aprovada.

**§ 1º.** Os órgãos da Administração Direta e Indireta poderão estornar os pagamentos referentes a cheques emitidos e não procurados pelos credores na tesouraria até 31 de dezembro de 2019.

**§ 2º.** Até o expediente do dia 30 de dezembro de 2019 poderão ser tomadas providências adicionais para o fechamento do exercício, que serão estabelecidas pela Secretaria de Fazenda e da Administração e pela Contabilidade Geral do Poder Executivo, para cumprimento da legislação.

**Art. 10.** O Controle Interno encaminhará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e demais órgãos governamentais caso necessário, com o intuito de solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2019.

**Art. 11.** Os ofícios que trata o caput do art. 10 deverão ser expedidos de imediato e monitorado os retornos das informações solicitadas.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não haver retorno, até o dia 30 de dezembro, deverá ser designado pelo Controle Interno um servidor para comparecer até a sede da repartição respectiva para obter pessoalmente as informações necessárias.

**Art. 12.** Tratamento similar ao disposto no art. 10 deverá ser dado aos créditos consignados, cuja exatidão deverá ser aferida junto ao setor de Folha de Pessoal e aos bancos credores, para que os Balanços e Demonstrações Contábeis retratem a real situação existente.

**§1º.** Deverão ser expedidos ofícios aos bancos solicitando a posição dos créditos consignados com pagamento por meio de retenção na folha de pessoal do Poder Executivo para conferência.

**§2º.** Havendo inconsistências entre os valores apresentados na dívida flutuante o Setor responsável deverá comunicar a situação ao Controle Interno o qual em conjunto orientará a adoção de medidas adequadas a regularização da situação**.**

**Art. 13.** No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

**§ 1º.** Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;
II - não processados.

**§ 2º.** Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

**§ 3º.** Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

**Art. 14.** Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

**Art. 15.** Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

**Art. 16.** A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos.

**Art. 17.** A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

**Art. 18.** Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

**Art. 19.** Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

**§ 1º.** A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º.** Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

**Art. 20.** Os gestores municipais devem examinar o montante inscrito em restos a pagar de sua secretaria até 31 de dezembro de 2019, determinar a conferência das notas de empenho existentes e revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

**Art. 21.** Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas nota de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

**Art. 22.** O Secretário determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 23 deste Decreto.

**Parágrafo único.** De posse da autorização do Secretário, os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

**Art. 23.** Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

**Art. 24.** Para atender ao disposto no § 2º e *caput* do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

**Art. 25.** Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

**Art. 26.** Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

**§ 1º.** A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

**§ 2º.** Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

**Art. 27.** A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

**Art. 28.** A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

**Art. 29.** Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

**Art. 30.** Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle de materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Parágrafo único.** O setor de controle patrimonial deverá encaminhar os valores relacionados a depreciação, amortização e/ou exaustão dos bens públicos.

**Art. 31.** Os setores contábil e financeiro da Prefeitura e demais fundos deverão até o dia 06 de janeiro de 2020, providenciar a conferência e o devido registro por competência das obrigações previdenciárias devidas aos regimes geral e próprio de previdência social.

**Parágrafo único.** Na existência de valores não recolhidos aos regimes geral e próprio de previdência social, tanto relativos à contribuição patronal como da contribuição do servidor, os ordenadores de despesas deverão informar ao Controle Interno o respectivo fato para adoção das medidas saneadores.

**Art. 32.** Os serviços de contabilidade deverão proceder a conciliação dos valores inscritos da dívida flutuante, informando ao secretário e controle interno a existência de possíveis valores negativos ou inconsistências.

**Art. 33.** O departamento de tributação deverá encaminhar ao setor contábil da prefeitura as informações relacionadas aos créditos tributários, inclusive os relacionados a dívida ativa tributária, para ajustes nos saldos do balanço patrimonial.

**Parágrafo único.** Para atendimento ao disposto no caput deste artigo o departamento de tributação deverá informar ao setor contábil da Prefeitura o valor do ajuste para perdas da dívida ativa tributária, bem como detalhar a metodologia de cálculo, para ajuste do balanço patrimonial em conta retificadora do ativo.

**Art. 34.** Os departamentos de contabilidade deverão analisar o equilíbrio das fontes de recursos para efeito de levantamento do balanço patrimonial e apuração do superávit financeiro conforme determina Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** Havendo identificação de fontes de recursos negativas os responsáveis pelo setor contábil deverão informar imediatamente o secretário e o controle interno para adoção das medidas saneadoras.

**Art. 35.** As demonstrações contábeis definitivas do exercício de 2019 dos fundos municipais devem ser levantadas até o dia 15 de janeiro de 2020.

§1º. Não serão permitidas retificações de balanços após o prazo definido no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, evitando apontamento nos relatórios de auditoria dos órgãos de controle interno e externo.

§2º. O balanço consolidado do município, será levantado até 31 de janeiro de 2020, o qual contemplará os dados constantes na soma das demonstrações contábeis dos fundos.

§3º. As demonstrações contábeis deverão apresentar notas explicativas conforme Resolução TCE-PE nº 025/2018 e atualizações, ou resolução que determinar a prestação de contas do exercício de 2019.

**Art. 36.** Os setores contábeis deverão proceder a conciliação bancária de todas as contas, inclusive as relacionadas a aplicações financeiras até o dia 10 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Possíveis pendências de conciliação bancária devem ser imediatamente comunicadas ao gestor responsável e ao Controle Interno para que adotem em conjunto as providências saneadoras.

**Art. 37.** Os órgãos ou entidades cujo atraso no envio das informações ou documentos necessários provoque a não observância dos prazos legais de envio dos demonstrativos consolidados do Município de Olinda, observados os dispositivos específicos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, ficam sujeitos ao bloqueio e suspensão previstos no inciso I, do art. 8º, deste Decreto, sem prejuízo da responsabilização pessoal do agente que lhes der causa, nos termos da referida LRF.

**Art. 38.** Fica a Diretoria Geral de Administração Financeira – DGAF autorizada a:

I - bloquear ou suspender as quotas estabelecidas na Programação Financeira de 2020, em caso de descumprimento pelos órgãos da Administração, das normas contidas neste Decreto.

II – expedir instruções normativas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 05 de dezembro de 2019.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**CC4B4B9C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 283/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.977.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.977.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| RECURSOS DO TESOURO | | EM R$ |
|---|---|---|
| 17 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE | |
| 17.071 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA | |
| 12.306.3029.4.071 | Produção e Fornecimento de Merenda Escolar de Qualidade | |
| 3.3.90.30-101-45241 | Material de Consumo | 2.977.000,00 |
| TOTAL | | 2.977.000,00 |

**Art. 2o** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| RECURSOS DO TESOURO | | EM R$ |
|---|---|---|
| 17 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE | |
| 17.071 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA | |
| 12.361.3026.3.033 | Estruturação Física de Qualidade | |
| 4.4.90.51-102-841 | Obras e Instalações | 2.334.695,86 |
| 4.4.90.51-102-847 | Obras e Instalações | 134.360,00 |
| 12.361.3026.4.104 | Estruturação dos Serviços com Qualidade | |
| 3.3.90.39-102-964 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 193.371,05 |
| 4.4.90.52-102-45257 | Equipamentos e Material Permanente | 314.573,09 |
| TOTAL | | 2.977.000,00 |

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 16 de dezembro de 2019.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**D72674E2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 054/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Procuradoria Geral do Município de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| RECURSOS DO TESOURO | | EM R$ |
|---|---|---|
| 13 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA | |
| 13.001 | PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA | |
| 04.122.7010.8.004 | Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Procuradoria Geral do Município de Olinda | |
| 4.4.90.52-101-33263 | Equipamentos e Material Permanente | 150.000,00 |
| TOTAL | | 150.000,00 |

**Art. 2o** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

| RECURSOS DO TESOURO | | EM R$ |
|---|---|---|
| 13 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA | |
| 13.001 | PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA | |
| 02.062.1010.2.002 | Assessoria Jurídica ao Governo Municipal | |
| 3.3.90.91-101-33241 | Sentenças Judiciais | 150.000,00 |
| TOTAL | | 150.000,00 |

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 29 de março de 2019.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**19E903D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 279/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.472.000,00 em favor do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.472.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

**RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **15** | **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| **15.065** | **FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DE OLINDA** | |
| **04.122.7006.8.028** | **Desenvolvimento das atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro de Olinda** | |
| 3.3.90.93-249-33282 | Indenizações e Restituições | 60.000,00 |
| **09.272.7006.0.026** | **Encargos com Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Olinda** | |
| 3.1.90.01-249-448 | Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares | 1.410.000,00 |
| 3.1.90.03-249-450 | Pensões do RPPS e do Militar | 965.000,00 |
| **09.272.7006.0.032** | **Encargos com Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Olinda** | |
| 3.1.90.01-249-481 | Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares | 25.000,00 |
| 3.1.90.03-249-483 | Pensões do RPPS e do Militar | 12.000,00 |
| **TOTAL** | | **2.472.000,00** |

**Art. 2o** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

**RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **15** | **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| **15.066** | **FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DE OLINDA** | |
| **04.122.7008.8.029** | **Desenvolvimento das atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Capitalizado de Olinda** | |
| 3.1.90.11-244-492 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.695.000,00 |
| **09.272.7008.0.018** | **Encargos com Aposentados e Pensionistas do Fundo Previdenciário Capitalizado do Município de Olinda** | |
| 3.1.90.01-244-557 | Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares | 777.000,00 |
| **TOTAL** | | **2.472.000,00** |

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 16 de dezembro de 2019.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**988E4D1B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATOS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nº 009/2019-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, da LC nº 48/2016 (LOPGMO), c/c artigo 2º, da Portaria nº 019/2019-PGM, resolve tornar pública a edição da seguinte Recomendação da Procuradoria-Geral do Município: **RECOMENDAÇÃO PGMO Nº 001/2019 – *"É indispensável para o sucesso da cobrança dos créditos imobiliários que o respectivo cadastro municipal esteja sempre e fidedignamente atualizado em relação ao atual contribuinte. Então, a Procuradoria da Fazenda Municipal recomenda a todos os órgãos da Administração Pública municipal a alteração do cadastro imobiliário para o atual proprietário ou possuidor do imóvel quando houver requerimento de atualização do cadastro imobiliário municipal e o interessado apresentar no respectivo procedimento administrativo os seguintes documentos: a) Identidade (RG/CPF, CNH ou carteira profissional) do atual proprietário ou possuidor, bem como do requerente e do procurador (este, se houver); b) Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida (ou com firma aposta na presença do servidor público); c) Atos constitutivos (contrato social consolidado) e Extrato do CNPJ (obtido pelo sítio da Receita Federal do Brasil), em se tratando de requerente ou contribuinte pessoa jurídica; d) Documento público ou particular de promessa de compra e venda com firma reconhecida (nos casos em que o promitente vendedor figurar como titular no cadastro imobiliário da prefeitura); e) Certidão de inteiro teor atualizada do cartório de Registro de Imóveis de Olinda (no caso de cadeia sucessiva de contribuintes não identificada no cadastro imobiliário); f) Certidão de óbito do sujeito passivo, se for o caso; g) Procuração pública de caráter irrevogável e irretratável, sem tempo determinado, autorizando a promoção do registro do imóvel em favor de quem se pleiteia atualizar o cadastro imobiliário; h) Termo de posse (fornecido pela prefeitura), além de três (03) faturas da COMPESA ou CELPE (caso não disponha de outros documentos mais concretos e capazes de comprovar a posse ou propriedade do imóvel)"*** (Parecer nº 008/2019-PGM/PFM-GAB, Processo Administrativo nº 2018.005374-9).

***RAFAEL CARNEIRO LEÃO G. FEREIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabriel Severo Ramos
**Código Identificador:**C5FF7D61

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13/2019 - A**

PORTARIA Nº 13/2019 - A

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se o servidor Augusto César de Melo e Silva, infringiu o disposto no art. 172, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, as informações contidas no Ofício nº 74/2018/DGRH/SEFAD, de 08 de outubro de 2018, expedido pela Diretora de Recursos Humanos da SEFAD, e fichas financeiras referentes ao período de janeiro de 2017 a setembro de 2018, que informam a frequência negativa do servidor acima referenciado, contando mais de 30 faltas consecutivas ao trabalho, sem justificativa.

Considerando que, as faltas imputadas ao servidor conforme frequência negativa informada nas fichas financeiras supracitadas,

podem configurar a infração de abandono de cargo, de acordo com o art. 172, da LC nº 01/90, e suas posteriores alterações.

Considerando que a Administração Pública não pode admitir que o servidor que abandona o seu cargo seja juiz de sua conveniência para ausentar-se do trabalho sem justificativa legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores municipais, Dr. Marcelo Tenório Cardoso, matricula n° 61.098, Dra. Marcela de Almeida Lima, matrícula nº 60.422-4, e o Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, para sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada ao servidor, Augusto Cesar de Melo e Silva, técnico de enfermagem, matrícula nº 17689-3/1, lotado no CAPS - Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato de abertura do processo, podendo ser automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Os membros suplentes da comissão processante os procuradores municipais, Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8/1, e Dr. José Carlos de Farias Arruda, matrícula nº 12.658, substituirão automaticamente, os membros titulares, nos casos de ausência e impedimento, em qualquer fase do processo administrativo disciplinar, conforme art. 188, §3º, da LC 01/90, com redação dada pela LC nº 04/98.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 27 de setembro de 2019.

***RAFAEL CARNEIRO LEÃO***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Gabriel Severo Ramos
**Código Identificador:**BFF170D3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2019 – SEEJ**
**RETIFICAÇÃO DE NOMES**

Onde se lê: CATARINNE CRISTINNE TORRES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL.

Leia-se: MÁRCIA AMÁLIA RAMOS CAVALCANTI CUNHA - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL.

Olinda, 10 de dezembro de 2019.

***MÁRCIA AMÁLIA RAMOS CAVALCANTI CUNHA***
Presidente da Comissão de Especial

**Publicado por:**
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
**Código Identificador:**206795E8

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**
**1º TERMO ADITVO DO CONTRATO Nº 031.219**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 031.2019**. Prorrogação da vigência do contrato. Contratada: **EMPRESA CONSTRUTORA LSG LTDA, CNPJ/MF sob o nº 15.587.379/0001-55.**
Prazo Acrescido: 05(cinco) meses. Nova vigência: De 23.092019 à 23.02.2020.

Olinda 20 de Setembro de 2019.

***ROBERTO FERREIRA ROCHA.***
Secretário Executivo de Obras.

**Publicado por:**
Duvalina Cristina de Arruda
**Código Identificador:**54DD45DD

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**
**CONTRATO Nº 185.2016**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS celebrou contrato nº 185.2016**; Objeto Nat: Prestação de Serviços; Objeto Descr: à Contratação de Empresa para serviço de manutenção preventiva, corretiva, expansão, melhoria, modernização do sistema de iluminação pública e gerenciamento do sistema de iluminação publicado Município de Olinda/PE.
Contratada: **REAL ENERGY LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.116.138/0001-38**; Valor Contratado R$ 3.844.000,08 (Três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil e oito centavos; Prazo: 12 (doze) meses,

Olinda 12 de Setembro de 2016,

***MANOEL SÁTIRO.***
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Duvalina Cristina de Arruda
**Código Identificador:**2300DA41

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº185.2016**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 185.2016**. Alteração contratual com refluxo financeiro, implicando de acréscimo de valor R$ 61.888,39 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) que representa o acréscimo de 1,61%, ao valor do contrato.

Olinda 20 de fevereiro de 2017.

***EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR.***
Secretária Executiva de Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Duvalina Cristina de Arruda
**Código Identificador:**872E89B6

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185.2016**

**2º Termo Aditivo ao contrato nº 185.2016**. Adequação ao contrato para melhor atendimento aos seus objetivos, envolvendo modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica.

Olinda 03 de abril de 2017.

***EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR.***
Secretária Executiva de Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Duvalina Cristina de Arruda
**Código Identificador:**F89B33BC

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRTAO Nº 185.2016**

**3º Termo Aditivo ao contrato nº 185.2016**. Alteração contratual por aditamento envolvendo a readequação com refluxo financeiro, implicando de acréscimo de valor R$ 559.630,40 (quinhentos e cinqüenta e nove mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) que representa o acréscimo de 14,33%, ao valor do contrato.

Olinda 01 de agosto de 2017.

***EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR.***
Secretária Executiva de Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Duvalina Cristina de Arruda
**Código Identificador:**9262EB85

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185.2016**

**4º Termo Aditivo ao contrato nº 185.2016**. Prorrogação da vigência do contrato. Contratada: **REALY ENERGY LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.116.138/0001-38.**
Prazo Acrescido: 12(doze) meses. Nova vigência: De 12.09.2017 à 12.09.2018.

Olinda 12 de setembro de 2017.

***EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR.***
Secretária Executiva de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Duvalina Cristina de Arruda
**Código Identificador:**A3C1EFD2

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185.2016**

**5º Termo Aditivo ao contrato nº 185.2016**. Prorrogação da vigência do contrato. Contratada: **REALY ENERGY LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.116.138/0001-38** e readequação de planilha com reflexos financeiros que representando um acréscimo de 4,5% no valor R$ 173.035,36(cento e setenta e três mil trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Prazo Acrescido: 12(doze) meses. Nova vigência: De 12.09.2018 à 12.09.2019.

Olinda 12 de setembro de 2018.

***POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva de Manutenção Urbana.

**Publicado por:**
Duvalina Cristina de Arruda
**Código Identificador:**EE9D3A6D

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**
**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185.2016**

**6º Termo Aditivo ao contrato nº 185.2016**. Prorrogação da vigência do contrato. Contratada: **REALY ENERGY LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.116.138/0001-38.**
Prazo Acrescido: 12(doze) meses. Nova vigência: De 12.09.2019 à 12.09.2020.

Olinda 12 de setembro de 2019.

***POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva de Manutenção Urbana.

**Publicado por:**
Duvalina Cristina de Arruda
**Código Identificador:**63FCA9CF

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**
**TERMO DE REVOGAÇÃO PL Nº250.2018**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

REVOGO**,** na forma do relatório anexo aos autos, o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 250.2018 – CONCORRÊNCIA Nº 006.2018,** cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS GERADAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COMPREENDENDO TAMBÉM ORCAMENTO DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇO DE LAVAGEM, FORNECIMENTO DE PNEUS E CONSERTO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOSE MAQUINAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA**. Fundamento Legal: Art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Olinda, 16 de Setembro de 2019.

***MARCONI EMANUEL MADRUGA***
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Duvalina Cristina de Arruda
**Código Identificador:**58A086A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Licitação que declarou a licitação inexigível no processo à epigrafe, com fundamento no art. 25, inciso I, a favor da empresa **JOSEILTON JOSÉ DA SILVA**, CNPJ Nº **22.506.256/0001-08**, para prestação de serviços técnicos necessários à manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária por um período de 12 (doze) meses, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, dentro dos princípios legais e com obediência aos princípios fundamentais das licitações e contratos administrativos.
O valor total máximo anual para a prestação do serviço para o serviço é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publique-se.

Orobó-PE, 26 de novembro de 2019.

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária de Saúde do Município de Orobó - PE

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**FC681928

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 013/2019**
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**
**CONTRATO Nº 045/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
**CNPJ:** 11.098.717/0001-34

**CONTRATADA:** JOSEILTON JOSÉ DA SILVA
**CNPJ:** 22.506.256/0001-08

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, para prestação de serviços técnicos necessários à manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/11/2020

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**025D2872

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 183/2019**

**PORTARIA Nº 183, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

Conceder a servidora pública municipal, professora, MARIA DE FATIMA FERREIRA, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

**Considerando** o requerimento da servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA**, que busca da prorrogação da licença para tratamento de saúde/auxílio doença;

**Considerando** que o servidor público possui o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e receber auxílio doença durante o período que ficar incapacitado para o trabalho, nos moldes do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares – PE, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o art. 23 da Lei Municipal nº 1,715/2005, que revoga a Lei Municipal nº1.666/2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares – PE, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 47/2005;

**Considerando** o Laudo Médico nº 255/2019, datado de 01 de outubro de 2019, da lavra da Junta Médica Municipal;

**Considerando**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, bem como o parecer Favorável da Procuradoria da Secretária Municipal de Educação;

**Considerando**, por fim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio doença correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o período em que persistir a incapacidade, nos moldes do art. 24 da Lei Municipal nº1.715/2005

**RESOLVE:**
**Art. 1 º. CONCEDER** a Prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora pública, a **MARIA DE FATIMA FERREIRA**, matrícula 1417-1, pelo prazo de 90 (noventa) dias, consoante com o parecer da Junta Médica Municipal, a contar do dia 24 de setembro de 2019, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.
**Art. 2º.** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria que encaminhe cópia do requerimento e documentos pertinentes do(a) servidor(a), juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais ao FUNPREV – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo a este instituo arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.
**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2019, data do afastamento da servidora.

**Art. 4º**. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 08 de novembro de 2019.

***FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA***
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

**Publicado por:**
Bruno Mariano Rego Caminha
**Código Identificador:**2062035F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 184/2019**

**PORTARIA Nº 184, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Conceder a servidora pública municipal, professora, VANDA VALERIA RODRIGUES VALENÇA, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

**Considerando** o requerimento da servidora **VANDA VALERIA RODRIGUES VALENÇA**, que busca da prorrogação da licença para tratamento de saúde/auxílio doença;

**Considerando** que o servidor público possui o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e receber auxílio doença durante o período que ficar incapacitado para o trabalho, nos moldes do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares – PE, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o art. 23 da Lei Municipal nº 1,715/2005, que revoga a Lei Municipal nº1.666/2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares – PE, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 47/2005;

**Considerando** o Laudo Médico nº 250/2019, datado de 01 de outubro de 2019, da lavra da Junta Médica Municipal;

**Considerando**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, bem como o parecer Favorável da Procuradoria da Secretária Municipal de Educação;

**Considerando**, por fim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio doença correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o período em que persistir a incapacidade, nos moldes do art. 24 da Lei Municipal nº1.715/2005

**RESOLVE:**

**Art. 1 º. CONCEDER** a Prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora pública, a **VANDA VALERIA RODRIGUES VALENÇA**, matrícula 990179-1, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, consoante com o parecer da Junta Médica Municipal, a contar do dia 23 de setembro de 2019, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria que encaminhe cópia do requerimento e documentos pertinentes do(a) servidor(a), juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais ao FUNPREV – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo ao este instituo arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.
**Art. 3º.** Fica determinado ainda à junta médica do município que se manifeste sobre a transformação do auxílio doença em aposentadoria por invalidez, diante da prorrogação da licença para tratamento de saúde, tendo em vista as sucessivas Licenças para Tratamento de Saúde concedidas à servidora, que superam dois anos, em consonância com o art. 23, *caput* da Lei Municipal nº 1.715/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2019, data do afastamento da servidora.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 11 de novembro de 2019.

***FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA***
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

**Publicado por:**
Bruno Mariano Rego Caminha
**Código Identificador:**4CB23994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 185/2019**

**PORTARIA Nº 185, DE 11 DE noveMBRO DE 2019**

Conceder a servidora pública municipal, professor WELLINGTON DA SILVA UCHOA, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE/AUXILIO DOENÇA, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,
**Considerando** que o servidor público possui o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e receber auxílio doença durante o período que ficar incapacitado para o trabalho, nos moldes do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares – PE, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o art. 23 da Lei Municipal nº 1,715/2005, que revoga a Lei Municipal nº1.666/2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares – PE, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 47/2005;

**Considerando** o Laudo Médico nº 231/2019, datado de 13 de setembro de 2019, da lavra da Junta Médica Municipal;
**Considerando**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, bem como o parecer favorável da Procuradoria da Secretária Municipal de Educação;

**Considerando**, por fim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio doença correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o período em que persistir a incapacidade, nos moldes do art. 24 da Lei Municipal nº1.715/2005

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** licença para tratamento de saúde o servidor público, **WELLINGTON DA SILVA UCHOA**, matrícula 493-1, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consoante parecer da Junta Médica Municipal nº 231/2019, a contar do dia 13 de setembro de 2019, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.
**Art. 2º.** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria que encaminhe cópia do requerimento e documentos pertinentes do (a) servidor (a), juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais ao **FUNPREV** – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo ao este instituto arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2019, data do afastamento do servidor.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 11 de novembro de 2019.

***FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA***
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

**Publicado por:**
Bruno Mariano Rego Caminha
**Código Identificador:**7E1046B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 186/2019**

**PORTARIA Nº 186, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Conceder a servidora pública municipal, assistente administrativo ANA LÚCIA CAMILO GOMES, PROGRESSÃO FUNCIONAL, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública, **ANA LUCIA CAMILO GOMES FRANCELINO**, brasileira, casada, assistente administrativo, matrícula 601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no RG nº 1.537.814 SSP/PE e no CPF nº 816.765.494-04, mudança de classe conforme a Lei no 1.638/2003, Plano de Cargos e Carreira do Município dos Palmares, progredindo horizontalmente da Referência**: M,** Classe **III**, para Referência**: L,** Classe **III**, a contar de 01 outubro de 2019**,** de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 21 da Lei Municipal 1.715/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 12 de novembro de 2019.

***FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA***
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

**Publicado por:**
Bruno Mariano Rego Caminha
**Código Identificador:**22A883FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 210/2019**

**PORTARIA nº210/2019**

**O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
**RESOLVE:**
Art. 1º. **EXONERAR** os servidores comissionados abaixo relacionados, desta Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de dezembro de 2019, são eles:

| Nome | CPF. | Símbolo | Nome Cargo |
|---|---|---|---|
| ALINE SILVANA SILVA PEREIRA GONÇALVES | 111.547.444-85 | CC 7 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II |
| BRUNO KAIQUE CAMPOS OLIVEIRA | 112.438.204-62 | CC 4 | ASS. TÉCNICO II |
| CICERA MARIA FERREIRA | 088.594.254-09 | CC 7 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II |
| ERICK PEREIRA BARBOSA | 078.049.494-64 | CC 7 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II |
| GISELLE INES GUIMARAES DA SILVA | 088.501.744-70 | CC 6 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JACIRA MARIA LOPES DA SILVA | 052.378.434-17 | CC 7 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II |
| JOSE SILVIO DA SILVA COSTA | 132.193.744-09 | CC 6 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I |
| LINDACIR MARIA DA CONCEICAO | 974.191.504-78 | CC 6 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I |
| MARIA DIGNA DA SILVA | 628.575.414-49 | CC 7 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II |
| RAYNY MONIKELE SILVA DO CARMO | 130.196.254-67 | CC 7 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II |
| REJANE ALVES DE FREITAS | 076.246.134-92 | CC 7 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II |
| VILMARA MARIA OLIVEIRA DA SILVA | 085.039.494-58 | CC 6 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I |
| WALTICLEA BATISTA DOS SANTOS | 031.718.964-60 | CC 7 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 13 de dezembro de 2019.

***FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA***
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Nº 48/2019

**Publicado por:**
Bruno Mariano Rego Caminha
**Código Identificador:**DE31E64C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARANATAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº 040/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.** CPL, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos**, empresa vencedora: **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51**, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) por inscrição**.** Maiores informações estão disponíveis na sala da CPL na Praça João Correia de Assis, 04 – Centro

Paranatama. Em 18 de Dezembro de 2019.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**E179AFE8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2019

**Processo Nº**: 044/2019
**Comissão**: CPL
**Modalidade/Nº**: Inexigibilidade Nº 010/2019
**Objeto Nat.**: Outros Serviços
**Objeto Desc.**: Contratação de artista para apresentar-se durante a festa de formatura no colégio dom vital, na data de 20 de dezembro de 2019, neste município.
**Ratificação em favor de**: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTD ME - **CNPJ**: 13.921.222/0001-99
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 18/12/2019

Paranatama-PE, 18 de dezembro de 2019

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Ailtom Tavares de Melo
**Código Identificador:**7C486432

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2019

**Contrato Nº**: 075/2019
**Processo Nº**: 044/2019
**Comissão**: CPL
**Modalidade/Nº**: Inexigibilidade Nº 010/2019
**Objeto Nat.**: Outros Serviços
**Objeto Desc**.: Contratação de artista para apresentar-se durante a festa de formatura no colégio dom vital, na data de 20 de dezembro de 2019, neste município**.**
**Contratado**: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME **CNPJ**: 13.921.222/0001-9
**Valor**: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
**Vigência**: 18/12/2019 a 18/03/2020
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 18/12/2019

Paranatama-PE, 18 de dezembro de 2019

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Ailtom Tavares de Melo
**Código Identificador:**1B7A9EC2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2019

**Contrato Nº**: 074/2019
**Processo Nº**: 039/2019
**Comissão**: CPL
**Modalidade/Nº**: Tomada de Preços Nº 002/2019
**Objeto Nat.**: Obras
**Objeto Desc**.: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação da av. Rui Barbosa, Trav. Rui Barbosa, Rua Robério Roldão de Araújo e Praça Cristo Rei.
**Contratado**: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME **CNPJ**: 14.780.722/0001-10
**Valor**: R$ 149.198,89 (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).
**Vigência**: 12/12/2019 a 12/06/2020
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 12/12/2019

Paranatama-PE, 18 de dezembro de 2019

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Ailtom Tavares de Melo
**Código Identificador:**2A79125C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PASSIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2019**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 035/2019**
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – SRP - N° 11/2019**
Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletro domésticos com itens fracassados em licitação anteriores destinados a várias secretarias municipais, Conforme Especificado e Quantificado no Anexo V do edital.** .
**1° Contrato: n° 111/2019 (PREFEITURA)**

Empresa Vencedora: **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.036.083/0001-67
Valor do Contrato R$ 76.605,00 **(**setenta e seis reais seiscentos e cinco reais).
**2° Contrato: n° 112/2019 (PREFEITURA)**
Empresa Vencedora: **M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ n° 21.062.777/0001-50
Valor do Contrato R$ 45.450,00 (**quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais**).
**3° Contrato: n° 113/2019 (PREFEITURA)**
Empresa Vencedora: **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 31.721.113/0001-00
Valor do Contrato R$ 27.300,00 **(vinte e sete mil e trezentos reais**).

Passira, 18 de dezembro de 2019.

***A) RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Raimunda Fernandes da Silva Souza
**Código Identificador:**BD61E374

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018-FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018-FME**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018-FME**. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2018 – Tomada de Preços Nº 006/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO Nº 041/2019-FME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE; PROCESSO: 23400005092201330; CONVÊNIO 4312/2013. **Contratada:** JOSÉ VAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI. **CNPJ**: 30.309.072/0001-86. **Prazo Acrescido Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias. **Prazo Acrescido Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 08 de Novembro de 2019.

***EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**B590D7C8

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 058/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório** Nº: 058/2019. **Pregão Presencial** Nº 026/2019. **Objeto Descr**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, BEM COMO MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PREFEITURA DO PAUDALHO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.200.000,00. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data**: 08/01/2020; **Hora**: 11:00h. **Informações Adicionais**: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 18/12/2019.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**83A97D1E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 059/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório** Nº: 059/2019. **Pregão Presencial** Nº 027/2019. **Objeto Descr**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.606.856,88. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data**: 08/01/2020; **Hora**: 09:00h. **Informações Adicionais**: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 18/12/2019.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**BB117F31

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019/PMP

-Processo Nº: 037/2019/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: CARTA CONVITE Nº 003/2019
-Objeto Descr.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de Assessoria e Consultoria Técnico/Jurídico para a Secretaria de Administração do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 051/2019/PMP.
-Contratada: PAULA ALESSANDRA DOS SANTOS MENDES
-CPF nº 041.179.274-18
-Valor Contratado: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), o que corresponde a prestação do serviço durante doze meses de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Poção - PE, 11 de dezembro de 2019.

***EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Emilly Vasconcelos de Farias
**Código Identificador:**FEB526A1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019/PMP

-Processo Nº: 038/2019/PMP
-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: CARTA CONVITE Nº 004/2019
-Objeto Descr.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de Assessoria e Consultoria Técnico/Jurídico para o Contencioso Judicial do município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 052/2019/PMP.
-Contratada: VITORIA REGINA MERGULHÃO
-CPF Nº 065.961.324-71
-Valor Contratado: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), o que corresponde a prestação do serviço durante doze meses de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Poção - PE, 11 de dezembro de 2019.

***EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Emilly Vasconcelos de Farias
**Código Identificador:**D617B4E3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2019**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019**

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma de um imóvel para funcionamento da Seção do Corpo de Bombeiros e do SAMU no Município de Ribeirão-PE.

**HABILITADAS:** CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI EPP – CNPJ nº 08.853.117/0001-20, MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ nº 12.292.128/0001-55, CF CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ nº 14.133.443/0001-65, ELETROPISCA INSTALAÇÕES LTDA ME – CNPJ nº 04.350.357/0001-50, BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 14.780.722/0001-10, AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP – CNPJ nº 05.654.826/0001-98 e MACRO CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ nº 04.737.308/0001-75. Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS para o dia 07/01/2020 as 09h00min**, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Ribeirão/PE, 16 de dezembro de 2019.

***EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE***
Presidente - CPL

**Publicado por:**
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
**Código Identificador:**34E31F43

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2019; CPL; Tomada de Preços Nº 001/2019. Outros Serviços. **Homologação da Tomada de Preços Nº 001/2019**, para a Contratação dos serviços técnicos especializados, de recuperação de créditos tributários de ISSQN devidos ao Município, pela secretaria municipal de finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, junto aos contribuintes estabelecidos fora ou dentro do Município de Ribeirão, visando a execução de perícias técnicas e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a sua efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELI – ME – CNPJ nº 27.172.319/0001-50. Com o percentual de 15% (Quinze por cento) a título de honorários.

Ribeirão/PE, 16 de dezembro de 2019.

***MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
**Código Identificador:**360B01F4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018.

A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REPOSIÇÃO DE LOMBADAS E REPOSIÇÃO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO E DISTRITOS DE COCAÚ E CONCEIÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Empresa Vencedora: SLF ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ nº. 27.190.920/0001-76, vencedora do certame com o Valor total de R$ 209.396,66 (duzentos e nove mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

***PLÍNIO RAFAEL FERREIRA DA SILVA***
Presidente CPL

Rio Formoso/PE, 18 de dezembro de 2019.

**Publique-se.**

***ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER***
Prefeita

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**82A556CD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### PREFEITURA
### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório nº 136/2019 – Pregão Presencial n° 083/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para possível contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de Petróleo GPL 18kg, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de Comunicação, Procuradoria municipal, Secretaria de Cultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, conforme solicitação expressa de Administração, do Município de Salgueiro.
Decorrido o Prazo limite de tolerância verificou-se que não compareceram licitantes interessados em participar do referido certame. A Pregoeira declarou o processo **DESERTO**.

Salgueiro, 18 de Dezembro de 2019.

***MARIA LÚCIA RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**EBC4A94E

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1053/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** á servidora **MARIA APARECIDA DOS S LEITE,** Matrícula Nº 113956, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 30 (Trinta) dias, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 12 de Dezembro de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**F974D0EC

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1056/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o laudo da Junta Médica Oficial deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - READAPTAR** o servidor **Gilberto Angelo Matias**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 101230, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07 de Novembro de 2019.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de Novembro de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 12 de Dezembro de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**65933A35

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1057/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando o exposto do Memorando Nº 201/2019 - SSP;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo Comissionado de Chefe de Setor de Praça e Parques da Diretoria de Manutenção e Equipamentos e Vias Públicas, a Servidora **DANIELA ALVES GONDIM**, Matrícula Nº 150220, a partir de 30 de Novembro de 2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de Novembro de 2019.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Dezembro de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**89C8FA96

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1058/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando o exposto do Memorando Nº 202/2019-SSP;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo Comissionado de Chefe de Setor de Praças e Parques da Diretoria de Manutenção e Equipamentos e Vias Públicas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a senhora **ROSIANE DE CARVALHO CRUZ**, CPF Nº 681.837.474-34, a partir de 01 de dezembro de 2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembro de 2019

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Dezembro de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**727B5753

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1059/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a portaria nº 713/2019 da concessão de férias e a portaria nº 838/2019 do retorno de férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **FRANCLÉCIO LEANDRO DE SÁ PARENTE**, Matrícula nº 129829, lotado na Unidade de Controle Interno deste município, referente ao exercício 2018/2019, no período de 11/12/2019 à 20/12/2019.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus feitos retroagem á 11 de Dezembro de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Dezembro de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**3A6C4085

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1060/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Ofício 215/2019 emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** aos servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados, pelo período de 30 dias, contados a partir de **02 de janeiro de 2019:**

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 100390 | JOSE INALDO BARROS | MOTORISTA |
| 118656 | JOSE WILSON DE OLIVEIRA | MOTORISTA |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Dezembro de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**352BCB67

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1061/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS**, Matrícula nº 115983, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2020 à 31/01/2019.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Dezembro de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**2C1210B7

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1054/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor (a) | Exercício | Período |
|---|---|---|---|
| 116882 | Gustavo Torres Marques | 2017/2018 | 03/02/20 á 03/03/2020 |
| 120677 | Paulo Jarleno de Araujo E Sá | 2016/2017 | 06/01/20 á 04/02/2020 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 12 de Dezembro de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**2BDA8FC7

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1055/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **CARLOS JAIRO RIALVA NETO**, Matrícula Nº 115940, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2017/2018, no período de 01/01/2020 à 30/02/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 12 de Dezembro de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**F818072E

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1062/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor (a) | Exercício | Período |
|---|---|---|---|
| 129876 | BRUNO JEDSON ALVES PEREIRA | 2017/2018 | 26/12/19 á 24/01/2020 |
| 129770 | IVO JONES FERREIRA TORRES | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de Dezembro de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**BAE7BEFB

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1067/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** a **IELTON GERMANO ALMEIDA PEREIRA**, Matrícula Nº 124079, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2018/2019, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 16 de Dezembro de 2019.**

*CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO*
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**F6C9706E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

**Tomada de Preços n° 008/2019. Processo Licitatório n° 035/2019** – Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, relativo à conclusão das quadras poliesportivas com palco padrão FNDE no Distrito do Socorro (lote I) e na sede do Município de Santa Filomena-PE (lote II). Resultado do julgamento de habilitação: a licitante, **J. N. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.641.207/0001-15, e à licitante, **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. - ME**, CNPJ nº 33.010.160/0001-70, foram declaradas **INABILITADAS** por não atenderem as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 008/2019. Diante o acima exposto, caso não haja interposição de recurso quanto ao julgamento de documentos de habilitação, fica o certame declarado FRACASSADO.
O inteiro teor da ata encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena-PE, 18 de dezembro de 2019.

*JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
João Batista Matias da Silva
**Código Identificador:**04AEBF90

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material permanente e de utensílios para cozinha, para atender as necessidades do Muncípio, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
**FORNECEDOR(A)**: PAPELARIA DELGADO LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-43.
**ITENS**: 01 ao 134.
**VALOR GLOBAL**: R$ 1.031.164,75 (um milhão trinta, um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco cnetavos).
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com início no dia 17 de dezembro de 2019 e término em 17 de dezembro de 2020.

Santa Filomena-PE, 18 de dezembro de 2019.

*WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO*
Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
João Batista Matias da Silva
**Código Identificador:**9302B7BE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

### ERRATA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 18 de outubro de 2019, com o Código Identificador: 763942FF. Onde se lê: EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019), **leia-se: EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019.**

Santa Filomena-PE, 18 de dezembro de 2019.

*WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO*
Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
João Batista Matias da Silva
**Código Identificador:**64D94451

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019

Aos 07 (sete) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Avenida Osvaldo Celso Maciel, 122, Centro – São Bento do Una – PE, representada pelo seu Secretário, a Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.820.507/0001-33, com sede na Rua Idalino Inácio Rodrigues, s/n – Francisco S. dos S. Figueira- Garanhuns -PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE FREITAS SOUZA, CPF: nº 213.997.318-66, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de frutas, verduras e legumes**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo IV

| ITEM | PRODUTO | KG | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos. | KG | 160 | **20,00** | R$ 3.200,00 |
| 6 | BANANA prata graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 2.580 | **3,25** | R$ 8.385,00 |
| 11 | CENOURA FRESCA, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 750 | **3,50** | R$ 2.625,00 |
| 17 | INHAME, lisa, fresca, higienizada e firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características sensoriais mantidas. | KG | 600 | **5,45** | R$ 3.270,00 |

**Valor Total R$: 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Empresa: **AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME**
CNPJ: 12.609.678/0001-55
**VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais).**
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede ao Fundo Municipal de Assistência Social realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 004/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

**2 – DO PREÇO**

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**3 - DO REAJUSTE**

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Fundo Municipal de Assistência Social, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

**4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

**5 – DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**6 – DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Secretário, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

**7 – DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao Fundo Municipal, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12 – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do una, 07 de novembro de 2019.

| *JOSÉ HILDO DE MACEDO, BRASILEIRO* | *AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME* |
|---|---|
| Fundo Municipal De Assistência Social | CNPJ/MF nº 12.609.678/0001-55 |
| Secretário | Fornecedor |

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**DAC089E1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

**CPL – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2019**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DO CARMO.

**CONTRATADO:** Empresa **EWG SERVIÇOS LTDA – EPP**, estabelecida à Rua Francisco de Carvalho Barros, nº 141 – Apto B, Centro, Mirandiba - PE, CNPJ/MF sob o n° 03.792.129/0001-78.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ **362.251,22 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e dois centavos**).

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do presente contrato da execução das obras objeto deste Certame, não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da Ordem de Serviços para início das obras, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

São José do Belmonte, 17 de dezembro de 2019.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**6B321206

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos Miguel Arraes de Alencar, para realização da 155° Festa de Reis, por período dos dias 03 à 06 de janeiro de 2020, em conformidade com termo de referência anexo, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de São José do Egito/PE***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 03/12/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/12/2019. *Licitantes cadastrados neste processo: ANDRE THIAGO VIRGILIO SILVA DE MELO - CNPJ: 16.779.575/0001-94; DENILTON MANDU DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 08.833.798/0001-64; EQUIPE 5 - PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA - CNPJ: 18.963.159/0001-77; MARIANA & EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ: 27.015.710/0001-41.* **Às 08:15 horas do dia 18/12/2019**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSE ARI RAFAEL FERREIRA - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: ANDRE THIAGO VIRGILIO SILVA DE MELO - Envelope sem representante: participação válida; EQUIPE 5 - PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; MARIANA & EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; DENILTON MANDU DE OLIVEIRA - ME - Representante: Denilton Mandu de Oliveira.* Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: ***NO DIA E HORÁRIO DO CERTAME 04 (QUATRO) EMPRESAS COMPARECERAM, SENDO QUE APENAS 01 (UMA) REALIZOU CREDENCIAMENTO, AS DEMAIS APENAS PROTOCOLIZARAM OS DOCUMENTOS. ABERTA A FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS, A EMPRESA DENILTON MANDU DE OLIVEIRA - ME OFERECEU UM LANCE DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) NO ITEM 01 E R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) NO ITEM 02, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), SENDO CONSIDERADO VENCEDOR.*** Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. ***Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Sessão pública suspensa, será aguardado a fase recursal, e não havendo no prazo legal, resta definido o dia 26/12/2019, às 09:15 horas para abertura dos envelopes de Habilitação. O Pregoeiro informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Documentação dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem em poder do Pregoeiro.*** Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**Publicado por:**
José Arí Rafael Ferreira
**Código Identificador:**6B176B4B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Penso (Hospital), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 03/12/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/12/2019. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 09:15 horas do dia 18/12/2019, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de

02/01/2019, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**63A71E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL REVOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019. PROCESSO Nº: 024/2019**

REVOGO o Pregão Presencial Nº 00020/2019. Processo Nº: 024/2019. CPL. Compra. Aquisição parcelada de Material Penso (Hospital), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Justificativa: Licitação Deserta.

São José do Egito, 18/12/2019.

***EVANDRO PERAZZO VALADARES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**272FD020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019. - LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Nº: 024/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00020/2019: **Licitação Deserta**. Aquisição parcelada de Material Penso (Hospital), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

São José do Egito, 18/12/2019.

***EVANDRO PERAZZO VALADARES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**0F78E215

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE**

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o **ADIAMENTO SINE DIE** do Processo Licitatório Nº **074/2019** – Pregão Eletrônico – Registro de Preço Nº **006/2019 –** Objeto: **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, (NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO) COM TRANSFORMADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO**, para ajustes do Termo de Referência deste certame. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, nº 132, Centro/São Lourenço da Mata-PE, das 08:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo e-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com ou pelo site da prefeitura: http://www.slm.pe.gov.br/

São Lourenço da Mata – PE, 18 de dezembro de 2019.

***EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Aline Rodrigues Bouças Alves
**Código Identificador:**4879E01E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018.**Nos termos do Processo Licitatório Nº 045/2018 – Tomada de Preços Nº 007/2018. Objeto: Prorrogação da Execução e Vigência do contrato referente à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A SEREM REALIZADOS NA REFORMA/REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ARIANO SUASSUNA, DULCY CÂNDIDA, E TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Contratada**: CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP, CNPJ: 20.520.477/0001-05. **Prazo Acrescido**: 120 (Cento e Vinte) Dias.

São Lourenço da Mata, 08 de Fevereiro de 2019.

***ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.***
Secretária Infraestrutura

**Publicado por:**
Sandra Valeria Diniz Cabral
**Código Identificador:**3E9E3559

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 045/2018 – Tomada de Preços Nº 007/2018. Objeto: Prorrogação da Execução e Vigência do contrato referente à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A SEREM REALIZADOS NA REFORMA/REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ARIANO SUASSUNA, DULCY CÂNDIDA, E TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Contratada**: CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP, CNPJ: 20.520.477/0001-05. **Prazo Acrescido**: 90 (Noventa) Dias.

São Lourenço da Mata, 30 de Maio de 2019.

***ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.***
Secretária Infraestrutura

**Publicado por:**
Sandra Valeria Diniz Cabral
**Código Identificador:**0BFC497C

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018.**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 045/2018 – Tomada de Preços Nº 007/2018. Objeto: Adição de valor Correspondente a 49,71 % (por cento) referente à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A SEREM REALIZADOS NA REFORMA/REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ARIANO SUASSUNA, DULCY CÂNDIDA, E TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Contratada**: CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP, CNPJ: 20.520.477/0001-05. **Valor da Adição:** R$ 120.956,89.

São Lourenço da Mata, 15 de Agosto de 2019.

***ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.***
Secretária Infraestrutura

**Publicado por:**
Sandra Valeria Diniz Cabral
**Código Identificador:**BA33A444

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018.**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 045/2018 – Tomada de Preços Nº 007/2018. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato referente à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A SEREM REALIZADOS NA REFORMA/REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ARIANO SUASSUNA, DULCY CÂNDIDA, E TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Contratada**: CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP, CNPJ: 20.520.477/0001-05. **Prazo Acrescido**: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

São Lourenço da Mata, 06 de Setembro de 2019.

***ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.***
Secretária Infraestrutura

**Publicado por:**
Sandra Valeria Diniz Cabral
**Código Identificador:**153D0459

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018.**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 045/2018 – Tomada de Preços Nº 007/2018. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato referente à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A SEREM REALIZADOS NA REFORMA/REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ARIANO SUASSUNA, DULCY CÂNDIDA, E TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Contratada**: CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP, CNPJ: 20.520.477/0001-05. **Prazo Acrescido**: 240 (Duzentos e Quarenta) Dias.

São Lourenço da Mata, 30 de Outubro de 2019.

***ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.***
Secretária Infraestrutura

**Publicado por:**
Sandra Valeria Diniz Cabral
**Código Identificador:**A40EE97A

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 116/2018 – Tomada de Preços Nº 021/2018. Objeto: Adição de valor Correspondente a 21,74 % (por cento) referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PARALELEPÍPEDO DE VIAS URBANAS E RURAIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Contratada**: A.G.C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.999.591/0001-52. **Valor da Adição: R$ 218.467,75**. **Valor Atual do Contrato: R$ 1.223.422,59.**

São Lourenço da Mata, 06 de Setembro de 2019.

***ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.***
Secretária Infraestrutura

**Publicado por:**
Sandra Valeria Diniz Cabral
**Código Identificador:**2A71CC01

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 116/2018 – Tomada de Preços Nº 021/2018. Objeto Prorrogação do Prazo de Execução referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PARALELEPÍPEDO DE VIAS URBANAS E RURAIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Contratada**: A.G.C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.999.591/0001-52. **Prazo Acrescido: 60 (Sessenta) Dias.**

São Lourenço da Mata, 17 de Setembro de 2019.

***ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.***
Secretária Infraestrutura

**Publicado por:**
Sandra Valeria Diniz Cabral
**Código Identificador:**D317A075

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 116/2018 – Tomada de Preços Nº 021/2018. Objeto Prorrogação do Prazo de Vigência referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PARALELEPÍPEDO DE VIAS URBANAS E RURAIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Contratada**: A.G.C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.999.591/0001-52. **Prazo Acrescido: 60 (Sessenta) Dias.**

São Lourenço da Mata, 24 de Outubro de 2019.

***ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.***
Secretária Infraestrutura

**Publicado por:**
Sandra Valeria Diniz Cabral
**Código Identificador:**A4284EC5

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 116/2018 – Tomada de Preços Nº 021/2018. Objeto Prorrogação do Prazo de Execução referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PARALELEPÍPEDO DE VIAS URBANAS E RURAIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Contratada**: A.G.C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.999.591/0001-52. **Prazo Acrescido: 60 (Sessenta) Dias.**

São Lourenço da Mata, 18 de Novembro de 2019.

***ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.***
Secretária Infraestrutura

**Publicado por:**
Sandra Valeria Diniz Cabral
**Código Identificador:**91A664E0

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 086/2018 – Tomada de Preços Nº 015/2018. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO CONTENDO AVALIAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL E PROJETO DE REMEDIAÇÃO DA ANTIGA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Contratada**: NPG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/CPF: 01.168.313/0001-16. **Prazo Acrescido: 180 (Cento e Oitenta) Dias**.

São Lourenço da Mata, 18 de Fevereiro de 2019.

***ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.***
Secretária Infraestrutura

**Publicado por:**
Sandra Valeria Diniz Cabral
**Código Identificador:**FF9F933E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 086/2018 – Tomada de Preços Nº 015/2018. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO CONTENDO AVALIAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL E PROJETO DE REMEDIAÇÃO DA ANTIGA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Contratada**: NPG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/CPF: 01.168.313/0001-16. **Prazo Acrescido: 90 (Noventa) Dias**.

São Lourenço da Mata, 26 de Março de 2019.

***ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.***
Secretária Infraestrutura

**Publicado por:**
Sandra Valeria Diniz Cabral
**Código Identificador:**BF777FE1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 086/2018 – Tomada de Preços Nº 015/2018. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO CONTENDO AVALIAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL E PROJETO DE REMEDIAÇÃO DA ANTIGA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Contratada**: NPG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/CPF: 01.168.313/0001-16. **Prazo Acrescido: 90 (Noventa) Dias**.

São Lourenço da Mata, 21 de Junho de 2019.

***ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.***
Secretária Infraestrutura

**Publicado por:**
Sandra Valeria Diniz Cabral
**Código Identificador:**8C255373

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 086/2018 – Tomada de Preços Nº 015/2018. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO CONTENDO AVALIAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL E PROJETO DE REMEDIAÇÃO DA ANTIGA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Contratada**: NPG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/CPF: 01.168.313/0001-16. **Prazo Acrescido: 180 (Cento e Oitenta) Dias**.

São Lourenço da Mata, 19 de Agosto de 2019.

***ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.***
Secretária Infraestrutura

**Publicado por:**
Sandra Valeria Diniz Cabral
**Código Identificador:**D9E087B0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 420/2019**

**FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal do cargo que ocupa;

**Considerando**, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários;

**Resolve;**
**I – RETIFICAR A PORTARIA n° 341/2018, que passa a figurar com o seguinte teor: CONCEDER APOSENTARIA ESPECIAL DO MAGISTERIO, com proventos integrais e com paridade a Servidora Pública Municipal MARIA JOSE DA SILVA**, matricula nº. 10258, no cargo Estatutário de **PROFESSOR - NIVEL III – FAIXA G – 150H/A, nos termos da LM n° 885/2016,** lotado(a) na Escola Municipal Pio Guerra – Zona Rural - neste Município, **nos termos do artigo 6° da EC 41/2005 c/c art. 2° da EC 47/2005.**

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial da AMUPE, declarando a vacância do cargo acima especificado na forma prevista em Lei, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de junho de 2018.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2019.

***FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**46234359

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 421/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando** as normas contidas na **Lei Estadual n° 6.123/68** – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, o mesmo adotado por esta Municipalidade e suas alterações.

**Considerando**, que o(a) convocado(a) no(a) cargo de Professora de 1° ao 5° ano – PEB 1, pediu **adiamento de posse**, por motivo particular, devidamente arquivado nesta Repartição.

**Resolve:**

**I - CONCEDER,** adiamento de posse a **LUZINETE MARIA DE SANTANA PEDROSA DE ANDRADE LIMA**, convocado(a) para assumir o cargo de Professora de 1° ao 5° ano – PEB 1- **EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, de 02/12/2019 a 31/01/2020.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2019.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**08BC1DD8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 13.12.2019, Edição nº 2479, pág. 70, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, referente ao Resultado de Licitação do Pregão nº 008/2019 – Processo nº 012/2019,

ONDE SE LÊ: " Processo Nº: 012/2019. Pregão nº. 008/2019"

LEIA – SE: "Processo Nº: 011/2019. Pregão nº. 007/2019"

Sertânia, 18 de Dezembro de 2019.

***KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**85F1675A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Nas publicações do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, referentes à Tomada de Preços nº 005/2019, Processo nº 022/2019,

**ONDE SE LÊ:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BATISTA DE MELO, NO SÍTIO BOM NOME, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS"

**LEIA-SE**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BATISTA DE MELO, NO SÍTIO BOM NOME, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS"

Sertânia, 17 de Dezembro de 2019.

***KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA***
Presidente da CPL Em Exercício

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**14E75854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 027/2019. Pregão Presencial nº. 013/2019. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de JOGOS PEDAGÓGICOS, destinados às crianças de 0 a 48 meses dessa Rede Municipal de Ensino, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). VENCEDOR: a empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$ 21.668,00.

Sertânia, 17 de Dezembro de 2019.

***KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.***
Pregoeira.(*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**0BBEFBB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 024/2019. Pregão Presencial nº. 011/2019. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento de 02 ônibus urbanos; 03 vans; 02 veículos passeio; e 01

veículo utilitário, todos novos, zero km, primeira matrícula, ano/modelo 2019/2020, ou 2020/2020, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Sertânia – PE. VENCEDORES: a empresa GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 08.571.437/0001-97, pelo valor de R$ 93.800,00; e a empresa HGV – HUGO GURGEL VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 24.355.745/0001-31, pelo valor de R$ 900.000,00.

Sertânia, 18 de Dezembro de 2019.

***KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.***
Pregoeira.(*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**F2E305E1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 076/2019. Processo nº 023/2019. Tomada de Preços nº 006/2019. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VALE, NA VILA HENRIQUE DIAS, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ nº 07.524.547/0001-35. Valor: R$ 246.339,61. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 17 de dezembro de 2019.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*)

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**874AF77A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2019. Processo nº 014/2018. Pregão nº 009/2018. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 12.130.507/0001-49. Valor Acrescido: **R$ 16.076,38**. Valor Atual do Contrato: **R$176.840,19**.

Sertânia (PE), 29 de Novembro de 2019.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**E483CAF1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SURUBIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 – CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica às interessadas sobre a data de **reabertura** do Processo Administrativo Nº **026/2019 - CPL** - Pregão Presencial Nº **009/2019,** a ocorrer no próximo dia 08/01/2020, às 09h00, no mesmo local.

Surubim/PE,18 de dezembro de 2019.

***FELIPE MOURA CÂMARA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Felipe Moura Camara
**Código Identificador:**4A455952

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 078/2019.**

**Contrato nº 078/2019.**
**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM
**Contratada:**PROQUALYT ENGENHARIA LTDA
**Resumo do Objeto:**Constitui objeto deste Contrato a execução, pela Contratada, da Contratação de empresa de engenharia para: Lote I - Construção de uma praça de Convivência; Lote II - Construção dos Equipamentos da praça de convivência, conforme consignado na proposta da Contratada, apresentada na licitação referida no preâmbulo deste Contrato..
**Valor do Contrato:**O valor total do presente Contrato é de R$ 411.138,89 (quatrocentos e onze mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo R$ 357.025,66 (trezentos e cinquenta e sete mil e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) para o Lote I e R$ 54.113,23 ( cinquenta e quatro mil e cento e treze reais e vinte e três centavos) para o Lote II.
**Vigência:**11/12/2019 à 11/12/2020
**Data de Assinatura:**11/12/2019

**Publicado por:**
Jeivson Roberto Silva de Sena
**Código Identificador:**FCCB7E37

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019.**

**Contrato nº 073/2019.**
**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:** EMPRESA MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI
**Resumo do Objeto:**Este contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos para atender as demandas do Poder Executivo de Surubim, conforme Ata de Registro de Preços Corporativa nº 025/2019 de acordo com as disposições do Edital e Anexos.
Valor do Contrato:A contratante pagará a contratada o valor de R$ 1.647.790,15 (um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa reais e quinze centavos).
**Vigência:**18/11/2019 a 18/11/2020
**Data de Assinatura:**18/11/2019

**Publicado por:**
Jeivson Roberto Silva de Sena
**Código Identificador:**9D1DE922

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 30/2019**

**DECRETO Nº 30/2019**

Declara a Situação de Emergência no Município e dá outras providências.

O P**refeito do Município de Tacaimbó,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o art. 8°, VI, da Lei 12.608/2012 que preconiza a competência dos Municípios para declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
**CONSIDERANDO** a situação da emergência em que se encontra o município de Tacaimbó devido à seca prolongada;
**CONSIDERANDO** a ineficiência do abastecimento d'água no Município;
**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar medidas administrativas junto ao Governo do Estado e a União Federal para combater à seca no Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual N° 47.737, de 22 de Julho de 2019, que já reconheceu a situação de emergência no Município de Tacaimbó por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de estiagem no Município, situação que ainda perdura;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica decretado situação de emergência no Município de Tacaimbó, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2019.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**082B9F94

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 031/2019**

**DECRETO Nº 031/2019**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e adota outras providências.

O P**refeito do Município de Tacaimbó,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** que as repartições públicas e entidades da administração direta e indireta do Governo Municipal, adotarão ponto facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2019, véspera de Natal e Ano Novo;
**CONSIDERANDO** que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tacaimbó, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2019.
Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 17 de Dezembro de 2019.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**CBA832C4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 –PREGÃO ELETRONICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Tamandaré, através dos seus Secretários, vem informar a Homologação da**PREGÃO ELETRONICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 007/2019**, para Contratação de empresa(s) para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar), que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras:**DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 11.270.945/0001-40**, no Valor Global de R$ 85.027,34 (oitenta e cinco mil e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 04.023.381/0001-85, no Valor global de R$ 384.268,59 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais cinquenta nove centavos*),* **MAC COMERCIO ATACADISTA DE AIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 32.653.386/0001-27, no Valor Global de R$ 795.562,60 (setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), **TRIUNFO COMERCIO E ALIMENTOS PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA**, CNPJ nº 30.743.270/0001-53, no Valor Global de R$ 96.283,88 (noventa e seis mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), **VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS**, CNPJ nº 33.139.579/0001-27, de R$ 702.786,88 (setecentos e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO**das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do**CONTRATO**.

Tamandaré, 18 de dezembro de 2019.

***LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS P. JUNIOR***
Secretário de Saúde

***MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DO NASCIMENTO***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Ayla de Souza Sobral Cury
**Código Identificador:**28771FB2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2019**

Contrato nº. 121/2019, Pregão Eletrônico Nº: 001/2019. Processo Nº: 026/2019. CPL. Contratação: a aquisição de 3(três) motocicletas 0 (zero) Km, categoria On off road trail (para todo tipo de terreno), originais de fábrica – ano de fabricação 2019/2019 ou superior destinadas a ampliação dos serviços de segurança pública no Município de Taquaritinga do Norte realizados através da Guarda Municipal. Contratado: MOTORAC LTDA CNPJ: 11.700.639/0001-95 Valor: R$ 59.950,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais) Vigência 14/10/2019 a 14/10/2020

Taquaritinga do Norte 18 de dezembro de 2019.

***IVANILDO MESTRE BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Martins de Macedo
**Código Identificador:**66CD0A19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2019**

Contrato nº. 120/2019, Pregão Eletrônico Nº: 002/2019. Processo Nº: 027/2019. CPL. Contratação: aquisição de Materiais de Limpeza; Higiene Pessoal; Consumo e Descartáveis; Copa e Cozinha, destinados a manutenção dos serviços da administração municipal, durante o segundo semestre de 2019. Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO - ME CNPJ: 11.306.499/0001-86 Valor: R$ 168.030,00 (cento e sessenta e oito mil e trinta reais) Vigência 03/10/2019 a 31/12/2019

Taquaritinga do Norte 18 de dezembro de 2019.

***IVANILDO MESTRE BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Martins de Macedo
**Código Identificador:**86DF3044

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2019**

Contrato nº. 124/2019, Pregão Eletrônico Nº: 003/2019. Processo Nº: 028/2019. CPL. Contratação: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.889.191/0001-42 Valor: R$ 55.025,46 (cinqüenta e cinco mil e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) Vigência 16/10/2019 a 31/12/2019

Taquaritinga do Norte 18 de dezembro de 2019.

***IVANILDO MESTRE BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Martins de Macedo
**Código Identificador:**7E3D1CFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019**

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGO**, o presente Processo Licitatório tipo pregão presencial nº 036/2019, cujo objeto do certame é o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, visando a **FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIMBAÚBA**, conforme Termo de Referência, Anexo V deste edital., conforme propostas adjudicadas nas condições a seguir:

**ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.082.076/0001-74, com valor total de **R$ 110.675,40 (cento e dez mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**;

**EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.505.564/0001-24, com valor total de **R$ 111.453,30 (cento e onze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**;

**APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOPS. E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.193/0001-68, com valor total de **R$ 61.737,00 (sessenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais)**;

**PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82, com valor total de **R$ 15.549,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta e nove reais)**.

Timbaúba, 18 de dezembro de 2019.

***CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA***
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba

**Publicado por:**
Luclécio Apolinário da Silva
**Código Identificador:**EFBD039D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 031/2019**

**PROCESSO Nº 031/2019.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SRP**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS: ADESIVOS, BANNERS, BLOCOS, CAPAS DE PROCESSO, CARIMBOS, ENVELOPES, FAIXAS, FORMULÁRIOS, FOLDERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS**.**Vigência:** 12 meses. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA.
ATA **015/2019 Empresa:** RICARDO GOMES DA SILVA, CNPJ nº 05.080.790/0001-86; referente aos itens: Órgão Gerenciado Prefeitura Municipal de Tupanatinga: ITEM 138 VALOR R$ 2,69. **Órgão participante Fundo de educação:** ITEM 50 VALOR R$ 0,58. **Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde :** ITEM 01 VALOR R$ 8,99; ITEM 5 VALOR R$ 9,00; ITEM 18 VALOR R$ 9,00; ITEM 19 VALOR R$ 9,00; ITEM 27 VALOR R$ 0,19; ITEM 29 VALOR R$ 0,15; ITEM 32 VALOR R$ 0,15; ITEM 37 VALOR R$ 9,00; ITEM 38 VALOR R$ 9,00; ITEM 39 VALOR R$ 9,00; ITEM 41 VALOR R$ 9,00; ITEM 44 VALOR R$ 9,00; ITEM 45 VALOR R$ 9,00; ITEM 56 VALOR R$ 8,49; ITEM 57 VALOR R$ 9,00; ITEM 59 VALOR R$ 9,00; ITEM 64 VALOR R$ 7,99; ITEM 65 VALOR R$ 5,99; ITEM 66 VALOR R$ 9,00; ITEM 67 VALOR R$ 9,00; ITEM 68 VALOR R$ 7,99; ITEM 69 VALOR R$ 9,00; ITEM 70 VALOR R$ 9,00; ITEM 71 VALOR R$ 7,99; ITEM 73 VALOR R$ 9,00; ITEM 74R$ 9,00; ITEM 75 VALOR R$ 9,00; ITEM 76 VALOR R$ 7,99; ITEM 77 VALOR R$ 9,00; ITEM 78 VALOR R$ 9,00; ITEM 79 VALOR R$ 9,00; ITEM 80 VALOR R$ 9,00; ITEM 83 VALOR R$ 9,00; ITEM 85 VALOR R$ 5,00; ITEM 86 VALOR R$ 9,00; ITEM 89 VALOR R$ 5,99; ITEM 93 VALOR R$ 4,99; ITEM 95 VALOR R$ 9,00; ITEM 97 VALOR R$ 5,99; ITEM 99 VALOR R$ 7,99; ITEM 101 VALOR R$ 9,00; ITEM 114 VALOR R$ 9,00; ITEM 124 VALOR R$ 9,00; ITEM 126 VALOR R$ 9,00; ITEM 128 VALOR R$ 5,99; ITEM 131 VALOR R$ 5,99; ITEM 133 VALOR R$ 9,00; ITEM 134 VALOR R$ 5,99.
ATA **016/2019 Empresa:** MARCOS B DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 11.506.179/0001-70. Órgão Gerenciado Prefeitura Municipal de Tupanatinga, referente ao item: ITEM 140 VALOR R$ 3,50.
ATA **017/2019 Empresa:** MARIANA GOMES FERREIRA 1094041475, CNPJ nº 34.525.968/0001-53; **Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tupanatinga**, referente aos itens: ITEM 36 VALOR R$ 4,99; ITEM 51 VALOR R$ 0,59; ITEM 52 VALOR R$ 0,59; ITEM 53 VALOR R$ 0,74; ITEM 127 VALOR R$ 4,19; ITEM 135 VALOR R$ 4,19; ITEM 137 VALOR R$ 5,89; ITEM 139R$ 2,59. **Órgão participante Fundo de educação**, referente aos itens: ITEM 23 VALOR R$ 0,67; ITEM 48 VALOR R$0,34; ITEM 51 VALOR R$ 0,59; ITEM 107 VALOR R$ 4,99; ITEM 108 VALOR R$ 4,99; ITEM 120 VALOR R$ 6,79; ITEM 130 VALOR R$ 2,99; ITEM 136 VALOR R$ 3,99.**Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde**, referente aos itens: ITEM 11 VALOR R$ 6,49; ITEM 12 VALOR R$ 6,49, ITEM 29 VALOR R$ 0,19, ITEM 30 VALOR R$ 0,15, ITEM 31 VALOR R$ 0,15; ITEM 118 VALOR R$ 0,21; ITEM 119 VALOR R$ 0,21; ITEM 122 VALOR R$ 6,80.**Órgão Participante: Fundo De Assistência Social**, referente aos itens: ITEM 24 VALOR R$ 34,99; ITEM 25 VALOR R$ 34,99; ITEM 26 VALOR R$ 34,99, ITEM 12 VALOR R$ 0,59; ITEM 103 VALOR R$ 0,09; ITEM 109 VALOR R$ 0,99; ITEM 117 VALOR R$ 2,99; ITEM 142 VALOR R$ 0,69.
ATA **018/2019 Empresa:** ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI, CNPJ nº 32.137.518/0001-68; Referente aos itens: Órgão participante Fundo de educação: ITEM 34 VALOR R$ 1,04. **Órgão Participante: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL** ITEM 33 VALOR R$ 1,04; ITEM 35 VALOR R$ 1,04
ATA **019/2019 Empresa:** MARIA L CAMINHA DA SILVA, CNPJ nº 18.658.386/0001-99; Referente aos itens: **Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tupanatinga:** ITEM 1 VALOR R$ 5,50; ITEM 3 VALOR R$ 3,49; ITEM 6 VALOR R$ 3,99. **Órgão participante Fundo de educação:** ITEM 104 VALOR R$ 0,14. **Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde:** ITEM 13 VALOR R$ 6,50; ITEM 14 VALOR R$ 5,50; ITEM 15 VALOR R$ 5,50; ITEM 16 VALOR R$ 5,00; ITEM 17 VALOR R$ 5,50; ITEM 20 VALOR R$ 4,90; ITEM 21 R$ 4,90; ITEM 40 VALOR R$ 8,00; ITEM 43 VALOR R$ 3,99; ITEM 46 VALOR R$ 5,50; ITEM 47 VALOR R$ 0,40; ITEM 54 VALOR R$ 6,00; ITEM 55 VALOR R$ 6,00; ITEM 58 VALOR R$ 7,00; ITEM 60 VALOR R$ 6,00; ITEM

61 VALOR R$ 5,00; ITEM 62 VALOR R$ 5,00; ITEM 63 VALOR R$ 5,00; ITEM 72 VALOR R$ 5,00; ITEM 81 VALOR R$ 4,00; ITEM 82 VALOR R$ 4,00; ITEM 84 VALOR R$ 8,00; ITEM 87 VALOR R$ 7,00; ITEM 90 VALOR R$ 8,99; ITEM 94 VALOR R$ 8,99; ITEM 96 VALOR R$ 5,00, ITEM 98 VALOR R$ 8,99; ITEM 100 VALOR R$ 7,00; ITEM 110 VALOR R$ 2,99; ITEM 115 VALOR R$ 8,99; ITEM 121 VALOR R$ 2,80; ITEM 123 VALOR R$ 6,00; ITEM 125 VALOR R$ 8,99; ITEM 129 VALOR R$ 6,00; ITEM 132 VALOR R$ 5,00. **Órgão Participante: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL:** ITEM 2 VALOR R$ 0,20; ITEM 6 R$ 49,50; ITEM 7 VALOR R$ 30,00; ITEM 8 VALOR R$ 90,00; ITEM 10 VALOR R$ 1,59; ITEM 49 VALOR R$ 0,50; ITEM 91 VALOR R$ 0,10; ITEM 92 R$ 0,09; ITEM 102 VALOR R$ 0,10; ITEM 104 VALOR R$ 0,14; ITEM 116 VALOR R$ 0,20

ATA **020/2019 Empresa:** L. N. DE FIGUIIREDO SILVA IMPRESSÃO, CNPJ nº 29.250.038/0001-02; Referente aos itens: **Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tupanatinga**, ITEM 106 VALOR R$ 0,10; ITEM 141 VALOR R$ 2,00. **Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde,** ITEM 3 VALOR R$ 2,80; ITEM 4 VALOR R$ 1,80; ITEM 22 VALOR R$ 0,20. **Órgão Participante: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.** ITEM 88 VALOR R$ 0,25.

ATA **021/2019 Empresa:** STAMPMAIS RECIFE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ nº 34.481.352/0001-28; Referente aos itens**: Órgão Participante: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, ITEM 111 VALOR R$ 183,17; ITEM 112 VALOR R$ 399,00; ITEM 113 VALOR R$ 8,49.

T*upanatinga, 14 de Novembro de 2019*

***RITA FELIX DA SILVA***
Secretária de Finanças.

**Publicado por:**
Saulo do Nascimento Freitas
**Código Identificador:**5A514E13

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VENTUROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 829/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n° 775/2017 sobre o Programa Municipal Família na Escola e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o inciso V e o § 2º do art. 3º, assim como o inciso 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 775 de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - O § 1º do artigo 3º da lei citada no artigo anterior, será doravante denominado Parágrafo Único.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

***EUDES TENORIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**C31F2954

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 830/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Altera o § 2º, do art. 5º da Lei Municipal n° 654 de 25 de março de 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do art. 5º da Lei Municipal n° 654 de 25 de março de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º. .....

§ 2º - Os veículos destinados ao transporte alternativo de passageiros deverão atender a capacidade de 12 (doze) até 20 (vinte) passageiros, incluindo o condutor, e não poderão ultrapassar mais de 30 anos de uso conforme o inciso I, 25 anos de uso conforme o inciso II e 20 anos de uso conforme o inciso III deste parágrafo:

I – A partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023 os veículos destinados ao transporte de passageiros não poderão ultrapassar 30 anos de uso, a contar do ano de sua fabricação.
II – A partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026 os veículos destinados ao transporte de passageiros não poderão ultrapassar 25 anos de uso, a contar do ano de sua fabricação.
III – A partir de 01 de janeiro de 2027 os veículos destinados ao transporte de passageiros não poderão ultrapassar 20 anos de uso, a contar do ano de sua fabricação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

***EUDES TENORIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**11D33932

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2019. Processo Nº: 0025/2019. CPL. Serviço. Contratação da atração: Banda Sedutora para apresentação de show artístico musical em Praça Pública do Município de Vertente do Lério por ocasião da tradicional Festa de Réveillon de 2020. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Bred Viagens e Eventos Ltda. CNPJ: 08.789.244/0002-98. Valor R$25.000,00.

Vertente do Lério, 13/12/2019.

***RENATO LIMA DE SALES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**90661147

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0021/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00015/2019, para Prestação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável por Meio de Carro Pipa, Nas Áreas Urbana, Rural e Prédios Públicos do Município de Vertente do Lério. Item 1: Severino Adriano Santos da Silva. CPF: 989.893.674-68, pelo valor de R$64.800,00.

Vertente do Lério, 16/12/2019.

***RENATO LIMA DE SALES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**426B4CF6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2019– COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO RECURSOS

**Processo Nº: 076/2019 – Concorrência Nº 006/2019** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que foi impetrado recurso pela licitante **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 04.414.627/0001-38, com relação à fase de habilitação referente ao processo retromencionado que possui como objeto a **contratação de empresa** especializada para execução de serviço de **pavimentação em paralelepípedos** de pedras graníticas e drenagem **nas seguintes localidades: Rua Godofredo Euzébio da Silva, Ruas 10, 12, 20, 22 no bairro do CAIC; Rua Agricultor Elias Francisco da Silva e Rua Santo Antão no bairro de Água Branca; Ruas projetadas 01, 02, 03, 04, Rua Jeremias, Rua AGEU, Rua Patricia Abraão no distrito do Oitero; Ruas projetadas 01, 02 e 03 no bairro Alto do Cigano; Rua José Marinho Alvares e Rua CTA Dolores Duran no bairro Bela Vista**, neste município da Vitoria de Santo Antão – PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. Comunica ainda, que fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de contrarrazões, conforme estipulado nos termos do § 3° do Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações podem ser obtidas na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 18 de dezembro de 2019.

***JOSÉ ALDO DE SANTANA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**B6A28AB1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – AVISO DE REUNIÃO

**Processo Nº 083/2019 – Pregão Presencial Nº 031/2019** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **23 de dezembro de 2019 às 09h00**, **reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem da Rua Bom Pastor Samaritano com a Rua Concentração e Alto do Céu, no Bairro Luiz Gonzaga, no Município da Vitória de Santo Antão – PE , conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 18 de dezembro de 2019.

***JOSÉ ALDO DE SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**3CA6B3D9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – AVISO DE REUNIÃO

**Processo Nº 084/2019 – Pregão Presencial Nº 032/2019** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **23 de dezembro de 2019 às 11h00**, **reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto a **contratação de empresa** de engenharia para **execução de serviços de pavimentação** em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem da **Rua 15, no Bairro Cajueiro**, no Município da Vitória de Santo Antão – PE , conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 18 de dezembro de 2019.

***JOSÉ ALDO DE SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**CB4AF5FC

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

**Contrato Nº: 000107/2019.** Processo Licitatório Nº 015/2019.Pregão Presencial Nº 09/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material penso, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DOTAÇÃO: 10.301.1001.2093.000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica 10.301.1001.2296.000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal; 10.301.1001.2297.000 – Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf);10.302.1002.2094.000 – Manutenção da Assistência da Média e Alta Complexidade (clínicas);10.302.1002.2299.000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel (SAMU);10.302.1002.2132.000 - Manutenção da Ações Especializadas de Saúde ma Mulher (CESMU);10.302.1002.2300.000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS);10.302.1002.2301.000 - Manutenção do Programa Melhor em Casa;10.302.1004.2097.000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental (PNI);Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.794.414/0001-23. Valor R$ 44.561,27 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). Vigência: de 25/11/2019 a 31/12/2019.

**Contrato Nº: 000108/2019.** Processo Licitatório Nº 015/2019.Pregão Presencial Nº 09/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material penso, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DOTAÇÃO: 10.301.1001.2093.000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica 10.301.1001.2296.000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal; 10.301.1001.2297.000 – Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf);10.302.1002.2094.000 – Manutenção da Assistência da Média e Alta Complexidade (clínicas);10.302.1002.2299.000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel (SAMU);10.302.1002.2132.000 - Manutenção da Ações Especializadas de Saúde ma Mulher (CESMU);10.302.1002.2300.000 - Manutenção dos Centros de

Atenção Psicossocial - (CAPS);10.302.1002.2301.000 - Manutenção do Programa Melhor em Casa;10.302.1004.2097.000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental (PNI);Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 23.680.034/0001-70. Valor R$ 188.657,08 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). Vigência: de 25/11/2019 a 31/12/2019.

**Contrato Nº: 000109/2019.** Processo Licitatório Nº 015/2019.Pregão Presencial Nº 09/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material penso, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DOTAÇÃO: 10.301.1001.2093.000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica 10.301.1001.2296.000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal; 10.301.1001.2297.000 – Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf);10.302.1002.2094.000 – Manutenção da Assistência da Média e Alta Complexidade (clínicas);10.302.1002.2299.000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel (SAMU);10.302.1002.2132.000 - Manutenção da Ações Especializadas de Saúde ma Mulher (CESMU);10.302.1002.2300.000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS);10.302.1002.2301.000 - Manutenção do Programa Melhor em Casa;10.302.1004.2097.000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental (PNI);Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **HOSPITALMED EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.868.059/0001-88. Valor R$ 45.196,20 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e vinte centavos). Vigência: de 25/11/2019 a 31/12/2019.

**Contrato Nº: 000110/2019.** Processo Licitatório Nº 015/2019.Pregão Presencial Nº 09/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material penso, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DOTAÇÃO: 10.301.1001.2093.000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica 10.301.1001.2296.000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal; 10.301.1001.2297.000 – Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf);10.302.1002.2094.000 – Manutenção da Assistência da Média e Alta Complexidade (clínicas);10.302.1002.2299.000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel (SAMU);10.302.1002.2132.000 - Manutenção da Ações Especializadas de Saúde ma Mulher (CESMU);10.302.1002.2300.000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS);10.302.1002.2301.000 - Manutenção do Programa Melhor em Casa;10.302.1004.2097.000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental (PNI);Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Vigência: de 25/11/2019 a 31/12/2019.

**Contrato Nº: 000111/2019.** Processo Licitatório Nº 015/2019.Pregão Presencial Nº 09/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material penso, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DOTAÇÃO: 10.301.1001.2093.000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica 10.301.1001.2296.000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal; 10.301.1001.2297.000 – Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf);10.302.1002.2094.000 – Manutenção da Assistência da Média e Alta Complexidade (clínicas);10.302.1002.2299.000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel (SAMU);10.302.1002.2132.000 - Manutenção da Ações Especializadas de Saúde ma Mulher (CESMU);10.302.1002.2300.000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS);10.302.1002.2301.000 - Manutenção do Programa Melhor em Casa;10.302.1004.2097.000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental (PNI);Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado **N S G COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.300.403/0001-32. Valor R$ 15.398,35 (quinze mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência: de 25/11/2019 a 31/12/2019.

**Contrato Nº: 000112/2019.** Processo Licitatório Nº 015/2019.Pregão Presencial Nº 09/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material penso, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DOTAÇÃO: 10.301.1001.2093.000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica 10.301.1001.2296.000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal; 10.301.1001.2297.000 – Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf);10.302.1002.2094.000 – Manutenção da Assistência da Média e Alta Complexidade (clínicas);10.302.1002.2299.000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel (SAMU);10.302.1002.2132.000 - Manutenção da Ações Especializadas de Saúde ma Mulher (CESMU);10.302.1002.2300.000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS);10.302.1002.2301.000 - Manutenção do Programa Melhor em Casa;10.302.1004.2097.000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental (PNI);Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ: 28.145.496/0001-00. Valor R$ **23.685,00** (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). Vigência: de 25/11/2019 a 31/12/2019.

**Contrato Nº: 000113/2019.** Processo Licitatório Nº 015/2019.Pregão Presencial Nº 09/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material penso, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DOTAÇÃO: 10.301.1001.2093.000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica 10.301.1001.2296.000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal; 10.301.1001.2297.000 – Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf);10.302.1002.2094.000 – Manutenção da Assistência da Média e Alta Complexidade (clínicas);10.302.1002.2299.000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel (SAMU);10.302.1002.2132.000 - Manutenção da Ações Especializadas de Saúde ma Mulher (CESMU);10.302.1002.2300.000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS);10.302.1002.2301.000 - Manutenção do Programa Melhor em Casa;10.302.1004.2097.000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental (PNI);Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.994.990/0001-99. Valor R$ 8.525,82 (oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos). Vigência: de 25/11/2019 a 31/12/2019.

**Contrato Nº: 000114/2019.** Processo Licitatório Nº 015/2019.Pregão Presencial Nº 09/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material penso, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DOTAÇÃO: 10.301.1001.2093.000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica 10.301.1001.2296.000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal; 10.301.1001.2297.000 – Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf);10.302.1002.2094.000 – Manutenção da Assistência da Média e Alta Complexidade (clínicas);10.302.1002.2299.000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel (SAMU);10.302.1002.2132.000 - Manutenção da Ações Especializadas de Saúde ma Mulher (CESMU);10.302.1002.2300.000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS);10.302.1002.2301.000 - Manutenção do Programa Melhor em Casa;10.302.1004.2097.000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental (PNI);Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor R$ 5.668,75 (cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: de 25/11/2019 a 31/12/2019.

**Contrato Nº: 000115/2019.** Processo Licitatório Nº 015/2019.Pregão Presencial Nº 09/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material penso, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DOTAÇÃO: 10.301.1001.2093.000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica 10.301.1001.2296.000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal; 10.301.1001.2297.000 – Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf);10.302.1002.2094.000 – Manutenção da Assistência da Média e Alta Complexidade (clínicas);10.302.1002.2299.000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel (SAMU);10.302.1002.2132.000

- Manutenção da Ações Especializadas de Saúde ma Mulher (CESMU);10.302.1002.2300.000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS);10.302.1002.2301.000 - Manutenção do Programa Melhor em Casa;10.302.1004.2097.000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental (PNI);Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.472.938/0003-15. Valor R$ 16.120,00 (dezesseis mil e cento e vinte reais). Vigência: de 25/11/2019 a 31/12/2019.

Vitória de Santo Antão, 26 de novembro de 2019.

***JAILCE CARLA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**02367AA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO**

Processo Nº: 025/2019 – Pregão Presencialnº 014/2019 – O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que, decurso o prazo fixado no § 3º do Art. 48 da Lei n° 8.666/93, fará realizar na data de**23 de dezembro de 2019 às 09h00**, reunião para análise da nova documentação apresentada pela empresa **FORMATO CONSTRUCOES E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ n° **23.078.648/0001-86**. O processo supracitado possui como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água Potável, transportada em caminhão pipa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, o qual é parte integrante e inseparável do Instrumento Convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 18 de dezembro de 2019

***BRENO RODRIGUES LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**A5527C70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 019/2018. Comissão: CPL – FMS Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2018. Em atendimento a secretária de saúde e em virtude do descumprimento da clausula sétima do contrato 00022/2019 firmado em 29 de março de 2019 oriundo do processo que tem por objeto Aquisição de cadeiras de rodas dos tipos: padrão e banho com assento sanitário, destinado a atender os pacientes que necessitam do equipamento nas unidades de saúde do Município da Vitória de Santo Antão. Venho através desta, Notificar, a empresa COSTAMED PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME - R MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA, 96 - IPUTINGA - RECIFE - PE, CNPJ nº 20.037.253/0001-47, doravante denominada simplesmente Contratado, para esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da presente publicação. Não havendo resposta a presente notificação, serão aplicadas as penalidades constantes nas cláusulas contratuais.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 18 de dezembro de 2019

***BRENO RODRIGUES LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**04E98D30

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019, 065/2019, 066/2019 E 067/2019**

**PROCESSO Nº 117/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019** – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ARTIGO PARA CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.** EMPRESAS VENCEDORAS:
**ATA RP Nº 064/2019 –** Empresa Vencedora: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA**, CNPJ/MF sob nº 07.628.070/0001-38, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 405, Vila de Lourdes, na cidade de Curvelo/MG; CEP: 35796-970, com os seguintes valores unitários: **ITEM 01** – R$ 329,23 e **ITEM 14** – R$ 35,16, **perfazendo o valor total de R$ 76.394,00 (Setenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais**).
**ATA RP Nº 065/2019 -** Empresa Vencedora: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 26.889.181/0001-42, com sede na Av. A, S/N – Galpão B – Dom Helder Câmara, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, com os seguintes valores unitários: **ITEM 02** – R$ 20,50; **ITEM 03** – R$ 34,11; **ITEM 04** – R$ 4,99; **ITEM 05** – R$ 21,50, **ITEM 06** – R$ 19,75, **ITEM 07** – R$ 99,99**, ITEM 08** – R$ 15,00**, ITEM 09** – R$ 18,50**, ITEM 10** – R$ 33,00**, ITEM 15** – R$ 43,02**, ITEM 16** – R$ 19,99**, ITEM 17** – R$ 72,95, **ITEM 18** – R$ 17,51 e **ITEM 19** – R$ 18,35, **perfazendo o valor total de R$ 66.104,00 (Sessenta e seis mil cento e quatro reais).**
**ATA RP Nº 066/2019 -** Empresa Vencedora: **L. O. SOARES DE MORAES - ME**, CNPJ/MF sob nº 08.576.285/0001-15, com sede na Rua Clidio de Lima Nigro, nº 58, Rio Doce, na cidade de Olinda/PE, CEP: 53.150-005, com os seguintes valores unitários: **ITEM 11** – R$ 1,91; **ITEM 12** – R$ 10,26 e **ITEM 13** – R$ 22,15, **perfazendo o valor total de R$ 9.079,00 (Nove mil e setenta e nove reais).**
**ATA RP Nº 067/2019 -** Empresa Vencedora: **ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF sob nº 25.073.995/0001-41, com sede na Rua Quiari, nº 84, São Geraldo, na cidade de Belo Horizonte/MG; CEP: 31.050-590, com o seguinte valor unitário: **ITEM 20** – R$ 23,89, **perfazendo o valor total de R$ 7.167,00 (Sete mil cento e sessenta e sete reais).**

Paulista, 17/12/2019.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Charleide Fernanda Macedo Nunes
**Código Identificador:**04C6C770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019**

**PROCESSO Nº 104/2019** - OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 08m³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA. Comunicamos que devido à determinação administrativa fica o processo em epígrafe **REVOGADO** com base no caput do art. 49 da Lei n° 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa por um prazo de 05(cinco) dias úteis.

Paulista, 18/12/2019.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Charleide Fernanda Macedo Nunes
**Código Identificador:**FCE15C09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**

**PROCESSO Nº 115/2019** - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO E BOTIJÃO COM CARGA DE GÁS 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO. Comunicamos que devido à determinação administrativa fica o processo em epígrafe **REVOGADO** com base no caput do art. 49 da Lei n° 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa por um prazo de 05(cinco) dias úteis.

Paulista, 18/12/2019.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Charleide Fernanda Macedo Nunes
**Código Identificador:**53D63212

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018**

**PROCESSO Nº 114/2018** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 14 (CATORZE) CONTAINERS MARÍTIMOS CUSTOMIZÁVEIS E PARA INSTALAÇÃO NA ORLA DO JANGA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, EM TRECHO DE 4,5KM (QUATRO QUILÔMETROS E MEIO), DO PÁTIO DAS QUATRO TORRES À ENSEADINHA. Comunicamos que devido à determinação administrativa fica o processo em epígrafe **REVOGADO** com base no caput do art. 49 da Lei n° 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa por um prazo de 05(cinco) dias úteis.

Paulista, 18/12/2019.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Charleide Fernanda Macedo Nunes
**Código Identificador:**053A2A69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 061/2019**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 183/2019**, para contratação direta da empresa **CLEITON MARCELINO SOUZA - ME**, CNPJ **nº 12.319.583/0001-05**, situada na Avenida Nunes Machado, nº. 202-A, Cep. 55.900-000 - Centro - Goiana/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS: BANDA KY PEGADA E BANDA YNOVE PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DO PAULISTA, QUE SERÁ REALIZADA NA ÁREA BAR DA PRAIA, LOCALIZADO DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO VENEZA WATER PARK, EM MARIA FARINHA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019, NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE**, no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Paulista, 18 de Dezembro de 2019.**

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Pessoa Ferreira
**Código Identificador:**FEF225FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**

**PROCESSO Nº 067/2019** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E ITENS DE NUTRIÇÃO (FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, as seguintes empresas vencedoras:

**TECNOVIDA COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.884.446/0001-99, com sede na Rua Pereira Coutinho Filho, nº 727, Iputinga, na cidade de Recife/PE, com os seguintes valores unitários: ITEM 01 – R$ 0,21; ITEM 02 – R$ 0,16; ITEM 03 – R$ 0,32; ITEM 04 – R$ 0,41; ITEM 11 – R$ 0,38; ITEM 14 – R$ 0,04; ITEM 16 – R$ 0,04; ITEM 18 – R$ 0,15; ITEM 20 – R$ 1,40; e ITEM 21 – R$ 1,43, perfazendo o valor total de **R$ 2.155.600,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).**

**DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.157.952/0001-30, com sede na Rua Frei Teófilo de Virgoletta, nº 444, Zumbi, na cidade de Recife/PE, com os seguintes valores unitários: ITEM 05 – R$ 0,05; ITEM 06 – R$ 0.06; ITEM 12 – R$ 0.05; ITEM 13 – R$ 0,04; ITEM 23 – R$ 0.09; ITEM 25 – R$ 0,05; e ITEM 26 – R$ 0,05, perfazendo o valor total de **R$ 563.980,00 (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais).**

**SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.167.665/0001-03, com sede na Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, nº 165, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, com os seguintes valores unitários: ITEM 07 – R$ 0,08; ITEM 10 – R$ 0,02; ITEM 19 – R$ 0,06; ITEM 30 – R$ 0,03; ITEM 31 – R$ 0,02; ITEM 33 – R$ 0,02; e ITEM 35 – R$ 0,03, perfazendo o valor total de **R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

**EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.325.797/0001-90, com sede na Rua Achiles Denti, nº 86, José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, com o seguinte valor unitário: item 08 – R$ 0,07, perfazendo o valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

**HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.657.870/0001-94, com sede na Estrada do Encanamento, nº 480, loja 107, Casa Amarela, na cidade de Recife/PE, com os seguintes valores unitários: ITEM 09 – R$ 0,90; ITEM 15 – R$ 0,03; ITEM 17 – R$ 0,04; e ITEM 32 – R$ 0,02, perfazendo um valor total de **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).**

**SOARES E VIEIRA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.532.879/0001-54, com sede na Rua Amaury de Medeiros, nº 174, Santo Antonio, na cidade de Garanhuns/PE, com os seguintes valores unitários: ITEM 22 – R$ 0,06; ITEM 24 – R$ 0,38; ITEM 27 – R$ 0,35; ITEM 36 – R$ 0,06; e ITEM 40 – R$ 0,48, perfazendo o valor total de **R$ 156.960,00 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).**

**ESPECIALTY NUTRITION COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.532.007/0001-15, com sede à Rua Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208-B, Iputinga, na cidade de Recife/PE, com os seguintes valores unitários: ITEM 28 – R$ 0,06; ITEM 29 – R$ 0,09; ITEM 34 – R$ 0,03; ITEM 37 – R$ 0,14; ITEM 38 – R$ 0,08; e ITEM 39 – R$ 0,06, perfazendo o valor total de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).**

Paulista, 18/12/2019.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Rafaela de Avelar Abreu
**Código Identificador:**CE5C5FFC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017.**

**Nº CONTRATO:** 005/2017.
**MODALIDADE**: COMVITE Nº 004/2017.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 009/2017.
**CONTRATADA:** E ELIAS G DA SILVA ME.
**CNPJ/MF:** 16.607.018/0001-96.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para da continuidade a prestação de serviços por parte de empresa especializada na locação de 10 (dez) Computadores Desktop com processador corei 5, e 15 (quinze) Notebooks com processador I5, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA.
**PERIODO:** Por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31 de outubro de 2018 a 30 de abril de 2019.
**FUNDAMENTO:** artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
**VALOR MENSAL**: Subsequente à prestação dos serviços de R$ 5.242,50 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
**VALOR GLOBAL:** R$ 31.455,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
**ASSINATURA:** 31 de outubro de 2018.

Paulista/PE, 18 de dezembro de 2019.

***ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Juarez Marinheiro de Brito
**Código Identificador:**0DDAF86B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2017.**

**Nº CONTRATO:** 005/2017.
**MODALIDADE**: CONVITE Nº 004/2017.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 009/2017.
**CONTRATADA:** E ELIAS G DA SILVA ME.
**CNPJ/MF:** 16.607.018/0001-96.
**OBJETO:** Rescisão do contrato nº 005/2017, **em 15 de dezembro de 2018,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, Art. 79, Inciso II.
**ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2018.

Paulista/PE, 18 de dezembro de 2019.

***ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Juarez Marinheiro de Brito
**Código Identificador:**5C8E84FE

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 136/2019**

**Nº CONTRATO:136/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO** nº 063/2019
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019,** datada de 12 de setembro de 2019
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 024/2019
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote
**PORTARIA:** nº. **Portaria nº 451/2019,** datada de 15/04/2019 e **Portaria nº.569/2019**, datada de 28/05/2019**.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
**CONTRATADA: CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO – EPP**
**CNPJ/MF:** 07.178.101/0001-04
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista
**NOTA DE EMPENHO:** 2019-000001605
**VALOR TOTAL: R$** 533.199,86 (quinhentos e trinta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
**ATIVIDADE(S):** 4034 – Fabricação de Pré-Moldados de Cimento, / **ELEMENTO(S):** 339030 – Material de Consumo / **FONTE(S)**: 10010000 – Recursos Ordinários
**ATIVIDADE:** 8013 – Conservação de Prédios Públicos
**ELEMENTOS:** 339030 – Material de Consumo
**FONTES:** 10010000 – Recursos Ordinários
**PRAZO(S)**: Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de 08 de outubro de 2019 a 07 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

**ASSINATURA**: 08/10/2019

Paulista/PE, 08 de outubro de 2019.

***FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA***
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**1F872346

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 127/2019**

**Nº CONTRATO: 127/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 066/2019
**MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 004/2019
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: 450/2019**, datada de 23/04/2019
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Por Preço Unitário.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 22, II, § 2º, e o Art. 23, I, b, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
**CONTRATADA:** RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP.
**CNPJ/MF:** 02.951.249/0001-08
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Centro de Saúde Manoel Caldas de Araújo, no Município do Paulista/PE.
**VALOR TOTAL:** R$ 204.773,89 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)
**GARANTIA CONTRATUAL:** 5% (cinco por cento) do valor global contratado.
**NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-0000000951, 2019-0000000952**
**ATIVIDADE(S):** 3501 – Expansão e aprimoramento da infraestrutura da atenção básica / **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S):** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
**TIPO DE EMPENHO:** Global.
**PRAZO(S):** Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, corridos, contados a partir da assinatura do contrato; e Execução de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da data de assinatura da O.S.
**ASSINATURA:** 18/09/20219

Paulista/PE, 18 de setembro de 2019.

***FABIANA DAMO BERNART***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**61977AE8

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 150/2019**

**Nº CONTRATO: 150/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 151/2019
**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 047/2019
**PORTARIA(S) DA C.P.L.**: 449/2019, datada de 23 de abril de 2019.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei n° 8.666/1993 e alterações.
**CONTRATADA: Superart Comunicação e Eventos Ltda. – EPP**
**CNPJ/MF:** 13.485.518/0001-04
**OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística para a festa de comemoração do dia das crianças no bairro de Jardim Paulista, no Município do, Paulista/PE**
**VALOR TOTAL: R**$ 15.000,00 (quinze mil reais).
**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2019-000001695
**ATIVIDADE(S):** 4053 (Promoção de Eventos e Ações Turistas) // **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas) // **FONTE(S):** 10010000 (Recursos Ordinários).
**PRAZO(S):** Vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, de **18 de outubro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020**. Execução no dia 19 de outubro de 2019.

**ASSINATURA:** 19/10/2019.
.

***JORGE ROCHA LEITE JÚNIOR***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**789BFE47

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 131/2019**

**Nº CONTRATO: 131/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 134/2019
**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 040/2019
**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** 449/2019 datada de 23 de abril de 2019.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei n° 8.666/1993 e alterações.
**CONTRATADA: SOFIA FERREIRA DE FREITAS-ME.**
**CNPJ/MF:** 29.252.342/0001-80
**OBJETO: Contratação de empresa para apresentações artísticas nas festas do Dia do Idoso no dia 26 de setembro de 2019 e na festa do Padroeiro da Vila Torres Galvão, no dia 27 de setembro de 2019.**
**VALOR TOTAL: R**$ 30.000,00 (trinta mil reais)
**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2019-00001588
**ATIVIDADE(S):** 4053 (Promoção de Eventos e Ações Turísticas)
**ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas)
**FONTE(S):** 10010000 (Recursos Ordinários).
**PRAZO(S):** Vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, de 25 de setembro de 2019 a 23 de janeiro de 2020.

**ASSINATURA:** 25/09/2019

Paulista/PE, 25 de setembro de 2019.

***JORGE ROCHA LEITE JÚNIOR***
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**6DDDEC3C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 122/2019**

**Nº CONTRATO:122/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 123/2019
**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 038/2019
**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** 449/2019, datada de 23 de abril de 2019
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei n° 8.666/1993 e alterações.
**CONTRATADA:** SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME.
**CNPJ/MF:** 29.252.342/0001-80
**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação artística na comemoração da festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres em Maranguape II, Paulista/PE, no dia 03 de setembro de 2019
**VALOR TOTAL: R**$ 15.000,00 (quinze mil reais).
**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2019-000001487
**ATIVIDADE(S):** 4053 (Promoção de Eventos e Ações Turistas) // **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas) // **FONTE(S):** 10010000 (Recursos Ordinários).
**PRAZO(S):** Vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, de **30 de agosto de 2019 a 28 de dezembro de 2019**. Execução no dia 03 de setembro de 2019.

**ASSINATURA:** 30/08/2019.

Paulista/PE, 30 de agosto de 2019.

***FABIANO BRAGA MENDONÇA SOUZA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**E32D2BE8

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 120/2019**

**Nº CONTRATO:120/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 124/2019
**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 039/2019
**PORTARIA(S) DA C.P.L.**: 449/2019, datada de 23 de abril de 2019
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei n° 8.666/1993 e alterações.
**CONTRATADA: CLEITON MARCELINO DE SOUZA – ME**
**CNPJ/MF:** 12.319.583/0001-05
**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação artística na comemoração da festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres em Maranguape II, Paulista/PE, nos dias 30 de agosto e 04 e 06 de setembro de 2019
**VALOR TOTAL: R**$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2019-000001486
**ATIVIDADE(S):** 4053 (Promoção de Eventos e Ações Turistas) // **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas) // **FONTE(S):** 10010000 (Recursos Ordinários).
**PRAZO(S):** Vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, de **30 de agosto de 2019 a 28 de dezembro de 2019**. Execução nos dias 30 de agosto e 04 e 06 de setembro de 2019.

**ASSINATURA:** 30/08/2019.

Paulista/PE, 30 de agosto de 2019.
.

***FABIANO BRAGA MENDONÇA SOUZA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**9FA3C577

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 121/2019**

**Nº CONTRATO: 121/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 122/2019
**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 037/2019
**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** 449/2019, datada de 23 de abril de 2019
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei n° 8.666/1993 e alterações.

**CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF:** 12.924.199/0001-30
**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação artística na comemoração da festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres em Maranguape II, Paulista/PE, no dia 08 de setembro de 2019
**VALOR TOTAL: R**$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2019-000001489 // **ATIVIDADE(S):** 4053 (Promoção de Eventos e Ações Turistas) // **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas) // **FONTE(S):** 10010000 (Recursos Ordinários).

**PRAZO(S):** Vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, de 30 de agosto de 2019 a 28 de dezembro de 2019. Execução nos dias 08 de setembro de 2019.

**ASSINATURA:** 30/08/2019.

Paulista/PE, 30 de agosto de 2019.

***FABIANO BRAGA MENDONÇA SOUZA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**DED044B4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

### GABINETE DA PREFEITA
### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 001/2019.

**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO PARA A AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE–PE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que estarão abertas inscrições do Concurso Público, para provimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Saúde do município de Arcoverde, conforme tabela constante no Item 2.0 deste Edital.

Este certame será regido pelas normas do Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Federal n°. 11.350 de 05 de outubro de 2006, amparada pelo parágrafo único do art. 2° da Emenda Constitucional n°. 51, de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, Constituição Estadual de Pernambuco, Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Arcoverde(PE), Lei Complementar nº. 02 de 26 de fevereiro de 2014 que criou os cargos Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Endemias e as normas e decisões sindicais e/ou de conselhos de classe pertinente à matéria, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Concurso Público será realizado obedecendo às normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Coordenadora, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.
**1.2** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Arcoverde.
**1.3** Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura no cargo, não se publicará novo edital de Concurso Público para provimento de vagas para as mesmas micro áreas, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso Público que habilitou o candidato.
**1.4** O prazo de validade do Concurso Público, para efeito de nomeação será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo antes de esgotado prazo ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério e por ato expresso do Chefe do Poder Executivo.
**1.5** A inscrição para o concurso público será feita EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do endereço eletrônico concursos.idmconcursos.com.br, das 16:00 horas do dia 20 de dezembro de 2019 até as 23:59 horas do dia 08 de janeiro de 2020, observando os procedimentos a seguir:
**a)** Ler e aceitar o Edital de Abertura do Concurso Público;
**b)** Preencher o formulário de solicitação de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet;
**c)** Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição;
**d)** Recolher até o dia 9 de janeiro de 2020, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento;

**– DOS CARGOS**

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 35 (vagas) para Agente Comunitário de Saúde separada por micro áreas, e 31 (vagas) para Agente de Endemias, totalizando 66 (sessenta e seis) vagas distribuídas conforme o quadro a seguir, observando o nível de escolaridade exigida de acordo com tabela abaixo:

**QUADRO DE VAGAS:**

| COD. | CARGOS | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | Nº. DE VAGAS GERAIS | VAGAS P/ DEFICIENTES | TOTAL DE VAGAS | CARGA H. | SALÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Agente de Endemias | Nível Médio Completo | 29 | 02 | 31 | 40H | R$ 1.250, 00 |

| COD. | CARGOS | ÁREA | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | Nº. DE VAGAS | VAGAS P/ DEFICIENTES | CARGA H. | SALARIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Agente Comunitário De Saúde | COAHB 1 | Nível Médio Completo | 02 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 03 | Agente Comunitário De Saúde | BOA VISTA | Nível Médio Completo | 01 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 04 | Agente Comunitário De Saúde | PETRÓPOLIS | Nível Médio Completo | 02 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 05 | Agente Comunitário De Saúde | BARRAGEM | Nível Médio Completo | 01 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Agente Comunitário De Saúde | NOVO ARCOVERDE | Nível Médio Completo | 04 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 07 | Agente Comunitário De Saúde | COAHB 2 | Nível Médio Completo | 02 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 08 | Agente Comunitário De Saúde | VERANEIO | Nível Médio Completo | 03 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 09 | Agente Comunitário De Saúde | TAMBORIL | Nível Médio Completo | 01 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 10 | Agente Comunitário De Saúde | CAVALCANTE ALVES | Nível Médio Completo | 01 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 11 | Agente Comunitário De Saúde | NEUZA PACHECO | Nível Médio Completo | 01 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 12 | Agente Comunitário De Saúde | SÃO MIGUEL | Nível Médio Completo | 01 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 13 | Agente Comunitário De Saúde | ALTO SÃO MIGUEL | Nível Médio Completo | 01 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 14 | Agente Comunitário De Saúde | SUCUPIRA | Nível Médio Completo | 02 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 15 | Agente Comunitário De Saúde | BOA ESPERANÇA | Nível Médio Completo | 02 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 16 | Agente Comunitário De Saúde | CIDADE JARDIM | Nível Médio Completo | 04 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 17 | Agente Comunitário De Saúde | MARIA DE FATIMA | Nível Médio Completo | 04 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 18 | Agente Comunitário De Saúde | CARAÍBAS | Nível Médio Completo | 02 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |
| 19 | Agente Comunitário De Saúde | ALDEIA VELHA | Nível Médio Completo | 01 | 0 | 40H | R$ 1.250, 00 |

**2.3 As atribuições do cargo:**

**2.3.1 O Agente de Endemias:** O Agente de Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal. Utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Estimular a participação da comunidade nas ações vinculadas à áreas da saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias, na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando sua frequência nos domicílios que apresentem situações de risco e/ou que requeiram atenção especial. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das micro áreas de risco. Promover o saneamento domiciliar, de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros. Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação dos vetores, visando o combate aos mesmos. Realizar o combate aos vetores, conforme orientação técnica do Município de Arcoverde, utilizando equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessário e conforme determinado. Deixar no PA - ponto de apoio - o itinerário a ser cumprido no dia. Receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida. Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos. Utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e socioculturais da comunidade de sua atuação. Realizar ações e atividades definidas no planejamento local. Realizar borrifação com inseticidas. Exercer outras tarefas correlatas e as descritas em Lei Municipal específica.

**2.3.2 O Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, O Agente Comunitário de Saúde - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal. São considerados atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação aquelas relacionadas no art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Exercer outras tarefas correlatas e as descritas em Lei Municipal especifica.

**2.3.3**Ambos os cargos, cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, excepcionalmente podendo ser convocado aos finais de semana, quando em situação de campanhas nacionais ou risco de endemia, epidemia municipal, respeitando o limite de 40 horas semanais.
**2.3.4**As vagas serão preenchidas em ordem cronológica de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal, decididas pelo órgão competente conforme opção única manifestada pelo candidato e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**3.0 OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**3.1** Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, condicionado à apresentação de laudo médico estabelecendo a compatibilidade entre a função pretendida e a deficiência do candidato no ato da inscrição;
**3.2** O candidato portador de necessidades especiais, ao inscrever-se deve estar ciente das atribuições da sua função de opção.
**3.3** O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar no ato da inscrição, atestado médico de compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência, bem como requerimento informando as condições necessárias à realização do Concurso Público, conforme sua deficiência, cabendo à Prefeitura Municipal conceder os meios necessários à sua realização.
**3.4** Os documentos exigidos no item 3.3, deverão ser anexados no sistema no ato da inscrição em formato (PDF) com tamanho limite de 3MB.
**3.5** As solicitações de atendimento especial deverão ser feitas através do sistema no momento da inscrição.
**3.6** O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e ao local de aplicação das provas.
**3.7** Na inexistência de pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
**3.8** O laudo médico só terá validade se emitido até 30 dias antes da data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço completo, nome do responsável para contatos, telefone, n° do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.
**3.9** O candidato que deixar de entregar tempestivamente o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga de deficiente INDEFERIDO.
**3.10** Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos nos subitens 3.3 e 3.5, o pedido para concorrer à vaga de deficiente será INDEFERIDO.
**3.11** O documento exigido no item 3.3, deverão ser anexados no sistema no ato da inscrição em formato (PDF) com tamanho limite de 3MB.
**3.12** O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação, horário, e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
**3.13** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99.

**4.0 DAS INSCRIÇÕES**

**INSCRIÇÃO UNICAMENTE VIA INTERNET**

**4.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
**4.2** Só serão aceitas inscrição via internet e, unicamente através do endereço eletrônico concursos.idmconcursos.com.br, solicitado entre 18:00h do dia **20 de dezembro de 2019** até as 23:59 h do dia **08 de janeiro de 2020.**
**4.3** Para inscrever-se, os Candidatos deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: concursos.idmconcursos.com.br, clicar no ícone correspondente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Arcoverde, preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, efetuar o pagamento do valor correspondente ao cargo de opção através de Boleto Bancário.
**4.4** O pagamento da taxa de inscrição só terá validade se realizado até o dia **09 de janeiro de 2020,** em horário de atendimento bancário**.**
**4.5** A inscrição só será consumada após a confirmação de sua quitação e a devida confirmação através do preenchimento da ficha de inscrição e confirmação do pagamento do Boleto Bancário, o pagamento será confirmado em até 02(dois) dias úteis da data do pagamento.
**4.6** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Empresa do direito de excluir do Concurso Público e de todos os atos decorrentes em qualquer tempo àquele que não preencher a solicitação de forma exata, correta e completa, bem como aqueles que apresentarem documentos falsos.
**4.7** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será em hipótese alguma devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública.
**4.8** Não serão aceitas inscrições por via postal ou fax ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
**4.9** A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes no presente edital.
**4.10** O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas no ato de Inscrição.
**4.11** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função.
**4.12** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações nas informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição, relativos à função, bem como à condição em que concorre.
**4.13** O candidato que deixar de atender ao disposto neste Edital, não terá a sua inscrição confirmada.
**4.14** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade operacional:
**4.14.1** A prorrogação que trata o item anterior poderá ser feita em comum acordo com o órgão contratante, sendo necessária a publicação dos avisos no site da empresa concursos.idmconcursos.com.br e no Diário Oficial do Município de Arcoverde-PE.

**4.15 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
**4.15.1** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que, amparado pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
**4.15.2** A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico no momento da inscrição.
**4.15.3** A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.
**4.15.4** Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o item 4.15 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
**4.15.5** Acessar, no período de **18:00 horas do dia 20 de dezembro de 2019 até as 18:00 horas do dia 22 de dezembro de 2019**, observado o horário de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico no endereço eletrônico: concursos.idmconcursos.com.br que deve ser preenchido no momento da inscrição o candidato deve ler os termos, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital.
**4.15.6** Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato.
**4.15.7** As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
**4.15.8** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
**a)** Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;
**b)** Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.
**4.15.9** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
**4.15.10** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
**4.15.11** No dia 27 de dezembro de 2019, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico concursos.idmconcursos.com.br, mais precisamente, na Área do Candidato, os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.
**4.15.12** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
**4.15.13** O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso entre os dias 28 e 29 de dezembro de 2019, ou seja, no prazo de 03 (três) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico da concursos.idmconcursos.com.br, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.
**4.15.14** Após a análise dos recursos será divulgada no dia 03 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico da concursos.idmconcursos.com.br, a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.
**4.15.15** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da concursos.idmconcursos.com.br até às 23h 59min do dia 08 de janeiro de 2020, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o dia 09 de janeiro de 2020 para participação no certame.
**4.15.16** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

**4.16 O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:**

| ESCOLARIDADE | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|---|
| NÍVEL MÉDIO | R$ 54, 00 (cinquenta e quatro reais) |

**5.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO CONCURSO PÚBLICO**

**5.1** Residir obrigatoriamente na micro área de opção para atuar, como requisito obrigatório para a posse para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a comprovação deverá ser feita através do **Domicílio eleitoral do Candidato** e possuir ensino médio completo, para o cargo de Agente de combate às Endemias possuir o ensino médio completo.
**5.2** Ser aprovado no Concurso Público, atingindo a pontuação mínima de 50% da prova Objetiva.
**5.3** Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro.
**5.4** Estar na data de posse em dia com a Justiça Eleitoral, e se masculino também com as obrigações militares.
**5.5** Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
**5.6** Na data da posse possuir os requisitos, documentos e certificados de escolaridade mínima exigida para o exercício da função, de acordo com o Edital.
**5.7** Ter conduta ilibada na vida pública e privada e não ter registro de antecedentes criminais.
**5.8** Na data da posse ter idade mínima de 18 anos.
**5.9** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por laudo médico oficial.

**QUADRO DE PROVAS**

| CARGO | CONTEÚDOS | Nº DE QUESTÃO | PESO DE CADA QUESTÃO | VALOR MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde (ACS) | PORTUGUÊS | 10 | 1, 0 | 10, 0 |
| | MATEMÁTICA | 05 | 1, 0 | 5, 0 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 10 | 1, 0 | 10, 0 |
| | CONHECIMENTOS GERAIS | 05 | 1, 0 | 5, 0 |
| | **TOTAL DE QUESTÕES** | **30** | **-** | **30, 0** |

| CARGO | CONTEÚDOS | Nº DE QUESTÃO | PESO DE CADA QUESTÃO | VALOR MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Endemias | PORTUGUÊS | 10 | 1, 0 | 10, 0 |
| | MATEMÁTICA | 05 | 1, 0 | 5, 0 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 10 | 1, 0 | 10, 0 |
| | CONHECIMENTOS GERAIS | 05 | 1, 0 | 5, 0 |
| | **TOTAL DE QUESTÕES** | **30** | **-** | **30, 0** |

**6.0 DO CONCURSO PÚBLICO**
**6.1** Não será permitido a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para o Concurso Público.
**a)1º Etapa: Prova objetiva para todos os cargos.**
**b)2º Etapa: Prova de Títulos para o cargo de Agente de Endemias.**
**c)3º Etapa: Exames de sanidade e capacidade física e mental.**

**PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA**

**6.2** A aplicação das provas para os cargos constantes nos Quadros de Vagas, será realizada na data de 09 de fevereiro de 2020, na cidade de Arcoverde-PE, em local e horário a serem divulgados oportunamente.
**6.3** As questões versarão sobre temas especificados no Anexo I deste Edital (Programas das Disciplinas).
**6.4** As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (**A, B, C, D e E**) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções **A, B, C, D e E**, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
**6.5** O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
**6.6** As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas) e serão aplicadas na mesma data em turno a definir
**6.7** A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Arcoverde-PE e no endereço eletrônico da empresa RESOLUTI SERVIÇOS DE ESTUDOS PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA (concursos.idmconcursos.com.br).
**6.8** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais poderão ser encontradas, dentro da Área do Candidato, além das listas e do Edital de Convocação para as Provas, todos publicados no endereço eletrônico:concursos.idmconcursos.com.br.
**6.9** Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.
**6.10** As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta.

**7.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (PRIMEIRA ETAPA)**

**7.1** As provas serão realizadas, na data prevista e em locais posteriormente a serem divulgados, sendo os candidatos convocados para as provas através de Edital publicado no Diário Oficial da Prefeitura, no site da Instituição organizadora do Concurso Público no seguinte endereço eletrônico: concursos.idmconcursos.com.br.
**7.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificação do seu nome, cargo assim como a identificação correta do seu local de prova, e o comparecimento nas datas e horários determinados, não sendo permitido a realização de provas em sala adversa da publicada ou de candidatos que se encontrem fora da lista, tendo o mesmo **05 (cinco) dias** antes da prova objetiva para proceder tal verificação.
**7.3** Durante a realização da prova não será permitido o uso de materiais de consulta, telefone celular, relógios digitais, óculos escuros, chapéu, boné, Pager, protetor auricular, máquinas calculadoras, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico.
**7.3.1**Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
**7.3.2** Será excluído do Concurso Público o candidato que:
**a)** Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
**b)** Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
**c)** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
**d)** Não apresentar documento que bem o identifique;

**e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
**f)** Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) uma hora do seu início;
**g)** Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
**h)** Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
**i)** Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
**j)** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
**k)** Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
**l)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido
**7.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões;
**7.5** O horário dos portões de acesso aos locais de prova, serão divulgados em edital especifico contendo o horário de abertura e fechamento dos portões sendo vedado o acesso após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso.
**7.6** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, para nenhuma das etapas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, ao qual caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
**7.7** A prova objetiva terá a duração máxima de03(três) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação das mesmas, após 02 (duas)horas do seu início.
**7.8** O candidato somente poderá retirar-se do local de provas levando o caderno de questões após o decurso de 02(duas) horas do seu início.
**7.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no prazo de 72 (setenta e duas) horas, antes da realização da prova, deverá levar um acompanhante maior de 18(dezoito) anos que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
**7.10** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.9 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
**7.11** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
**7.12** Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção, o mesmo deverá ser preenchido conforme instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do mesmo.
**7.13** O candidato que deixar de assinar o Cartão de Resposta ou preencher o mesmo de outra forma que não seja a especificada neste Edital, será eliminado do Concurso Público.
**7.14** São consideradas marcações incorretas, implicando em não se computar a questão: marcação em duplicidade rasurada ou emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.
**7.15**Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, que terá, impreterivelmente, a duração de três horas, contadas a partir do seu início.
**7.16** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do Concurso Público:
**I.** Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público;
**II.** Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
**III.** Utilizar meios ilícitos para execução da prova;
**IV.** Portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
**V.** Fizer em qualquer momento da prova ou fase do Concurso Público uso de documentos ou declarações falsas;
**VI.** Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;
**VII.** Tratar com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
**7.17** A Empresa e a Prefeitura Municipal de Arcoverde não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
**7.18** Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento e o Presidente da Comissão do Concurso Público deverão ser imediatamente comunicados, cabendo apenas a este último, consumar a exclusão do candidato infrator.
**7.19** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer para as provas com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
**7.20** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de provas mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
**7.21** O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, na sala de provas de material ou equipamentos diferente do constante neste Edital.
**7.22** Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.
**7.23** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
**7.24**Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
**7.25** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.
**7.26** NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DO CANDIDATO AOS LOCAIS DE PROVA PORTANDO CELULAR, TELEFONE E/OU QUALQUER TIPO DE APARELHO SIMILAR, SENDO REALIZADA AINDA, A CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE DETECTORES DE METAIS NA ENTRADA DOS LOCAIS DE PROVA.
**7.27** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.
**6.28** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
**7.29** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da **instituição organizadora** devidamente treinada.
**7.30** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.
**7.31** Ao finalizar a Prova, o candidato deverá retirar-se do local de prova, não podendo permanecer no local de prova.

**SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS**

**7.32** A prova de títulos para os cargos de Agentes de Endemias é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.
**7.33** Serão convocados para a Prova de Títulos, somente o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas para cada cargo.
**7.34** Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas para cada cargo, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), conforme exigências previstas neste Edital.
**7.35** A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.
**7.36** A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sedex, para o endereço **Rua Dr. Sabino Silva, 1136, Ponto Central, Feira de Santana-Bahia, CEP: 44075-085**, no período compreendido entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2020. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
**7.37** Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.
**7.38** Os títulos serão aferidos pela empresa responsável do Concurso Público, observando os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no **item7.47**.
**7.39** Todos os documentos apresentados em cópia, para avaliação da aprova de títulos deverão estar devidamente autenticados.
**7.40** Documentos sem autenticidade não serão pontuados.
**7.41** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujos documentos enviados estiverem ilegíveis mesmo que parcialmente, sem a devida autenticação ou ainda quando estes forem pré-requisitos para o cargo ao qual concorre.
**7.42** São consideradas informações necessárias nos documentos:
**a)** Nome da Instituição com nº do CNPJ, timbre e carimbo impresso;
**b)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
**7.43** Para efeito de contagem do tempo de serviço será descontado o período concomitante, quando houver.
**7.44** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo Setor de Pessoal competente ou equivalente e conter o período de início e término do trabalho realizado na área de atuação como Agente de Endemias.
**7.45** Cada título será considerado uma única vez.
**7.46** Os documentos apresentados não serão devolvidos nem fornecidos cópias.
**7.47** Serão considerados títulos os especificados nas tabelas a seguir:

| QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|---|
| Tempo de serviço | **1 a 5 anos** | **0, 5** | **0, 5** |
| Tempo de serviço | **6 a 10 anos** | **1, 0** | **1, 0** |
| Tempo de serviço | **11 a 20 anos** | **1, 5** | **1, 5** |
| Tempo de serviço | **20 a 30 anos** | **2, 0** | **2, 0** |

**7.48** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
**7.49** O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Concurso e a Empresa Organizadora do Concurso.

**TERCEIRA ETAPA - EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL**

**7. 33** A Prefeitura Municipal, através do Órgão Competente, convocará os candidatos classificados, em ordem de classificação final, para a realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, sendo desclassificados aqueles que não apresentarem condições satisfatórias, de acordo com parecer circunstanciado emitido pelo Médico responsável pelo laudo indicando a causa da sua reprovação.

**8.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** As provas objetivas terão o valor máximo de 30 (trinta) pontos, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos no Quadro de Provas.
**8.2** A prova objetiva será corrigida por processo eletrônico sendo que cada questão valerá 1, 0 (um) ponto.
**8.3** Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados em ordem decrescente de nota final, sendo uma relação de todos os candidatos habilitados e outra apenas com os candidatos com deficiência.
**8.4** Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva.
**8.5** Os candidatos serão convocados em rigorosa ordem de classificação, até o total preenchimento das vagas.
**8.6** Havendo igualdade de pontos na nota final terão preferência sucessivamente, o candidato que:
**I.** Tiver maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
**II.** Pertencer ao serviço público em qualquer esfera;
**III.** Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimento Específico.
**8.7** Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecido no item 8.4 persistir o empate, será aplicado pela Secretaria de Administração o sorteio entre os candidatos empatados.
**8.8** Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições, no prazo que lhes for fixado, quando na indicação a ser feita para o provimento.
**8.9** Serão considerados nulos o Cartão de Respostas que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade pela organizadora da seleção.

**DOS RECURSOS**

**8.10** Quando, na realização do Concurso Público, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer à Comissão Coordenadora do Concurso Público, a qual mediante decisão fundamentada, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, proferida no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará ao chefe do Poder Executivo, proposta de alteração parcial ou total do resultado obtido no Concurso Público pelo requerente, cabendo a este acatar a decisão, promovendo a apuração da responsabilidade.
**8.11** O Candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados.

**8.12** O Candidato poderá interpor recursos no prazo acima estabelecido, para a Comissão Coordenadora do Concurso Público através do sistema de gerenciamento do Concurso Público, acessando sua **"Área do Candidato"**.
**8.13** Na ocorrência do disposto neste capítulo poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
**8.14** A comissão responderá aos recursos em até 05 (cinco) dias úteis, podendo a mesma se necessário solicitar prazo igual período.
**8.15** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
**8.16** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico concursos.idmconcursos.com.br quando da divulgação do gabarito definitivo.
**8.17** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
**8.18** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
**8.19** A Prefeitura divulgará através de Edital, o resultado final deste Concurso Público, relacionando os candidatos habilitados em ordem de classificação com o total de pontos obtidos, devendo ocorrer à homologação no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da referida publicação.

**9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
**9.2** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parciais e finais do Concurso Público.
**9.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe disser respeito, fato que será mencionado em Edital a ser publicado no mural e no diário oficial eletrônico da Prefeitura e no site da Instituição organizadora do Concurso Público.
**9.4** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente edital e de que aceita as condições do Concurso Público, tais como se acham nele estabelecidas.
**9.5** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
**9.6** O candidato que recusar a nomeação ou deixar de entrar em exercício, ou ainda, que deixar de se apresentar durante os 30 (trinta) dias subsequentes à convocação, perderá o direito de sua classificação.
**9.7** Todos os atos pertinentes ao Concurso Público, serão divulgados através da Internet no site: concursos.idmconcursos.com.br, ficando disponibilizado após a conclusão do Concurso.
**9.8** Não será feita nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam os avisos afixados no local de costume na Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, no Diário Oficial do Município e no site da Instituição organizadora do certame.
**9.9** São de responsabilidade exclusiva do Candidato, verificar seus dados bem como a verificação do local de realização da sua prova que será publicada no Diário Oficial da Prefeitura e no site da Instituição responsável pela elaboração do Concurso Público.
**9.10** O não comparecimento do Candidato no local de realização das provas na data e horário marcado, não será motivo de recurso ou de realização de uma segunda chamada, independentemente de qualquer justificativa.
**9.11** A Instituição organizadora do Concurso Público e a Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar a (s) prova(s).
**9.12** O presente Concurso Público será planejado e executado pela Resoluti Serviços de Estudos Pesquisas e Desenvolvimento Municipal LTDA.
**9.13** Os Candidatos inscritos deverão obrigatoriamente indicar um **telefone e endereço eletrônico (e-mail),** ficando o site da Instituição Responsável pelo Concurso Público como o seu canal obrigatório de comunicação, devendo todos os atos relativos ao Concurso Público serem divulgados para acompanhamento deles, sendo de exclusiva responsabilidade dos Candidatos acompanharem as publicações on-line.
**9.14** Quaisquer alterações nas regras afixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
**9.15** Requisitos para a posse: haver concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
**9.16** Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os candidatos classificados dentro do número de vagas, sendo que o curso não altera a ordem de classificação.
**9.17** Apenas os candidatos aprovados no Concurso Público e que Concluírem Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão convocados para tomar posse.
**9.18** O prazo para interposição de recursos, em qualquer das etapas, será de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.
**9.19** O candidato quando convocado que deixar de comparecer para quaisquer das etapas do concurso, inclusive o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será automaticamente eliminado.
**9.20** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Concurso Público, ouvida a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Arcoverde–PE.
**9.21** Após a posse, o servidor não poderá ser removido do local para o qual for designado, antes de ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício, salvo por conveniência da Administração.

Arcoverde-PE, 18 de dezembro de 2020.

***MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO***
Prefeita Municipal

**ANEXOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Língua Portuguesa:** Interpretação de textos, Divisão silábica, Encontros vocálicos e consonantais, Ortografia e Acentuação gráfica Separação de sílabas, Classificação de palavras, Flexões, Emprego (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjução), Análise do período simples (termos essenciais, integrantes e acessórios), Período composto (orações coordenadas e subordinadas), Semântica.
**Matemática:** Números Pares e Impares, Antecessor e Sucessor, Números Primos, Múltiplos e Divisores, Divisibilidade, Razão, Proporção, Porcentagem, Regra de Três Simples, Juros Simples, Operações com Números Naturais, Fração Ordinária, Números Naturais e Inteiros.

**Conhecimentos Específicos para Agentes Comunitários de Saúde:** Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida: a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM (Gabinete do Ministro da Saúde), de 3 de janeiro de 2002; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar -se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente ao implicar -se nas atividades de formação e capacitação em serviço, bem como de apoiar ativamente os processos de ensino -aprendizagem com estudantes e professores das instituições de ensino conveniadas; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

**Conhecimentos Específicos para Agente de Combate às Endemias:** Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos Geográficos da área/região/município de atuação. Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades; indicadores sócio- econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos 2, instrumentos e técnica; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilidades e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Epidemiologia: conceitos; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças. Endemias, epidemias e conglomerados. Controle de zoonoses: características epidemiológicas, ciclo, modo de transmissão, período de incubação, aspectos clínicos (sintomatologia, diagnostico, tratamento), medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor. Normas e diretrizes do Programa Nacional de Combate à Dengue. Aedes Aegypti.

**Conhecimentos Gerais/Atualidades**: Atualidade a nível mundial, nacional. O estado de Pernambuco e o Município de Arcoverde aspectos históricos, econômicos, geográficos, sociais, políticos, culturais e científicos; Assuntos de interesse gerais amplamente veiculados, nos últimos meses, pela imprensa falada, escrita de circulação nacional, estadual ou ainda local - rádio, televisão, jornais, e/ou revistas, Internet (sites).

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS**

**UBSF COHAB I**
ENDEREÇOS
RUA 3
RUA ARCELINO DE BRITO
RUA B
RUA C
RUA D
RUA H
RUA I
RUA J
RUA L
RUA M
RUA N
AV. CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO
LOTEAMENTO PERI PERI
LOTEAMENTO PRIMAVERA
RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO
RUA 2
RUA 25 DE MARÇO
RUA A

RUA E
RUA F
RUA P
RUA Q
RUA R
RUA S
RUA T
SITIO CAISSARA

RUA G
RUA O

**UBSF BOA VISTA**
ENDEREÇOS
RUA AMERICO PACHECO
RUA JOSÉ CÂNDIDO Galvão
RUA JOSÉ PACHECO FREIRE
RUA PACHECO LUNA
TRAV. AMERICO PACHECO
LARGO 15 DE NOVEMBRO
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO
RUA 13 DE DEZEMBRO
RUA 1º DE JANEIRO
RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO
RUA DUARTE CORDEIRO
RUA JOEL DE HOLANDA
RUA 1º DE JANEIRO
RUA FERNANDO FERRARI
RUA GILZINETE MACEDO
RUA JOEL DE HOLANDA
2ºTRAV. AMERICO PACHECO
RUA 17 DE AGOSTO
RUA 22 DE MARÇO
RUA 29 DE JANEIRO
RUA AMÉRICO PACHECO
RUA RAUL DAS NEVES
TRAV. JAMES PACHECO
1º TRAV. FERNANDO FERRARI
2º TRAV. FERNANDO FERRARI
RUA FERNANDO FERRARI
RUA 24 DE OUTUBRO
RUA JOAQUIM TENORIO CAVALCANTE
RUA JOSÉ CÂNDIDO GALVÃO
RUA LAUDEGARIO DE MELO

**UBSF PETROPOLIS**
ENDEREÇOS
LOTEAMENTO VANESSA
RUA GONÇALVES MAIA, Nº
TRAV. GONÇALVES MAIA,
RUA CABU
RUA VIENA
RUA IRAQUE
RUA KÊNIA
RUA RUANDA
TRAV. DO DESERTO
RUA SERRA LEOA
RUA SOMÁLIA
RUA CICERO MONTEIRO DE MELO
RUA FELIX PASCOAL
RUA EMIRIO DE MIRANDA
RUA JOSINO SEVERO DE ARAÚJO
RUA JOSÉ MEDEIROS MARQUES
RUA CRISTOVÃO COLOMBO
2ª TRAV GONÇALVES MAIA
LOTEAMENTO PETROPOLES II
RUA DAMASCO
ESTRADA DO DESERTO

**UBSF BARRAGEM**
ENDEREÇOS
RUA ARI BARROSO
RUA ATAUFO ALVES
RUA TITO MARQUES MAGALHÃES
RUA . ATAUFO ALVES
RUA CORALIA DE SIQUEIRA
RUA LOURIVAL ESTEVÃO DE BARROS
TRAV. TITO MARQUES MAGALJÃES
RUA FELIX DE PAIVA
RUA VALDEMAR RODRIGUES DE QUEIROZ
RUA PEDRO RODRIGUES NUNES
RUA LUCILIO TENÓRIO DE BRITO
RUA 1º DE SETEMBRO (Eugênio Gonçalves)

RUA PADRE JOSÉ ANCHIETA
RUA JOSÉ DE OLIVEIRA CALADO
RUA LUCILIO TENORIO DE BRITO
RUA SÃO CRISTOVÃO
RUA 04 DE JULHO
RUA 14 DE ABRIL (ANTONIO SOARES SILVA)
RUA LEONARDO ARCOVERDE
RUA MANOEL TEOFILO
RUA MIGUEL GOMES
TRAV. JOSÉ DE OLIVEIRA CALADO
TRAV. LEONARDO ARCOVERDE
TRAV. PADRE ANCHIETA
RUA MARIA JOSÉ CAVALCANTE
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY
RUA ANTONIO GOMES DE SÁ
RUA DOM CARLOS COELHO
RUA JOSÉ MARIANO DOS SANTOS
RUA LEONARDO ARCOVERDE
RUA NOÉ NUNES FERRAZ
RUA SÃO PEDRO

**UBSF NOVO ARCOVERDE**
ENDEREÇOS
RUA A
RUA B
RUA CÂNDIDO ALVES LEITE
RUA JOSÉ LOPES
RUA LEÔNCIO MANSO DE MELO
RUA MARCOS FREIRE (JARDIM DA SERRA)
RUA SÃO CAETANO
RUA SÃO MATHEUS
RUA C
RUA D
AV. JOSÉ CALU FILHO
RUA CARLOS ALBERTO DE BARROS
RUA F
RUA G
RUA HILDA PACHECO MAGALHÃES
RUA LAERCIO DE SÁ
RUA MANOEL FIRMINO GONÇALVES
RUA PADRE CICERO
RUA SANTO ANTONIO
RUA SÃO BENEDITO
RUA E
RUA AIRTON SENNA
RUA ALIPIO PACHECO LUNA
RUA DOM HELDER CÂMARA
RUA EUNILDO GOMES
RUA GILBERTO FREIRE
RUA HERBERTE DE SOUZA FREITAS
RUA JOVINIANO MARINHO ESPINDOLA
RUA NATALY DE SOUZA FRETAS
JARDIM DA SERRA

**UBSF COHAB II**
ENDEREÇOS
RUA ALFREDO DE SOUZA PADILHA
RUA LUIZ GONZAGA DE ANDRADE
TRAV. NILO CLAUDINO FELIPE
AV. JOSÉ BONIFACIO
RUA 16 DE SETEMBRO
RUA 18 DE AGOSTO
RUA FELIX DE FRANÇA
RUA SÃO JOÃO.
RUA 01
RUA 02
RUA 03
RUA 04
RUA 05
RUA 06
RUA 07
RUA 08
LOTEAMENTO ROCHA

**UBSF VERANEIO**
ENDEREÇOS
RUA 10

RUA 09 E TRAVESSA
RUA 11 E TRAVESSA
RUA 12
RUA 13 E TRAVESSA
RUA 14 E TRAVESSA
RUA 15 E TRAVESSA
RUA 16
RUA 17
RUA 25 DE JANEIRO E TRAVESSA
RUA MARIA DE JESUS
RUA SANTA MARIA
RUA19
RUA 20
AV. JOSÉ BONIFACIO DE 1959 A 2390 (ÁREA ESPECÍFICA), LADO DIREITO, sentido centro – rodoviária)
AV. OSVALDO CRUZ
FAZENDA ENGOLE COBRA
LOTEAMENTO BRAZILIA
RUA PESQUEIRA (LOT. ARCO IRIS).
RUA 16 DE SETEMBRO
RUA 18 DE AGOSTO
RUA ALFREDO DE SOUZA PADILHA
TRAV. ALFREDO DE SOUZA PADILHA

CONDOMINIO MORADA DO SOL
SÍTIO MALHADA 1 E 2

**UBSF TAMBORIL**
ENDEREÇOS
RUA VICENTE GOMES
TRAV. VICENTE GOMES
RUA DAS TABOCAS
RUA GUARARAPES
TRAV. JOSÉ BONIFÁCIO

RUA MAGALJÃES PORTO
RUA JOSÉ DE OLIVEIRA CALADO
RUA MANOEL BORBA
RUA DA CAGEP OU SALVINA DE ARAÚJO FREIRE
RUA PADRE ANCHIETA
RUA CLETO CAMPELO
RUA MANOEL PORTO

**UBSF JOSÉ CAVALCANTE ALVES**
ENDEREÇOS
RUA JOÃO PININGA
TRAV. MANOEL BORBA
RUA 04 DE ABRIL
RUA FREIRE FILHO
RUA GUMERCINDO CAVALCANTE
RUA ANTONIO PACHECO DE MELO
RUA ANTONINO ARAUJO
RUA JOAQUIM FLORÊNCIO
RUA ANTONIO PAHECO
AV. JOSÉ BONIFÁCIO nº (lado esquerdo, sentido centro – rodoviária)
RUA FRANCISCO DE ASSIS 02 A 249
RUA JOSÉ DE OLIVEIRA CALADO
RUA NOÉ NUNES FERRAZ
RUA TEXEIRA DE FREITAS
RUA JOVENTINO PADILHA
RUA AFONSO PENA.
RUA MANOEL BORBA
AV. ALMIRANTE TAMANDARE

**UBSF NEUZA PACHECO**
ENDEREÇOS
RUA DA GRANJA
RUA DA OLARIA
RUA EVANGELINA B. NUNES
RUA MAGALHÃES PORTO
RUA PEDRO PEDROSA

TRAV. MAGALHÃES PORTO
TRAV. PEDRO PEDROSA
AV. JÚLIO PACHECO FREIRE
RUA JOÃO LAU DA SILVA
TRAV. LEONARDO ARCOVERDE
TRAV. MANOEL PORTO

RUA MAGALHÃES PORTO
RUA LEONARDO ARCOVERDE
RUA ESTÁCIO COIMBRA
AV. JOAQUIM NABUCO Nº 139, 305, 337, 343, 367, 379, 385, 389, 395, 409, 449, 487, 515, 565(lado esquerdo, sentido centro – rodoviária)
RUA 1º DE JUNHO ou (EUNICE LEITÃO)
RUA 2 DE JULHO
RUA AUGUSTO CAVALCANTI
RUA DIOGENES CAVALCANTI
RUA IDELFONSO FREIRE
RUA INACIO FELIX BRIANO (RUA MANOEL INACIO DA SILVA)
RUA JUVITA ALVES DE MENEZES
RUA PRUDENTE DE MORAES
RUA HENRIQUE DIAS
AV. JOSÉ BONIFACIO DE 01 A 226
RUA CAPITÃO BUDÁ DE 14 A 235
RUA MANOEL SANTANA DE 03 A 247
RUA PADRE RAIMUNDO DE 21 A 165
AV. CAPITÃO ARLINDO PACHECO
RIA DR. CARLOS RIOS
RUA CAPITULINO FEITOSA
RUA CARLOS BRADLEY
RUA EUCLIDES NAPOLEÃO
RUA GERMANO MAGALHÃES
RUA HELENA RODRIGUES PORTO
RUA IRACEMA RODRIGUES DOS SANTOS
RUA JOÃO SAPATEIRO
RUA LUIZA DE BRITO FILHO
RUA LUIZA DE MATOS
RUA SALVIO NAPOLEÃO
RUA SEVERINO FERREIRA PINTO
TRAV. DA BANDEIRA I E II
AV. ZEFERINO GALVÃO ( PARTE)384
RUA FREI CANECA
TRAV. TIRADENTES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
AV. CEL. ANTONIO JAPIASSU
CEL. DELMIRO FREIRE
TRAV.MÁRIO MELO
RUA . MÁRIO MELO
RUA VITURINO JOSÉ FREIRE
RUA LEONARDO COUTO
RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS MORENO – PRUDENTE DE MORAES
RUA JOSÉ LINS DE SIQUEIRA BRITO
PRAÇA. MANOEL CAETANO
RUA IDELFONSO FREIRE – DE 18 ATÉ 210
LARGO ANTONIO FRANKLIM CORDEIRO
RUA ALCIDES CURSINO
PRAÇA DA BANDEIRA (PARTE)
RUA DO LAZER
AV. SEVERIANO JOSÉ FREIRE DE 395 A 619
RUA APRIGIO ESTEVÃO TAVARES
RUA DANTAS BARRETO
RUA NETO CAVALCANTE
RUA ANTONIO ZEFERINO MELO
RUA JOSÉ MAGALHAES DE FRANÇA DE 10 A 116
LARGO 13 DE MAIO

**UBSF SÃO MIGUEL**
ENDEREÇOS
RUA EMILIANO LUCAS DA SILVA
RUA FRANCISCO LEONARDO FILHO
RUA MOACIR NOGUEIRA GOIS
RUA SÃO VICENTE
RUA VITORINO PACHECO
RUA ARGENTINO PEREIRA FEITOSA
RUA DINATO RODRIGUÊS DE ALENCAR
RUA DUARTE PACHECO

RUA IVO LOPES
RUA MANOEL APOLONIO
RUA SIQUEIRA CAMPOS
RUA ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
RUA ANTONIO NAPOLIÃO PACHECO
RUA ARNOBIO GABRIEL
RUA DUARTE PACHECO
RUA ANTONIO DE MOURA CAVALCANTE
RUA FREDERICO BARBOSA MAGALHÃES
RUA .GILBERTO SILVEIRA DE LIMA
RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA
RUA ORLANDO BISPO DE QUEIROZ
RUA PRINCESA IZABEL
RUA FRANCISCO GALINDO VIANA
RUA JATOBA
RUA BARAUNA
RUA GETULIO VARGAS
RUA IDELBRANDO PACHECO
RUA JULIO TAVARES DE LIMA
RUA ARGEMIRO SANTANA
AV. PINTO DE CAMPOS
TRAV. PINTO DE CAMPOS
RUA SANTA CECILIA
AV. PINTO DE CAMPOS
AV. SEVERIANO JOSÉ FREIRE
RUA IDELBRANDO PACHECO
RUA MANOEL SOARES
RUA PADRE FELIX BARRETO
TRAV. ANIZIO PACHECO DUQUE

**UBSF ALTO SÃO MIGUEL**
ENDEREÇOS
RUA: VENCESLAU BRAZ FAZENDA ITACA
RUA : SÃO MIGUEL
RUA: 13 DE JULHO
RUA: ARMANDO SIQUEIRA BRITO
RUA: 14 DE DEZEMBRO
RUA: GERALDO FERREIRA DE LIMA
RUA 30 DE NOVEMBRO OU RUA LUÍZ BISPO DA SILVA
RUA: AMARO DE ALBUQUERQUE PADILHA
RUA :ARMANDO SIQUEIRA BRITO
RUA :NIGERIA
RUA :ESCOLASTICA ALBUQUERQUE PADILHA
RUA :ITÁLIA
RUA :JOÃO PACHECO FREIRE FILHO
RUA: LUIZ ALVES CAVALCANTE
RUA :MANOEL COELHO PEREIRA
RUA :MARIA JOSÉ CAVALCANTE

RUA MARIA DO CARMO BEZERRA
RUA QUITERIA ROSA GOMES
RUA SERAFIM DE BRITO
RUA :SÃO MIGUEL
RUA: SENEGAL
RUA : RUA :GERALDO FERREIRA DE LIMA
RUA :UBIRATAM MINDELO
RUA: VENCESLAU BRAZ
AV PINTO DE CAMPOS
RUA MARIA ECILDA CRUZ BARROS
RUA CASSIANO MANOEL
RUA QUITÉRIA ROSA GOMES
AV. OSVALDO CRUZ
RUA 2 DE NOVEMBRO (JOSÉ COSTA LEITÃO)
RUA DEOCLECIANO BARROS
RUA EDILIO SIMÕES DA ROCHA
RUA GERALDO FERREIRA DE LIMA
RUA JOSÉ DE MELO CAVALCANTE
RUA LEONARDO CAVALCANTE

**UBSF SUCUPIRA**
ENDEREÇOS
AV. OSVALDO CRUZ
FAZENDA SANTA RITA
RUA 10 DE FEVEREIRO

RUA 10 DE JULHO
RUA 18 DE JULHO
RUA 22 DE SETEMBRO
RUA 27 DE JANEIRO
RUA 29 DE MAIO
RUA 5 DE DEZEMBRO
RUA 5 DE FEVEREIRO
RUA 6 DE AGOSTO
RUA 6 DE NOVEMBRO
RUA DO MANDACARU
RUA JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE AMORIM
RUA JOSÉ FERREIRA DE LIMAS
RUA PORCINA DE BRITO CAVALCANTE
RUA PROJETADA
TRAV. 10 DE JULHO
ASSENTAMENTO PEDRA VERMELHA
RUA 22 DE JUNHO
RUA 29 DE MAIO
RUA 5 DE MAIO
RUA AGAMENOM MAGALHÃES
RUA FERNANDO RUSSO
RUA ISRAEL SERAFIM DE SOUZA
RUA JOÃO IZIDORIO
RUA LEONARDO PACHECO DUQUE
RUA OLINDA
VILA DOS CANOS
JOSÉ FERREIRA DE LIMA
RUA EUCLIDES NAPOLEÃO,
RUA EDILBERTO DE ARAUJO MEIRA
RUA EURICO PACHECO FREIRE
RUA JOVENTINO BEZERRA
AV. AGNELO ARRUDA
RU. 30 DE ABRIL
RUA FRANCISCO GOMES DA ROCHA
RUA SEBASTIÃO DE SOUZA FERRAZ
RUA FRANCISCO DE ALBUQUERQUE JÉ
RUA ANTONIO BRITO CAVALCANTE
RUA FAZENDA IPA
RUA FRANCISCO GOMES DA ROCHA
RUA ANTONIO BARBOSA DE SIQUEIRA
RUA CICERO CORDEIRO CALADO
RUA DOUTOR RUY DE BARROS CORREIA
RUA EUTROPIO FREIRE
RUA LEONARDO JOSÉ GUIMARÃES
RUA MARIA EULALIA DE SIQUEIRA
RUA MILTON NAPOLEÃOL ARCOVERDE
RUA OSVALDO CRUZ
RUA OTON RODRIGUES DE SENA
RUA VOLUNTÁRIO DA PATRIA ou RUA DATARGUINAM ALVES
RUA MÁRIO NAPOLEÃO
RUA JOSÉ DE SIQUEIRA BRITO
RUA SANTA CRUZ
RUA LEONEL LIRA
RUA CICERO FRANKLIM CORDEIRO

**UBSF CIDADE JARDIM**
ENDEREÇOS
RUA 1º DE DEZEMBRO
RUA 1º DE FEVEREIRO
RUA JURACI BEZERRA DOS ANJO
RUA JURACI BEZERRA DOS ANJOS
RUA DAS ORQUIDEAS
RUA 15 DE JANEIRO
RUA 2 DE JANEIRO
RUA 24 DE AGOSTO
RUA 4 DE AGOSTO
RUA 5 DE JANEIRO
RUA 5 DE JULHO
Av. Osvaldo cruz
RUA 14 DE OUTUBRO
RUA 1º DE MARÇO
RUA JURANDIR BEZERRA DOS ANJOS
RUA JURANDI DE BRITO
RUA MANOEL BEZERRA

RUA MARI8A ISABEL
RUA PROJETADA
TRAV 1º DE FEVEREIRO
TRAV. JURANDI DE BRITO

LOTEAMENTO MARIA DE FÁTIMA
ENDEREÇOS
Todo o loteamento Maria de Fátima Freire

**UBSF CARAIBAS**
ENDEREÇOS
SITIO RIACHO DO MEIO
SÍTIO 15 METROS/AGROVILA
UBSF ALDEIA VELHA
ENDEREÇOS
SITIO BEIJA MÃO
SITIO OLHO DAGUINHA
SITIO SALGADINHO
SÍTIO DESCOBRIMENTO

**UBSF BOA ESPERANÇA**

ENDEREÇOS
AV. OSVALDO CRUZ
RUA PINK FLOYD
RUA 05 DE MARÇO
RUA ANTONIO TENORIO CAVALCANTE
RUA JURACI BEZERRA DOS ANJOS
RUA NICARAGUA
RUA 03 DE JULHO
RUA 07 DE JUNHO
RUA DIÓGENES BARBOSA DE SIQUEIRA
RUA ERONIDES SIMÕES DA ROCHA
RUA LEONARDO CAVALCANTE
TRAV. DIÓGENES BARBOSA DE SIQUEIRA
RUA CARMELITA MERCES RAMOS /SETE DE JUNHO
AV. OSVALDO CRUZ
RUA 14 DE OUTUBRO
RUA 1º DE MARÇO
RUA JURANDI DE BRITO
RUA MANOEL BEZERRA
RUA MARIA IZABEL
RUA PROJETADA
TRAV. 1º DE FEVEREIRO
TRAV. JURANDI DE BRITO
NOVO HORIZONTE

**ANEXO III**
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**
**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ARCOVERDE**

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Edital de Abertura de Inscrições | 20/12/2019 |
| Período de Inscrições | 20/12/2019a 08/01/2020 |
| Data final para pagamento do boleto | 09/01/2020 |
| Período de Isenção (se houver) | 20/12/2019 a 22/12/2019 |
| Resultado da Solicitação de Isenção (se houver) | 27/12/2019 |
| Período de Interposição de Recurso contra Resultado de Isenção | 28/12/2019 e 29/12/2019 |
| Resultado da Solicitação de Isenção pós recursos | 03/01/2020 |
| Publicação de lista de Candidatos Inscritos | 09/01/2020 |
| Edital de Homologação de Inscritos | 13/01/2020 |
| Publicação de Inscritos Homologados | 13/01/2020 |
| Edital de Convocação Para as Provas Objetivas | 17/01/2020 |
| Lista de Candidatos Por Sala | 17/01/2020 |
| Aplicação da Prova Objetiva | 09/02/2020 |
| Gabarito Preliminar | 10/02/2020 |
| Período para Interposição de Recursos contra Gabarito Preliminar | 10/02/2020 a 11/02/2020 |
| Resposta dos Recursos Interpostos contra Gabarito Preliminar | 17/02/2020 |
| Edital de Publicação de Resultado Preliminar | 18/02/2020 |
| Resultado Preliminar da Prova Objetiva | 18/02/2020 |
| Período para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar (se houver) | 19/02/2020 e 20/02/2020 |
| Resposta dos Recursos Interpostos contra o Resultado Preliminar (se houver) | 24/02/2020 |
| Resultado da Prova Objetiva Pós Recursos | 25/02/2020 |
| Edital de convocação para Prova de Títulos - 2ª Etapa | 25/02/2020 |
| Prova de Títulos - Período de Envio dos Títulos - 2ª Etapa | 26/02/2020 e 27/02/2020 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa- Provas de Títulos. | 09/03/2020 |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Provas de Títulos | 09/03/2020 e 10/03/2020 |
| Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos | 13/03/2020 |
| Resultado Final da 2ª Etapa - Provas de Títulos, após recursos. | 13/03/2020 |

| | |
|---|---|
| Edital de Publicação de Resultado Final | 16/03/2020 |
| Resultado Final | 16/03/2020 |
| Homologação do Concurso | Em até 30 dias |

**Publicado por:**
Aceone Rafael Alves
**Código Identificador:**00F99FE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.0021/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.0021/2019**

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma com ampliação da Secretaria Municipal de Saúde e construção de abrigo coberto para veículos, conforme Projeto Básico de engenharia anexo, aprovado através de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 14/10/2019, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na data de 13/11/2019, edição de nr. 2458 e no site da Prefeitura Municipal de Brejinho no dia 08/11/2019. Licitantes cadastrados neste processo: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN - CNPJ: 09.578.438/0001-26; ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 28.018.256/0001-45; GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - EPP - CNPJ: 19.382.678/0001-04; JN CONSTRUTORA - CNPJ: 21.641.207/0001-15. Às 09:44 horas do dia 08/11/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 104/2019 de 11/03/2019, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Pregoeira; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro da equipe de apoio; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: JN CONSTRUTORA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN - Representante: EVALDO MENDONÇA DE LIMA, CPF nº 171.063.078-74, Carteira de Identidade nº 1615946 SSP/PB; GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - EPP - Representante: JOÃO PEDRO TEIXEIRA NETO, CPF nº 046.486.884-06, Carteira de Identidade nº 2817082 SSP/PB; ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - Representante: RICARDO JOSÉ DELFINO BERNARDO, CPF nº 039.994.474-51, Carteira de Identidade nº 6570719 SDS/PE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante considerado vencedor nos lances verbais, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais apresentou certidão item 9.1.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos e tributos federais e a Dívida ativa da União com restrições (data invalida)e ausência da certidão trabalhista dos sócios, a Pregoeira e equipe de apoio concedeu o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a referida certidão regular, conforme o artigo 43, § 1º da Lei complementar 123/06 alteradas pelas Leis complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, bem como, a Pregoeira e equipe de apoio decidiram por realizar diligência com vista ao representante da empresa apresentar para fins de comprovação correspondência de órgão oficial destinado a respectiva empresa. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN, Habilitada com restrições: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa vencida, ausência da certidão trabalhista dos sócios e ausência de faturas de consumo em nome da empresa, conforme Lei 123/2006 foi concedido o prazo de 05 (cinco) para regularização e apresentação da documentação.- Valor: R$ 349.000,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. A empresa considerada vencedora deverá apresentar proposta atualizada com o valor do seu último lance com composição de custos ficando condicionada a assinatura do contrato. Os envelopes contendo a documentação dos respectivos licitantes não classificados dentre as melhores propostas, ainda lacrados, fica aos cuidados da Pregoeira e equipe de apoio para devolução no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de homologação aos representantes. Facultada a palavra: O representante da empresa Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda ME CNPJ: 28.018.256/0001-45, Ricardo José Delfino Bernardo apresentou imediata a motivação a intenção de recorrer e acrescentou falou“ Não identifiquei as certidões trabalhistas dos sócios, comprovação de fatura em nome da empresa, o CREA do Engenheiro e não apresentou composição de custos”. Observando o disposto do artigo 4º do inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520 fica concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A palavra foi facultada mais uma vez: Ninguém fez uso da palavra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

| | |
|---|---|
| ***ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO*** | ***CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO*** |
| ***CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS*** | ***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES*** |
| ***CONSTRUTORA CONSTRUPLAN*** | ***ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME*** |
| ***GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - EPP*** | |

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20021/2019**

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma com ampliação da Secretaria Municipal de Saúde e construção de abrigo coberto para veículos, conforme Projeto Básico de engenharia anexo, aprovado através de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo .

**1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME.
Item(s): 1; Valor: R$ 377.242,98.

**2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

| | CPF/CNPJ | Participantes | Valor |
|---|---|---|---|
| **1 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma com ampliaçaõ da Secretaria Municipal de Saúde e construção de abrigo coberto para veículos** | | | |
| 0 | 09.578.438/0001-26 | CONSTRUTORA CONSTRUPLAN | 397.429,54 |
| 0 | 19.382.678/0001-04 | GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - EPP | 397.429,54 |
| 0 | 21.641.207/0001-15 | JN CONSTRUTORA | 392.457,50 |
| 0 | 28.018.256/0001-45 | ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME | 377.242,98 |
| 1 | 09.578.438/0001-26 | CONSTRUTORA CONSTRUPLAN | 377.000,00 |
| 1 | 28.018.256/0001-45 | ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME | 376.000,00 |
| 2 | 09.578.438/0001-26 | CONSTRUTORA CONSTRUPLAN | 375.000,00 |
| 2 | 28.018.256/0001-45 | ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME | 374.500,00 |
| 3 | 09.578.438/0001-26 | CONSTRUTORA CONSTRUPLAN | 374.000,00 |
| 3 | 28.018.256/0001-45 | ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME | 372.000,00 |
| 4 | 09.578.438/0001-26 | CONSTRUTORA CONSTRUPLAN | 371.000,00 |
| 4 | 28.018.256/0001-45 | ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME | 370.000,00 |
| 5 | 09.578.438/0001-26 | CONSTRUTORA CONSTRUPLAN | 369.000,00 |
| 5 | 28.018.256/0001-45 | ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME | 368.000,00 |
| 6 | 09.578.438/0001-26 | CONSTRUTORA CONSTRUPLAN | 367.500,00 |
| 6 | 28.018.256/0001-45 | ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME | 365.000,00 |
| 7 | 09.578.438/0001-26 | CONSTRUTORA CONSTRUPLAN | 364.000,00 |
| 7 | 28.018.256/0001-45 | ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME | 362.500,00 |
| 8 | 09.578.438/0001-26 | CONSTRUTORA CONSTRUPLAN | 360.000,00 |
| 8 | 28.018.256/0001-45 | ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME | 359.000,00 |
| 9 | 09.578.438/0001-26 | CONSTRUTORA CONSTRUPLAN | 358.000,00 |
| 9 | 28.018.256/0001-45 | ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME | 357.000,00 |
| 10 | 09.578.438/0001-26 | CONSTRUTORA CONSTRUPLAN | 356.000,00 |
| 10 | 28.018.256/0001-45 | ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME | 350.000,00 |
| 11 | 09.578.438/0001-26 | CONSTRUTORA CONSTRUPLAN | 349.000,00 |

**3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP**

- Não há registro.

**4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

4.1 - Valor:
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

**5.0 - DO RESULTADO FINAL**

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- CONSTRUTORA CONSTRUPLAN.
CNPJ: 09.578.438/0001-26.
Item(s): 1.
Valor: R$ 349.000,00.

| | |
|---|---|
| ***ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO*** | ***CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO*** |
| ***CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS*** | ***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES*** |
| ***CONSTRUTORA CONSTRUPLAN*** | ***ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME*** |
| ***GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - EPP*** | |

**Publicado por:**
Elisangela Lucena de Lira Isidro
**Código Identificador:**5F89F815

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**DECRETO Nº 1.835, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 778.700,00, em favor da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.416, de 20 de dezembro de 2018, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º. :** Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES,** no valor de R$778.700,00 (setecentos e setenta e oito mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00**
**1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO**
**1103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 62 5 | - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA-PGM | | |
| 4 62 5 8.9 | - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO | | |
| Desp. 41 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 764.700,00 |

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27 811 142 | - TIME CABO | | |
| 27 811 142 **2.242** | - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TIME CABO | | |
| DESP. **690** FNT 02 | 3.3.20.00 | - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO | 14.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$778.700,00**

**Art. 2º. :** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00**
**1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO**
**1103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 4 62 5 | - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA-PGM | | |
| 4 62 5 0.5 | - ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS | | |
| Desp. 40 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 122 7 | - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| 4 122 7 1.68 | -MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| Desp. 47 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 43.100,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 122 34 | - CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | | |
| 4 122 34 1.219 | - GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO | | |
| Desp. 662 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 200.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 128 8 | - QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| 4 128 8 2.168 | -QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| Desp. 46 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 334 121 | - NOSSOS TALENTOS | | |
| 11 334 121 **2.321** | - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA CADASTRO DAS VAGAS DE EMPREGO | | |
| DESP. 645 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 71.100,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23 334 122 2.233 | - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA INTEGRA CABO – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃOPROFISSIONAL | | |
| DESP. 456 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23 695 132 | CABO: CIDADE TURISMO | | |
| 23 695 132 **2.218** | - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA "CABO: CIDADE TURISMO" | | |
| DESP. 410 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23 695 133 | TURISMO DA GENTE | | |
| 23 695 133 **2.219** | - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TURISMO DA GENTE | | |
| DESP. 413 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.000,00 |

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27 812 143 | - JUNTOS POR UM NOVO TEMPO | | |
| 27 812 143 **2.241** | - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA JUNTOS POR UM NOVO TEMPO | | |
| DESP. 472 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.000,00 |

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**50103 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 122 147 | - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | |
| 20 122 147 **1.143** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | |
| DESP. 226 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 70.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 608 150 | - NOSSO CAMPO | | |
| 20 608 150 **1.146** | - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA | | |
| DESP. 485 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 60.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 608 151 | - INFRAESTRUTURA RURAL | | |
| 20 608 151 **1.147** | - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL | | |
| DESP. 486 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 80.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$778.700,00**

**Art. 3º. :** Ficam criadas a fonte de recursos "02" e a modalidade de aplicação "20", em conformidade com o que preceitua o art. 9. , da Lei nº 3.416, de 20 de dezembro de 2018, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação de recursos**:**

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**

| | | |
|---|---|---|
| 27 811 142 | - TIME CABO | |
| 27 811 142 **2.242** | - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TIME CABO | |
| FNT 02 | 3.3.**20**.00 | - TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO |

**Art. 4º. :** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06.12.2019.

Palácio Conde da Boa Vista, 06 de Dezembro de 2019.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**68B34159

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
### RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO

A Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE apresenta a lista dos credenciados do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 - credenciamento Nº 002/2019**. **Objetivando o:** Credenciamento de profissionais do setor artístico para apresentação de espetáculos e shows estilos diversificados, apresentações de artes cênicas compreendendo teatro e dança, de narrativas e de música, em conformidade com termo de referência anexo para realização de eventos apoiados pela Diretoria de Cultura vinculada a Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, dentro dos limites do município, em eventos como: Festa do padroeiro, festejos juninos, festejos de emancipação política, festividades da padroeira entre outros. **CREDENCIADOS ATÉ 18/12/2019.**

| ORDEM | NOME | CPF /CNPJ | ITEM | DATA DO CREDENCIAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | JOSIELE BABOSA DE SOUSA | 126.942.304-58 | 09 | 26/06/2019 |
| 02 | ENILDO FERREIRA DE LIMA FILHO | 121.538.324-03 | 05 | 26/06/2019 |
| 03 | JOSE VINICIUS DA SILVA SOUSA | 117.125.534-96 | 09 | 27/06/2019 |
| 04 | JOSINALDO NASCIMENTO DA SILVA | 054.311.564-03 | 02 | 27/06/2019 |
| 05 | MARCOS PEREIRA DA SILVA | 100.650534-27 | 01 | 16/07/2019 |
| 06 | MARCOS LIMA DOS SANTOS | 880.022.504-78 | 02 | 16/07/2019 |
| 07 | AVILA MANOEL DE ANDRADE MEDEIROS | 108.337.564-43 | 08 | 16/07/2019 |
| 08 | RAFAEL MEDEIROS DA SILVA | 709.871.294-90 | 08 | 16/07/2019 |
| 09 | DAMIAO BARBOSA DA SILVA | 075.094.814-06 | 03 | 17/07/2019 |
| 10 | MARIA BETANIA VIANA BRASILEIRO DE SOUZA | 473.351.734-34 | 03 | 18/07/2019 |
| 11 | JOSE LAZARO DOS SANTOS | 299.820.654-91 | 01 | 18/07/2019 |
| 12 | WELITON JOSE SOARES DA COSTA 92068707420 | 27.905.266/0001-30 | 08 | 29/07/2019 |
| 13 | Fabio junior silva de Freitas | 106.136.364-30 | 12 | 12/09/2019 |
| 14 | Sandro vieira pessoa | 093.685.494-43 | 08 | 04/12/2019 |
| 15 | DAMIAO BARBOSA DA SILVA | 35.443.254/0001-69 | 03 | 16/12/2019 |

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, S/nº – Centro, Casinhas – Pernambuco. e-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com ou na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, S/nº – Centro, Casinhas – PE. Telefone: (81) 3634 9156/9173.

Casinhas/PE, 18 de dezembro de 2019

***GIVANILDO MELO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**47B6FF20

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 209/2019**

**PORTARIA nº209/2019**

**O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 016/2019, o qual impõe adoção de medidas visando a redução e a contenção da despesa pública, especialmente na área de pessoal, a fim de garantir os direitos básicos dos servidores e honrar os compromissos já assumidos com fornecedores, além de priorizar a manutenção de ações na área da educação,
**RESOLVE:**
Art. 1º. **RESCINDIR** o contrato temporário dos servidores abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome | CPF. |
|---|---|---|
| 990994 | ADRIANA ALVES DE ALMEIDA | 810.118.304-34 |
| 674 | ADRIANA MARIA DA SILVA | 016.092.104-09 |
| 993647 | ADRIANA VALERIA ARAUJO DA SILVA | 094.412.274-47 |
| 1061 | ADRIANO SILVINO DA SILVA | 072.495.144-07 |
| 915 | AINOAN RODRIGUES VENTURA SILVA | 823.903.714-34 |
| 2448 | ALCIDES ALVES DA SILVA JUNIOR | 816.889.204-63 |
| 918 | ALEXANDRE BATISTA DA SILVA | 683.182.784-53 |
| 805 | ALEXSANDRA DE FRANCA GRANGEIRO DA SILVA | 058.991.534-74 |
| 991270 | ALEXSANDRO CAETANO DA SILVA | 063.975.234-97 |
| 142 | ALINE GRAZIELLE NASCIMENTO LEAO DA SILVA | 077.156.134-28 |
| 991304 | ALINE MARIA BELO | 070.766.554-03 |
| 993525 | ALZIMARIA SHIRLEY FONSECA MENDES MONTEIRO | 052.616.624-00 |
| 993100 | AMHANNDA FHARYSIA GOMES DA SILVA | 093.957.954-50 |
| 2415 | ANA CAROLINA DA SILVA | 120.598.054-73 |
| 986 | ANA LUCIA BATISTA DA SILVA | 053.116.434-98 |
| 990854 | ANA MARIA INGLIS DA SILVA | 054.246.494-24 |
| 993547 | ANA PAULA DA SILVA | 013.961.824-46 |
| 2418 | ANA PAULA LOPES BEZERRA | 119.832.284-51 |
| 2425 | ANA ROSA DOS SANTOS | 808.286.984-49 |
| 992599 | ANATETIA BUARQUE CAVALCANTI DE LIMA | 082.304.834-93 |
| 992873 | ANDRESSA BEZERRA DE GOUVEIA | 058.025.014-80 |
| 992142 | ANDREZA MARIA DA SILVA | 102.492.024-09 |
| 459 | ANNE CAROLINNY XAVIER DE SOUZA SILVA | 066.235.004-99 |
| 611 | ANTONIO LUIZ DA SILVA | 038.044.184-57 |
| 597 | ANTONIO PAULINO DA SILVA | 463.650.524-72 |
| 993527 | ARLINDO FIRMINO DA SILVA | 184.388.654-53 |
| 669 | ARNALDO DA SILVA BALBINO | 098.598.894-06 |
| 2461 | ARTHUR RODRIGUES DE LIMA | 105.485.144-10 |
| 876 | AURICE RODRIGUES BEZERRA DA SILVA | 908.069.054-68 |
| 1017 | AURICELIA MARIA FERREIRA | 029.413.834-09 |
| 993616 | AUXILIADORA ROSALIA DA SILVA | 039.428.634-05 |
| 994512 | AZIVANE SOFIA PEREIRA DIONIZIO | 113.062.514-19 |
| 1006 | BERENICE DE FARIAS CORONADO | 227.115.988-10 |
| 774 | BETANIA MARIA DA SILVA SANTOS | 020.039.504-19 |
| 762 | BRUNA CAROLINE DA SILVA | 117.121.624-62 |
| 993793 | BRUNA RAFAELA DA SILVA | 089.927.104-96 |
| 1181 | BRUNO LEANDRO ROCHA DE MOURA SILVA | 070.550.324-07 |
| 990825 | BRUNO PINTO RIBEIRO DE LIMA | 048.524.974-00 |
| 992981 | CACIA MARIA DO NASCIMENTO | 038.689.494-96 |
| 987 | CARLA FREITAS DA SILVA | 891.103.074-00 |
| 890 | CARLA MARIA RAMOS SALES | 011.957.174-90 |
| 2441 | CARLA QUITERIA DA SILVA | 091.971.314-90 |
| 969 | CARLOS ALBINO DE OLIVEIRA | 023.020.664-64 |
| 1003 | CICERO ROBERTO DE ALMEIDA | 463.073.894-00 |
| 992681 | CILICLEIDE RODRIGUES DA SILVA | 033.314.544-51 |
| 2393 | CLAUDENICE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS GALDINO | 085.389.874-02 |
| 997 | CLAUDIA DA CONCEICAO SIMOES LINS | 823.632.694-20 |
| 1014 | CLAUDIA LIMA DE LIRA | 059.074.994-35 |
| 1147 | CLAUDIA MARIA CORREIA SILVA | 419.809.644-91 |
| 991974 | CLAUDIO JOSE DA SILVA | 071.557.234-28 |
| 991 | CLEBSON ALVES DA SILVA | 096.883.694-11 |
| 993642 | CLODOALDO BALBINO DA SILVA | 034.066.234-41 |

| | | |
|---|---|---|
| 990744 | CREMILDA MARIA DA SILVA | 095.091.074-09 |
| 991259 | CRISTIANE MARQUES DOS SANTOS | 054.511.334-25 |
| 531 | DAMILA SILENE RODRIGUES DE ARAUJO | 002.190.395-69 |
| 992898 | DANIELA FLAVIA CAMPOS DA SILVA | 039.733.354-43 |
| 507 | DARIO CAROLINO FIGUEIRA | 998.870.704-59 |
| 972 | DAVI VENANCIO DA SILVA | 039.933.144-17 |
| 1041 | DAVID BASILIO DOS SANTOS | 745.012.244-87 |
| 655 | DENICE LIMA OLIVEIRA | 987.217.804-63 |
| 992683 | DENISE CRISTINA MARQUES DA SILVA | 094.332.314-22 |
| 417 | DENYA SANTOS DO NASCIMENTO VIDAL | 008.836.874-29 |
| 2443 | DIOTIS CAVALCANTE DA SILVA FERREIRA | 053.512.304-37 |
| 991956 | DORALICE FARIAS MARTINS | 547.663.894-68 |
| 143 | DUMOURIEZ BENTO DA SILVA | 863.780.744-53 |
| 1065 | EDERVALDO OLIVEIRA DE BRITO | 043.877.174-59 |
| 991122 | EDICARME FEITOSA DA SILVA | 060.858.274-31 |
| 1013 | EDIENES DE ARAUJO LIMA | 055.096.744-31 |
| 992532 | EDIJANE SANTOS DA SILVA | 046.918.504-06 |
| 681 | EDILENE DE ALMEIDA SILVA | 088.971.354-55 |
| 1005 | EDINALDA MARIA DA SILVA | 282.640.658-21 |
| 463 | EDJANE LOPES DA SILVA | 072.001.564-26 |
| 469 | EDUARDA FERREIRA BARBOSA | 091.915.394-12 |
| 908 | EDUARDA MARIA DA SILVA | 087.162.734-51 |
| 2410 | EDUARDA MARIA DA SILVA | 014.560.434-98 |
| 2440 | EDVANIA MARIA LIMA DA SILVA | 040.705.664-57 |
| 992529 | EGUINALDA LUCAS DE AZEVEDO | 729.125.884-72 |
| 780 | ELAINE CRISTINA DA SILVA | 012.373.124-00 |
| 993101 | ELIANE AUGUSTA DA SILVA | 071.197.664-30 |
| 991923 | ELIANE MARIA DA SILVA | 072.521.904-12 |
| 57 | ELIANE MARIA DA SILVA | 043.105.184-43 |
| 708 | ELIANE MARIA DE OLIVEIRA | 028.782.704-60 |
| 420 | ELISANGELA MARIA DO NASCIMENTO | 030.890.174-66 |
| 993515 | ELIZABETE LUDUVINA PEREIRA DE MOURA | 027.104.874-38 |
| 274 | ELIZAMAN EUDAMIDAS DA SILVA | 613.660.644-53 |
| 993534 | ELKE MARIA ARAUJO DA SILVA | 055.237.914-07 |
| 1174 | ELOANA LARISSA DE ALCANTARA | 075.931.964-29 |
| 974 | EMERSON BATISTA DA SILVA | 095.852.884-51 |
| 2451 | EMERSON TULIO DA SILVA SANTOS | 705.010.294-60 |
| 786 | ERANI BATISTA GOMES DA SILVA | 823.784.874-87 |
| 910 | ERICA MARIA RIBEIRO | 009.207.064-79 |
| 990740 | ERISCLEIDE MARIA DA SILVA | 062.594.294-95 |
| 992049 | ERLANIA MARIA DA SILVA | 035.322.464-22 |
| 110 | EVANICE RODRIGUES DE MOURA | 035.856.584-74 |
| 511 | FABIANA JAMMILLY CARVALHO MONTEIRO | 008.275.624-46 |
| 1141 | FABIANA SANTOS BARBOSA DE BRITO | 039.309.934-22 |
| 906 | FABIANNE FRANCISCA DA SILVA | 068.836.294-08 |
| 2445 | FABIANO CARNEIRO DA SILVA | 044.573.134-67 |
| 2453 | FABIO FERREIRA DOS SANTOS | 034.753.804-55 |
| 609 | FABIOLA SANTOS FERREIRA | 035.432.454-30 |
| 994570 | FELICIANA MARIA DA SILVA | 083.361.104-61 |
| 990876 | FLAVIO JOSE SANTANA | 071.735.464-43 |
| 993535 | FRANCIELLE CRISTINA FERRERA DA SILVA | 112.856.764-40 |
| 2405 | GABRIEL FELIPE CORONADO | 461.526.208-64 |
| 770 | GIRLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 093.397.414-04 |
| 991939 | GIRLEIDE VITURINO DA SILVA | 009.801.264-95 |
| 702 | GIRLENE MARIA ALVES DA SILVA | 054.555.844-13 |
| 112 | GIVANILSON BERNARDINO DA SILVA | 949.504.664-53 |
| 991729 | GLEICE FERNANDA VICENTE SILVA | 077.738.734-45 |
| 2428 | GRAZIELA LETICIA PACIFICO DA SILVA | 114.754.704-10 |
| 1052 | GREIBSON MOURA MONTEIRO | 028.480.644-71 |
| 992508 | HELLISSAMAYA MICHELLY SILVA DE OLIVEIRA | 091.895.864-41 |
| 895 | HERBETTE FELIPE ROCHA SILVA SANTOS | 083.446.614-71 |
| 990818 | IRACI JOSE DOS SANTOS | 055.496.194-66 |
| 557 | IRANEIDE MARIA DA SILVA | 810.368.504-63 |
| 990590 | ISAINA SILVA NASCIMENTO | 058.340.544-47 |
| 976 | ISMENIA RAFAIELLA FERREIRA DOS SANTOS LIRA | 053.541.414-51 |
| 1131 | ITALO RAFAEL PINTO DA SILVA | 106.050.284-43 |
| 352 | IVANEIDE VALERIA DA SILVA | 045.583.964-65 |
| 977 | IVANISE CASSIMIRO DOS SANTOS ALVES | 065.331.784-07 |
| 2435 | JACIARA BEZERRA DE ALBUQUERQUE FABIANO DA SILVA | 456.574.164-49 |
| 745 | JAILMA MARCULINA GAMA | 059.605.564-13 |
| 992625 | JAQUELINE LIRA RENCO | 107.930.874-14 |
| 2401 | JARDE GABRIEL PEREIRA DIONIZIO | 130.627.914-38 |
| 992632 | JARLEANA REGINA FERREIRA DE SOUSA | 054.159.304-85 |
| 776 | JESSICA BARROS XAVIER | 082.304.754-74 |
| 888 | JESSYCA PATRICIA LINS DE ALMEIDA | 095.741.634-23 |
| 996 | JEUVICILANIA DOS SANTOS FREITAS | 074.259.574-93 |
| 991690 | JOANA DARC ALVES RIBEIRO | 041.120.974-41 |
| 744 | JOANA DARC CRISTINA DA SILVA | 823.874.604-30 |
| 2454 | JOEL CLEMENTE DE OLIVEIRA | 863.758.654-68 |
| 990938 | JOELMA MARIA DA SILVA | 047.656.504-99 |
| 1004 | JOELMA PEREIRA DA SILVA SOUSA | 863.977.294-00 |
| 2303 | JONATHAN HENRIQUE DA SILVA | 118.039.994-38 |
| 2407 | JOSE MARIANO DA SILVA NETO | 082.370.234-04 |
| 374 | JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO | 009.819.924-20 |
| 514 | JOSE RAMIRO DE SOUZA NETO | 041.768.824-50 |
| 724 | JOSE RICARDO MENDES DA SILVA | 614.273.574-04 |
| 2402 | JOSE VALBER OLIVEIRA GOMES DE MELO | 108.586.314-07 |
| 832 | JOSEMERE MARIA NUNES DA SILVA | 029.864.034-17 |
| 991731 | JOSENILDA BATISTA DA SILVA | 606.952.854-91 |

| | | |
|---|---|---|
| 679 | JOSENILDA MARIA DA SILVA | 087.451.734-60 |
| 990990 | JOSENILDA TENORIO CAVALCANTE | 069.612.414-92 |
| 488 | JUCIARA MARIA SOARES | 462.936.554-00 |
| 651 | JULIANA KELLY DE CARVALHO | 098.292.494-17 |
| 992116 | JULIANA LICIA DA SILVA | 017.451.614-22 |
| 2416 | JULIANA MARIA SILVA DE LIRA | 128.389.204-99 |
| 364 | KARINE DE LIMA DOS SANTOS | 030.453.994-52 |
| 992718 | KECYLY ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA | 094.498.534-36 |
| 992766 | KESIA KARINA DE ALMEIDA LOPES | 044.645.224-67 |
| 283 | LAUDILENE MARIA DA SILVA | 050.909.274-80 |
| 181818 | LEILA PATRICIA ALVES | 046.737.324-80 |
| 168 | LIDIANE JAKELINE DA SILVA LIMA | 030.896.824-78 |
| 990915 | LINDINALVA MARIA DA SILVA | 693.862.344-91 |
| 2420 | LIVIA PATRICIA DA SILVA BEZERRA | 087.634.774-08 |
| 2396 | LOSANGELA FERREIRA DA SILVA | 067.411.734-47 |
| 1178 | LUANA DE PAULA E SILVA | 082.303.934-00 |
| 2411 | LUCAS DA SILVA FREITAS | 119.894.734-90 |
| 991786 | LUCENILDA PAULA DA SILVA | 091.963.494-09 |
| 1000 | LUCIANA MARIA DA SILVA | 031.701.504-48 |
| 820 | LUCICLEIDE ANGELICA MOREIRA DOS SANTOS | 094.455.704-05 |
| 993545 | LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA | 034.521.844-20 |
| 765 | MADELAN CRISTINA DA SILVA PEDROSA | 823.825.574-00 |
| 766 | MAKCIA DE MELO SILVA | 028.369.664-83 |
| 2397 | MANOEL MESSIAS DA SILVA | 012.425.184-60 |
| 438 | MARCELA GONÇALVES BELFORT | 068.947.944-13 |
| 194 | MARCIA HELENA DA SILVA | 055.147.104-24 |
| 1143 | MARCIA MARIA DA SILVA | 058.675.554-37 |
| 990977 | MARCIA RAMOS PEREIRA | 045.585.204-92 |
| 991148 | MARCIA ZORAIDE DE ARRUDA CORATO | 038.359.864-81 |
| 2432 | MARCOS SEVERO DOS SANTOS | 108.082.964-42 |
| 990849 | MARGARIDA MARIA DE ANDRADE | 078.646.884-03 |
| 2433 | MARIA APARECIDA VENTURA MACHADO | 463.528.134-53 |
| 2450 | MARIA BETANIA GALDINO DA SILVA | 103.673.234-78 |
| 437 | MARIA CAROLINA DE MELO COSTA ANDRADE | 023.874.124-94 |
| 2431 | MARIA CICERA DA SILVA | 055.962.954-00 |
| 749 | MARIA CRISTINA DA SILVA | 081.397.304-08 |
| 2436 | MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA | 822.973.554-91 |
| 993648 | MARIA DA PENHA SILVA | 048.018.484-43 |
| 520 | MARIA DANIELE SOUZA DO NASCIMENTO | 063.779.674-89 |
| 993608 | MARIA DAS DORES MARQUES DA SILVA | 295.885.688-70 |
| 114 | MARIA DE FATIMA BATISTA DE ALMEIDA | 693.893.734-68 |
| 159 | MARIA DE LOURDES ANGELO DA SILVA | 990.249.424-20 |
| 991831 | MARIA DO CARMO MIGUEL DA SILVA | 593.811.324-53 |
| 204 | MARIA EVANDRA FREITAS DA SILVA | 008.835.354-08 |
| 991278 | MARIA FERREIRA LIMA DA SILVA | 038.092.034-40 |
| 2442 | MARIA IZABELA DA SILVA | 014.456.764-43 |
| 993650 | MARIA JAIDETE BATISTA DA SILVA | 118.737.138-60 |
| 1038 | MARIA JOCELY VELOZO DE CARVALHO | 808.522.204-30 |
| 118 | MARIA JOELMA LIMA DOS SANTOS | 683.088.684-87 |
| 990741 | MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS | 770.848.884-20 |
| 152 | MARIA JOSE APARECIDA DA SILVA | 100.168.434-60 |
| 794 | MARIA JOSE CIRILO | 433.408.224-68 |
| 993445 | MARIA JOSE DA CONCEICAO | 015.579.724-78 |
| 991862 | MARIA JOSE DA SILVA | 015.583.884-94 |
| 712 | MARIA JOSE DA SILVA | 064.473.394-22 |
| 529 | MARIA JOSE DA SILVA | 031.807.464-83 |
| 2422 | MARIA JOSE DE OLIVEIRA BELO | 091.235.444-57 |
| 993665 | MARIA JOSE GOMES DA SILVA | 051.645.824-81 |
| 992542 | MARIA JOSE ROQUE DA SILVA | 023.057.454-86 |
| 2463 | MARIA JOSE SANTOS SILVA | 034.391.854-43 |
| 685 | MARIA JOSE TAVARES DA SILVA | 088.149.444-58 |
| 2394 | MARIA LUCICLEIDE DA SILVA | 051.814.044-05 |
| 990892 | MARIA LUISA DE ARRUDA CORATO | 027.920.094-38 |
| 808 | MARIA MADALENA CANDIDA DA SILVA | 614.399.164-20 |
| 385 | MARIA MADALENA LIRA DA SILVA | 719.916.544-72 |
| 1175 | MARIA MADALENA MIRANDA ALMEIDA DE LIRA | 021.432.734-52 |
| 521 | MARIA QUITERIA ALVES DA SILVA | 024.273.674-27 |
| 1106 | MARIA ROSANE DO NASCIMENTO | 057.844.234-52 |
| 387 | MARIA ROSILENE SANTOS DA SILVA | 030.471.764-93 |
| 32 | MARIA TANIA DE LIMA | 040.477.194-71 |
| 994763 | MARIA VERONICA DA SILVA MARIANO | 700.466.684-03 |
| 215 | MARIA VERONICA MACIEL DE FRANCA | 027.569.414-33 |
| 992002 | MARIANA MACHADO DE LIMA | 054.075.234-77 |
| 993757 | MARILENE MARIA DA SILVA | 817.032.604-49 |
| 691 | MARINEIDE MARIA DA SILVA | 823.658.064-49 |
| 652 | MARIVANIA JOSE DA SILVA | 054.374.784-02 |
| 2427 | MARLENE DE MENDONÇA DODO | 071.718.314-93 |
| 991265 | MARTA REGINA DE ALCANTARA SILVA | 502.160.314-00 |
| 468 | MARTA VALERIA DE MORAES PEIXOTO | 051.942.324-03 |
| 476 | MAXMONE MARIA CARNEIRO ALVES BEZERRA | 048.167.264-89 |
| 1155 | MESSIANE DEODATO DA SILVA | 076.275.424-99 |
| 2429 | MICHELE DA SILVA SOBRAL | 067.509.704-51 |
| 2456 | MICHELLY OLIVEIRA DE ANDRADE | 086.366.474-10 |
| 2424 | MIDIA ALVES MATIAS | 060.472.534-58 |
| 994524 | MIRELLY CONCEICAO FERNANDES DA SILVA MOTA | 073.134.944-08 |
| 2404 | MIRELLY STAYNE DOS SANTOS | 044.723.714-48 |
| 2400 | MIRELY JANINE FERREIRA BARRETO | 040.251.244-83 |
| 2452 | MONICA DA SILVA CAMPOS | 057.825.754-84 |
| 757 | MONICA GONCALVES PEREIRA | 088.953.664-33 |

| | | |
|---|---|---|
| 796 | MONICA MARIA DOS SANTOS | 823.832.274-04 |
| 1122 | MONIKYELLY PATRICIA LUCENA DA SILVA | 107.766.814-78 |
| 764 | MONNYSE FRANNCYELLY DOS SANTOS SILVA | 111.702.334-65 |
| 2408 | MURILO SOUTO QUIDUTE FILHO | 055.888.954-95 |
| 847 | NADJA CRISTINA DA SILVA | 891.181.034-72 |
| 1058 | NATALI REJANE DE ARRUDA | 231.363.148-67 |
| 992519 | NAZARE MARIA DA SILVA | 023.441.394-86 |
| 797 | NICK ELMA CORDEIRO DE ARAUJO | 011.916.724-76 |
| 992480 | NILTON ALVES DA SILVA JUNIOR | 026.310.774-40 |
| 991034 | ORENILDA BERTOLDO DE ANDRADE FERREIRA | 027.668.214-90 |
| 1025 | PAMELA PRISCILA ANTONIA SILVA SALES | 066.747.114-62 |
| 2459 | PATRICIA RAMOS RIBEIRO | 024.880.744-70 |
| 2449 | PAULO ALFREDO DE OLIVERA MENEZES | 043.142.564-78 |
| 990869 | PEDRO EDTACIO DE FRANCA | 441.082.224-15 |
| 981 | PRISCILA FERNANDA DA SILVA | 069.213.094-28 |
| 990940 | PRISCILA ROBERTA DA SILVA ANGELO | 038.202.654-30 |
| 573 | QUITERIA DAMIANA DA SILVA | 053.088.134-93 |
| 2439 | RAFAELA ARAUJO LIBERATO | 085.305.114-33 |
| 141 | REJANE GOMES DE SANTANA MEIRA | 514.214.704-97 |
| 983 | ROBERVANIA LUIZ DO REGO SILVA | 053.590.104-60 |
| 395 | ROMILDA SILVA DE ANDRADE | 089.479.474-40 |
| 2455 | ROMISON DE CARVALHO SOUZA FILHO | 046.960.874-92 |
| 990961 | ROSALIA SILVA DE LIMA | 086.973.244-75 |
| 991794 | ROSEANE FRANCISCA DA SILVA | 054.523.824-29 |
| 798 | ROSEANE MARIA PAZ SILVA FERREIRA | 042.479.934-02 |
| 1021 | ROSENIRA DE OLIVEIRA | 023.138.374-67 |
| 2419 | ROSILEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO | 069.681.054-97 |
| 366 | ROSILEIDE RAMOS DE FIGUEIREDO | 770.766.134-68 |
| 656 | ROSILENE MARIA DA SILVA | 379.850.658-22 |
| 36 | ROSILENE MARIA DA SILVA | 030.006.834-45 |
| 926 | ROSINEIDE CRISTINA CANDIDO | 641.462.784-49 |
| 717 | SALETE MARIA RODRIGUES | 794.572.314-49 |
| 1154 | SAMANDA ABILA FERNANDES DA SILVA | 057.790.024-28 |
| 990960 | SANDRA CRISTINA FIGUEIREDO OLIVEIRA | 037.942.924-13 |
| 856 | SANDRA MARIA RODRIGUES | 999.609.664-53 |
| 783 | SANDRA PEREIRA DINIZ DE ALMEIDA | 032.125.454-61 |
| 556 | SEVERINA AMORIM VENANCIO DA SILVA | 063.492.154-19 |
| 991755 | SEVERINA GOMES DOS SANTOS | 094.199.824-08 |
| 993784 | SHIRLENE MARIA DA SILVA | 093.147.364-07 |
| 698 | SIMONE GRAZIELA BRAZ DA SILVA | 010.013.144-17 |
| 588 | SIMONE MARIA CARVALHO DA SILVA | 056.639.284-48 |
| 990776 | STELLA CONCEICAO ANGELIN RAMOS | 088.661.844-46 |
| 392 | SUELI MARIA DA SILVA | 050.909.304-30 |
| 990998 | SUZANA CARLA FIGUEREDO OLIVEIRA | 031.087.444-02 |
| 2426 | TAIZA VANUCCI SANTOS ANDRADE | 074.473.544-06 |
| 2409 | TASSO CARVALHO DA SILVA | 102.812.894-09 |
| 2421 | THAISA ROBERTA ALVES SILVA | 070.824.404-13 |
| 973 | THEOFILA DEOLINDA LUCENA DE SOUZA | 039.954.904-84 |
| 914 | VALDENISE DE SOUSA FELIX | 770.885.574-87 |
| 2395 | VALDESIA AUGUSTA DE OLIVEIRA | 034.956.564-30 |
| 836 | VALDIVIA SANTOS DA SILVA | 052.391.234-03 |
| 700 | VALERIA CRISTIANE DA SILVA | 987.206.274-91 |
| 990953 | VALERIA DA SILVA GOUVEIA | 062.472.174-47 |
| 879 | VALERIA LUCIA DA SILVA | 463.556.184-49 |
| 992135 | VALMIR NASCIMENTO DA SILVA | 770.853.884-04 |
| 993586 | VALQUIRIA VIEIRA SILVA | 064.914.984-09 |
| 1176 | VANDECIA TORRES DA SILVA | 052.985.934-37 |
| 699 | VANESSA CRISTINA DA SILVA SANTOS | 073.515.844-43 |
| 993540 | VILMA MARIA BORBA SILVA | 038.396.494-63 |
| 2446 | VINICIUS BRASIL RODRIGUES | 100.316.174-09 |
| 778 | WANCHERLAINE RAFAELA DA SILVA | 107.977.584-61 |
| 748 | WELITANIA MARIA DA SILVA CAZUZA | 053.326.004-37 |
| 993662 | WELITANIA MARIA PEREIRA DA SILVA | 052.434.004-83 |
| 671 | WELLICLECIA AURELIANO DOS SANTOS | 099.395.914-89 |
| 2460 | ZENITE CRISTINA DE ALBUQUERQUE DA SILVA | 145.899.584-49 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 13 de dezembro de 2019.

***FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA***
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

**Publicado por:**
Bruno Mariano Rego Caminha
**Código Identificador:**6E109215

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1052/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a concessão das férias em favor das servidoras Maria Eunice de Oliveira Bezerra, Maria Aurora Bezerra Gomes, Maria Lucia Alves é para efeito de aposentadoria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor (a) | Exercício | Período |
|---|---|---|---|
| 117382 | Adailton Jose Bezerra | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 104981 | Aida Maria Silva Pereira | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 114782 | Albertina Cavalcanti Leal Santos | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 106151 | Alexsandro Leite da Cruz | 2016/2017 | 01/01/20 á 30/01/2020 |
| 100358 | Amanda Ferreira Alencar | 2018/2019 | 03/01/20 á 04/02/2020 |
| 101346 | Ana Suely do N Rodrigues | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 103306 | Aneliza de Godoy Novaes | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 105074 | Antonia Maria da Silva | 2018/2019 | 06/01/20 á 04/02/2020 |
| 112046 | Antonia Mauricelia G L Fernand | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 102539 | Antonio Marcius Cesar Nunes de Sousa | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 103667 | Camila Cunha Diniz | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 101567 | Carlos Sidelsino da Silva | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 129916 | Carolina Avelino Santos | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 112127 | Ceilda Pereira da Silva | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 129775 | Celiane Cristina Barbosa de Oliveira Monteiro | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 105570 | Cleide Vanda Ramos | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 117170 | Cristiana Apolinário da Silva | 2019/2020 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 106089 | Damiana Lucas de Barros | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 108367 | Datarguinan de Sa Oliveira Conserva | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 106046 | Denise Siqueira Carvalho | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 129994 | Edilma Nascimento e Souza Ferreira | 2019/2020 | 06/01/20 á 04/02/2020 |
| 100625 | Edlany Magaly Parente F Cabral | 2017/2018 | 06/01/20 á 04/02/2020 |
| 112194 | Edna Maria dos Santos P Silva | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 114529 | Elizeu Neto de Miranda | 2016/2017 | 06/01/20 á 04/02/2020 |
| 100633 | Eloginha Ferreira Alves | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 129902 | Erica Mauriceia Santana da Silva | 2018/2019 | 02/12/19 á 31/12/2019 |
| 106186 | Espedito Antonio Vasconcelos | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 103640 | Fabiano Joaquim de Souza | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 129627 | Francerlandio Gomes | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 114618 | Francisco Fabio de Oliveira Cavalcante | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 120944 | Gabriel Pires de Carvalho Lima | 2017/2018 | 01/01/20 á 30/01/2020 |
| 100650 | Genilde de Sa Leal | 2018/2019 | 20/01/20 á 18/02/2020 |
| 103756 | Hosana Angelo de Souza | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 100676 | Indira Bezerra de S Carvalho | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 112305 | Irleide Siqueira C Fonseca | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 101516 | Ivone de Melo Freire E Silva | 2017/2018 | 06/01/20 á 04/02/2020 |
| 130134 | Janilton Rodrigues Lima | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 101249 | Jany Maria da Silva Santos | 2016/2017 | 02/12/19 a 31/12/2019 |
| 129937 | Jeanne Alves Ferreira | 2019/2020 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 120863 | Johan Solano da Silva | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 117242 | Jonh Cleuton de Oliveira | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 112330 | Josenilda Rosendo de Farias | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 103705 | Josinaldo Alencar dos S Moraes | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 138039 | Juciara Angelica Pereira Silva | 2019/2020 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 100757 | Leia Vilela Frota | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 113352 | Lucia de Fatima dos Santos | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 109037 | Luiz Carlos de Souza | 2017/2018 | 02/12/19 á 31/12/2019 |
| 117854 | Luiza Rodrigues de S Avelino | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 103365 | Marcelo de Alencar Sampaio | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 117188 | Marcos Antonio A Vasconcelos | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 105465 | Maria Aurora Bezerra Gomes | 2019/2020 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 100455 | Maria da Gloria S Santos | 2017/2018 | 06/01/20 á 04/02/2020 |
| 129954 | Maria Daiany Queiroz da Silva | 2019/2020 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 112445 | Maria das Dores Passos Ferreira | 2017/2018 | 06/01/20 á 04/02/2020 |
| 129938 | Maria das Graças Silva e Sá | 2019/2020 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 113395 | Maria das Neves Rodrigues da Silva | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 100854 | Maria do Socorro de Sa M. Cavalcante | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 112623 | Maria Eunice de Oliveira Bezerra | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 129953 | Maria Herikaline de Araujo Naboa | 2019/2020 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 114626 | Maria Jose de Jesus Reis | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 105155 | Maria Lucia Alves | 2019/2020 | 05/01/20 á 03/02/2020 |
| 129945 | Maria Lucia dos Santos Pereira Siqueira | 2019/2020 | 06/01/20 á 04/02/2020 |
| 106054 | Maria Neli Oliveira dos Santos | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 100862 | Maria Sueli de V Barbosa | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 129946 | Marili da Silva Oliveira | 2018/2019 | 01/01/20 á 30/01/2020 |
| 112739 | Marleide Antonia Leite Vieira | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 112747 | Marleide Oliveira Freire | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 114669 | Marlene Antonia Silva Leite | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 138034 | Marycleide do Nascimento | 2019/2020 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 138035 | Merisangela Alves Bringel | 2019/2020 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 112771 | Mileide Alves da S. Fagundes | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 112780 | Mirian Alves Ferreira Barros | 2017/2018 | 20/01/20 á 18/02/2020 |
| 108898 | Noemia Sampaio Vieira | 2017/2018 | 06/01/20 á 04/02/2020 |
| 129623 | Nollyane Rocha Ribeiro | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 102903 | Oriana Marcia Tabosa Araujo | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 129951 | Patricia de Melo Freire | 2019/2020 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 113220 | Pedro Jose do Nascimento | 2017/2018 | 01/01/20 á 30/01/2020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 102482 | Raphaela Moura N. Santos | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 129957 | Richard Luna Rodrigues | 2019/2020 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 119008 | Rita Raqueline Lemos | 2017/2018 | 20/01/20 á 18/02/2020 |
| 103438 | Rodrigo de Oliveira Parente Garcia | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 105198 | Rosanea de Farias | 2016/2017 | 06/01/20 á 04/02/2020 |
| 101230 | Rosimere Araujo dos Santos | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 124400 | Rossana Nunes P de França | 2017/2018 | 20/01/20 á 18/02/2020 |
| 114570 | Rossandra Debora de Sa Roriz | 2018/2019 | 01/01/20 á 30/01/2020 |
| 129926 | Sandra dos Santos Alencar | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 102148 | Shane de Holanda Mazoli | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 103578 | Talita Valeria Silva Alencar | 2018/2019 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 129952 | Thalia Mayara de Moura Sá | 2019/2020 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 103349 | Tiago Lellis Araujo da Silva | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |
| 101524 | Valdiclea Gonçalves Pereira | 2019/2020 | 06/01/20 á 04/02/2020 |
| 129769 | Vanuza Rosa da Silva | 2018/2019 | 01/01/20 á 30/01/2020 |
| 103900 | Wilke Gutierre Barros de Almeida | 2017/2018 | 02/01/20 á 31/01/2020 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 02 de Dezembro de 2019.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 12 de Dezembro de 2019.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**DD7E015B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019

Aos 07 (sete) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Avenida Osvaldo Celso Maciel, 122, Centro – São Bento do Una – PE, representada pelo seu Secretário, a Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.020.352/0001-01, com sede no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO, PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sra. JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliado no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de frutas, verduras e legumes**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

| ITEM | PRODUTO | KG | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ABACAXI** fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. - Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 800 | **4,90** | R$ 3.920,00 |
| 2 | ACEROLA fresca graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. | KG | 280 | **4,09** | R$ 1.145,20 |
| 3 | ALFACE lisa, fresca, higienizada, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | UND | 600 | **1,58** | R$ 948,00 |
| 5 | AMEIXA FRESCA, graúda, de primeira qualidade, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. | KG | 180 | **13,00** | R$ 2.340,00 |
| 7 | BATATA DOCE lisa, fresca, higienizada e firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características sensoriais mantidas. | KG | 700 | **3,30** | R$ 2.310,00 |
| 8 | BATATA INGLESA, fresca, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 1.100 | **4,50** | R$ 4.950,00 |
| 9 | CEBOLA BRANCA, fresca, cabeça graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 1.000 | **4,95** | R$ 4.950,00 |
| 10 | CEBOLINHA VERDE, fresca, higienizada, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | Maço | 950 | **0,80** | R$ 760,00 |
| 12 | CHUCHU fresco, graúdo, higienizado, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 400 | **3,15** | R$ 1.260,00 |
| 13 | COCO SECO fresco, graúdo, consistência firme. | UND | 400 | **2,87** | R$ 1.148,00 |
| 14 | COENTRO VERDE, fresco, higienizado, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | Maço | 950 | **0,79** | R$ 750,50 |
| 15 | GOIABA vermelha graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 780 | **3,50** | R$ 2.730,00 |
| 16 | GOMA PARA TAPIOCA fresca, higienizada, características sensoriais mantidas. | KG | 280 | **4,95** | R$ 1.386,00 |
| 18 | JERIMUM DE LEITE fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. | KG | 700 | **2,90** | R$ 2.030,00 |
| 19 | LARANJA CRAVO graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 800 | **5,60** | R$ 4.480,00 |
| 20 | LARANJA MIMO graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais | KG | 700 | **5,80** | R$ 4.060,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | | | | |
| 21 | LARANJA PÊRA graúda, consistência firme, grau intermediário de amadurecimento (por amadurecer), características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 800 | **5,00** | R$ 4.000,00 |
| 22 | MAÇÃ NACIONAL fresca, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 900 | **5,50** | R$ 4.950,00 |
| 23 | MACAXEIRA lisa, fresca, higienizada e firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características sensoriais mantidas. | KG | 700 | **2,90** | R$ 2.030,00 |
| 24 | MARACUJÁ fresco, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas | KG | 1.150 | **3,90** | R$ 4.485,00 |
| 25 | MASSA DE MANDIOCA fresca, higienizada, características sensoriais. | KG | 200 | **4,65** | R$ 930,00 |
| 26 | MELANCIA fresca, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 2.000 | **2,75** | R$ 5.500,00 |
| 27 | PIMENTÃO fresco, graúdo, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | UND | 1.500 | **1,40** | R$ 2.100,00 |
| 28 | REPOLHO BRANCO, fresco, higienizado, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | UND | 1.300 | **3,65** | R$ 4.745,00 |
| 29 | TOMATE fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 1.650 | **3,60** | R$ 5.940,00 |
| 30 | UVA fresca, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 600 | **6,80** | R$ 4.080,00 |
| **Valor Total R$: 77.927,70 (setenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).** | | | | | |

Empresa: **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**
CNPJ: 17.020.352/0001-01
**VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 77.927,70 (setenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede ao Fundo Municipal de Assistência Social realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 004/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

**2 – DO PREÇO**

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**3 - DO REAJUSTE**

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Fundo Municipal de Assistência Social, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

**4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

**5 – DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**6 – DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Secretário, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

**7 – DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao Fundo Municipal, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12 – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do una, 07 de novembro de 2019.

| ***JOSÉ HILDO DE MACEDO, BRASILEIRO*** | ***J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME*** |
|---|---|
| Fundo Municipal De Assistência Social | CNPJ/MF nº 17.020.352/0001-01 |
| Secretário | Fornecedor |

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**BD3AA41D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – CONVITE 008/2019**

**1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **EG CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida à rua Dr. Erick Ribeiro, nº 324, Sala 108, Santo Antonio, Salgueiro - PE, CNPJ/MF sob o n° 29.732.727/0001-45.

VALOR: – Fica aditada à Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais), conformidade abaixo:

| Item | Código | Discriminação | Unid. | Quant. | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0** | | **SERVIÇOS** | | | | **6.670,00** |
| 1.1 | 73859/002 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO | M² | 4.600 | 1,45 | 6.670,00 |
| **TOTAL DA OBRA** | | | | | | **6.670,00** |

VALOR CONTRATADO R$ 250.019,50 (duzentos e cinquenta e mil e dezenove reais e cinquenta centavos).

VALOR ADITADO: R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais)

VALOR CONSOLIDADO: R$ 256.689,50 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**1BA016D3

